

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS**

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 77-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2019-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marinski Caldas**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 057.521.959-93 e RG sob n.º 9.361.158-6 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
1	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAL: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1	20.000,00	38,15	25	29,60
14	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAL: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1	24.500,00	37,86	25	29,50
17	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAL: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1	20.000,00	36,45	25	29,00
25	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAL: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1	25.000,00	35	25	28,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>89.500,00</b>			

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 78-2019**

**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 34/2019-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose Iastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 040.507.069-11 e RG sob n.º 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
2	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAL: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1	21.000,00	36	26	29,50
3	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAL: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1	20.500,00	36	26	29,50
4	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAL: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1	20.500,00	36	26	29,50
5	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAL: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1	7.000,00	35,29	25	28,60
7	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAL: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1	5.000,00	33,29	23	26,60
8	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAL: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1	5.000,00	33,29	23	26,60
9	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAL: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, . ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1	5.000,00	33,29	23	26,60
10	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAL: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1	10.000,00	33,29	23	26,60
12	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAL: 1.175.124.629 CHASSI: 1	1	7.000,00	34	23,24	27,00

	93Y4SRDO4FJ456888					
13	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	15.000,00	33,86	23	26,80	
15	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	17.000,00	36	26	29,50	
16	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	27.500,00	36,58	26	29,70	
19	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	2.500,00	33,29	23	26,60	
20	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1.500,00	33,29	23	26,60	
32	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	10.000,00	34	23,24	27,00	
33	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	10.000,00	34	23,24	27,00	
34	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	10.000,00	34	23,24	27,00	
35	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	7.000,00	34	23,24	27,00	
36	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258	8.000,00	34	23,24	27,00	
37	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	7.000,00	34	23,24	27,00	
38	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	10.000,00	34	23,24	27,00	
39	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15B02AC6644279	7.000,00	34	23,24	27,00	
40	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	5.000,00	34	23,24	27,00	
41	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	8.000,00	34	23,24	27,00	
42	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	7.000,00	34	23,24	27,00	
43	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWII-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	7.000,00	34	23,24	27,00	
44	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	8.000,00	34	23,24	27,00	
45	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	5.000,00	34	23,24	27,00	
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>273.500,00</b>			

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° 79-2019****PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 34/2019-PMCS.**

**DETENTORA DA ATA: A&L AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Gilmara Lemos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	ÍNDICE
6	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1	15.000,00	34,2	23	26,92
11	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1	8.000,00	33,58	23	26,703
18	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1	10.000,00	38,43	25	29,7005
21	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	1	25.000,00	38,43	25	29,7005
22	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1	25.000,00	38,43	25	29,7005
23	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1	25.000,00	38,72	25	29,802
24	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TC085132	1	30.000,00	41,2	24	30,02

26	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAL: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1	25.000,00	41,2	24	30,02
27	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAL: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1	25.000,00	38,72	25	29,802
28	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAL: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1	30.000,00	43	25	31,3
29	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAL: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1	30.000,00	41	25,2	30,73
30	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAL: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	1	25.000,00	40	25	30,25
31	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAL: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1	12.000,00	34	23,4	27,11
			<b>285.000,00</b>			

**VALIDADE DA ATA: 25 DE AGOSTO DE 2020.**  
**ASSINATURA DA ATA: 26 DE AGOSTO DE 2019.**  
**FORO: GUARAPUAVA – PR.**

**Publicado por:**  
**Marcio Vasiak**  
**Código Identificador:A4C81924**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2019. Edição 1829  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 79-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019-PMCS.**

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

**DETENTORA DA ATA: A&L AUTOPEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ n.º **07.086.032/0001-09**, situada a Av. Prof. Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Cep: 85.040-005 Guarapuava - PR, neste ato representada pela senhora **Gilmara Lemos**, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 039.842.539-66, e cédula de identidade n.º 8.254.181-0 SSP/PR, residente e domiciliada na Rua Daniel Cleve, 146, Bonsucesso, Cep:85.055-210 Guarapuava - PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	ÍNDICE
6	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1	15.000,00	34,2	23	26,92
11	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1	8.000,00	33,58	23	26,703
18	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1	10.000,00	38,43	25	29,7005
21	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	1	25.000,00	38,43	25	29,7005
22	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1	25.000,00	38,43	25	29,7005
23	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1	25.000,00	38,72	25	29,802
24	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	1	30.000,00	41,2	24	30,02
26	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1	25.000,00	41,2	24	30,02
27	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1	25.000,00	38,72	25	29,802
28	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1	30.000,00	43	25	31,3
29	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1	30.000,00	41	25,2	30,73
30	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	1	25.000,00	40	25	30,25
31	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1	12.000,00	34	23,4	27,11
			<b>285.000,00</b>			

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.



**Sub-cláusula terceira:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

O fornecimento deverá ser em 03 (tres) dias, após a solicitação, na Secretaria de requisitante de Campina do Simão, ou conforme cronograma do departamento de transportes e iniciar os serviços de reposição em no Maximo vinte e quatro horas apartir da solicitação da secretaria requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas, sujas e/ou com validade por expirar.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e dos produtos e entregará, nas embalagens com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:



- a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

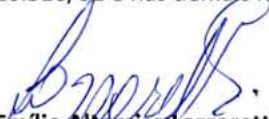
**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

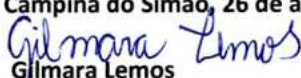
**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

  
**Emílio Altamiro Lazzaretti**  
Gestor da Ata

Campina do Simão, 26 de agosto de 2019.  
  
**Gilmar Lemos**  
Detentora da Ata

Testemunhas:



220

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 78-2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019-PMCS.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

**DETENTORA DA ATA: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ n.º **10.855.508/0001-25**, com endereço à Rua Jose lastrenski, 573, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Sr. **Edino Josiel Senik**, brasileiro, casado, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 040.507.069-11 e RG sob nº 7.775.154-8 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Santos Vicentim, 266, centro, centro, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
2	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1	21.000,00	36	26	29,50
3	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1	20.500,00	36	26	29,50
4	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1	20.500,00	36	26	29,50
5	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1	7.000,00	35,29	25	28,60
7	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1	5.000,00	33,29	23	26,60
8	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1	5.000,00	33,29	23	26,60
9	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1	5.000,00	33,29	23	26,60
10	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGB07X33P005593	1	10.000,00	33,29	23	26,60
12	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	1	7.000,00	34	23,24	27,00
13	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1	15.000,00	33,86	23	26,80
15	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1	17.000,00	36	26	29,50
16	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1	27.500,00	36,58	26	29,70
19	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1	2.500,00	33,29	23	26,60
20	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1	1.500,00	33,29	23	26,60
32	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1	10.000,00	34	23,24	27,00
33	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1	10.000,00	34	23,24	27,00
34	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1	10.000,00	34	23,24	27,00
35	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	1	7.000,00	34	23,24	27,00
36	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1	8.000,00	34	23,24	27,00
37	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1	7.000,00	34	23,24	27,00
38	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM:	1	10.000,00	34	23,24	27,00



219

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

	39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272					
39	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAL: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15802AC6644279	1	7.000,00	34	23,24	27,00
40	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAL: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1	5.000,00	34	23,24	27,00
41	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAL: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1	8.000,00	34	23,24	27,00
42	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAL: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1	7.000,00	34	23,24	27,00
43	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAL: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1	7.000,00	34	23,24	27,00
44	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAL: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1	8.000,00	34	23,24	27,00
45	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAL: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWBK845U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1	5.000,00	34	23,24	27,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>273.500,00</b>			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

O fornecimento deverá ser em 03 (tres) dias, após a solicitação, na Secretaria de requisitante de Campina do Simão, ou conforme cronograma do departamento de transportes e iniciar os serviços de reposição em no Maximo vinte e quatro horas apartir da solicitação da secretaria requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas, sujas e/ou com validade por expirar.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e dos produtos e entregará, nas embalagens com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL





218

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital,



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

217

será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.

h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

Campina do Simão, 26 de agosto de 2019.

  
Emílio Altemiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

  
Edino Josiel Senik  
Detentora da Ata

Testemunhas:



216

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 77-2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2019-PMCS.

Aos vinte e seis dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

**DETENTORA DA ATA: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º **02.394.903/0001-20**, com endereço à Rua Vitorino Prestes, s/n, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR, neste ato representada pelo Sr. **Gilberto Marinesi Caldas**, brasileiro, solteiro, do comercio, portador do CPF/MF sob n.º. 057.521.959-93 e RG sob nº 9.361.158-6 SSP/PR, residente e domiciliado, Rua Manoel Mendes de Almeida, 235, centro Cep: 85.170-000, Pinhão - PR.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
1	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1	20.000,00	38,15	25	29,60
14	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1	24.500,00	37,86	25	29,50
17	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076E5027528	1	20.000,00	36,45	25	29,00
25	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1	25.000,00	35	25	28,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>89.500,00</b>			

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

#### CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA

O fornecimento deverá ser em 03 (tres) dias, após a solicitação, na Secretaria de requisitante de Campina do Simão, ou conforme cronograma do departamento de transportes e iniciar os serviços de reposição em no Maximo vinte e quatro horas apartir da solicitação da secretaria requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas, sujas e/ou com validade por expirar.



215

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e dos produtos e entregará, nas embalagens com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade,

confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

a) Administrar a presente Ata;

b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.

b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.

c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.

d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:



214

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

  
Emílio Altamiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

Campina do Simão, 26 de agosto de 2019.

  
Gilberto Marinesi Caldas  
Detentora da Ata

Testemunhas:

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**  
**PP 34/2019 HOMOLOGACAO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP)**  
**N.º 34/2019-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 34/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Item 01, 14, 17 e 25**, com valor global de **RS 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos), a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora do **Item 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 32 ao 45**, com valor global de **RS 273.500,00** (duzentos e setenta e três mil e quinhentos), e a empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.032/0001-09**, vencedora do **Item 06, 11, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**, com valor global de **RS 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de agosto de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:6643C710**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 27/08/2019. Edição 1829  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 34/2019-PMCS**

**HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público a **Homologação** do procedimento licitatório modalidade **Pregão Presencial (SRP) N.º 34/2019-PMCS** cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, e **Adjudicação** de acordo com a ata e parecer jurídico, à empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Item 01, 14, 17 e 25**, com valor global de **R\$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos), a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora do **Item 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 32 ao 45**, com valor global de **R\$ 273.500,00** (duzentos e setenta e três mil e quinhentos), e a empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.032/0001-09**, vencedora do **Item 06, 11, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**, com valor global de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais).

Campina do Simão - PR, vinte e seis dias de agosto de 2019.

  
Emílio Altemiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

**LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019-PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Em cumprimento ao disposto no artigo 109, 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se pela apresentação do **tipo menor preço por item, obtido através de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR)**, da seguinte forma:

1ª classificada

**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Item 01, 14, 17 e 25**, com valor global de **R\$ 89.500,00** (oitenta e nove mil e quinhentos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
1	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1	20.000,00	38,15	25	29,60
14	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1	24.500,00	37,86	25	29,50
17	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1	20.000,00	36,45	25	29,00
25	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1	25.000,00	35	25	28,50
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>89.500,00</b>			

1ª classificada

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora do **Item 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 32 ao 45**, com valor global de **R\$ 273.500,00** (duzentos e setenta e três mil e quinhentos), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
2	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1	21.000,00	36	26	29,50
3	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1	20.500,00	36	26	29,50
4	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1	20.500,00	36	26	29,50
5	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1	7.000,00	35,29	25	28,60
7	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1	5.000,00	33,29	23	26,60
8	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1	5.000,00	33,29	23	26,60
9	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-686 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1	5.000,00	33,29	23	26,60
10	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1	10.000,00	33,29	23	26,60
12	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	1	7.000,00	34	23,24	27,00
13	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1	15.000,00	33,86	23	26,80
15	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1	17.000,00	36	26	29,50
16	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1	27.500,00	36,58	26	29,70
19	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1	2.500,00	33,29	23	26,60
20	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1	1.500,00	33,29	23	26,60
32	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1	10.000,00	34	23,24	27,00
33	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1	10.000,00	34	23,24	27,00
34	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1	10.000,00	34	23,24	27,00
35	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKBO5W59PO66554	1	7.000,00	34	23,24	27,00
36	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1	8.000,00	34	23,24	27,00





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

210

37	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAL: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1	7.000,00	34	23,24	27,00
38	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAL: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	1	10.000,00	34	23,24	27,00
39	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAL: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15802AC6644279	1	7.000,00	34	23,24	27,00
40	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAL: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1	5.000,00	34	23,24	27,00
41	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAL: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1	8.000,00	34	23,24	27,00
42	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAL: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1	7.000,00	34	23,24	27,00
43	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAL: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1	7.000,00	34	23,24	27,00
44	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAL: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1	8.000,00	34	23,24	27,00
45	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAL: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1	5.000,00	34	23,24	27,00
<b>VALOR TOTAL DOS ITENS</b>			<b>273.500,00</b>			

1ª classificada

**A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.032/0001-09**, vencedora do **Item 06, 11, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**, com valor global de **R\$ 285.000,00** (duzentos e oitenta e cinco mil reais), conforme abaixo:

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	V. TOTAL	% MO	% PRO	INDICE
6	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAL: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1	15.000,00	34,2	23	26,92
11	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAL: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1	8.000,00	33,58	23	26,703
18	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAL: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1	10.000,00	38,43	25	29,7005
21	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAL: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	1	25.000,00	38,43	25	29,7005
22	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAL: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1	25.000,00	38,43	25	29,7005
23	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAL: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1	25.000,00	38,72	25	29,802
24	ÔNIBUS MERCEDES BENZ O400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAL: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	1	30.000,00	41,2	24	30,02
26	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAL: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1	25.000,00	41,2	24	30,02
27	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAL: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1	25.000,00	38,72	25	29,802
28	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAL: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1	30.000,00	43	25	31,3
29	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAL: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1	30.000,00	41	25,2	30,73
30	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAL: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	1	25.000,00	40	25	30,25
31	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAL: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1	12.000,00	34	23,4	27,11
			<b>285.000,00</b>			

Campina do Simão - PR, dezanove dias de agosto de 2019.

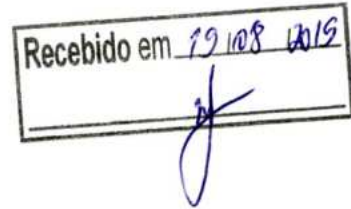
**Marco Vasiak**  
**Pregoeiro**



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

ANEXO IV  
REPROPOSTA DE PREÇOS



À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 - PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ/MF: 07.086.032/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90324016-40

ENDEREÇO: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava - PR

E-MAIL: [aelautopecas@gmail.com](mailto:aelautopecas@gmail.com) FONE: (042) 3629-4868

REPRESENTANTE: Peterson Marcondes Prestes; CPF: 008.400.149-6 e RG: 8.060.383-5

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, agência0299-2, conta corrente: 47921-7

A empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º: 07.086.032/0001-09 localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná vem, por ocasião do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 - PMCS, apresentar a reproposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 35) + (\% \text{ PRO} \times 65)}{100}$$

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	%MO	%PRO	ÍNDICE PROPOSTO
6	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	15.000,00	34,2	23	26,92
11	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	8.000,00	33,58	23	26,70
18	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	10.000,00	38,43	25	29,70
21	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	25.000,00	38,43	25	29,70
22	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	25.000,00	38,43	25	29,70
23	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	25.000,00	38,72	25	29,80
24	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TC085132	30.000,00	41,2	24	30,02
26	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	25.000,00	41,2	24	30,02
27	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	25.000,00	38,72	25	29,80



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

28	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	30.000,00	43	25	31,3
29	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	30.000,00	41	25,2	30,73
30	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	25.000,00	40	25	30,25
31	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	12.000,00	34	23,4	27,11

**Descontos propostos para item 06:** 34,2% (trinta e quatro vírgula dois por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 72,38 (setenta e dois reais e trinta e oito centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,92** (vinte e seis vírgula noventa e dois).

**Descontos propostos para item 11:** 33,58% (trinta e três vírgula cinqüenta e oito por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,06 (setenta e três reais e seis centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,70** (vinte e seis vírgula setenta).

**Descontos propostos para item 18:** 38,43% (trinta e oito vírgula quarenta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 67,72 (sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 29,70** (vinte e nove vírgula setenta).

**Descontos propostos para item 21:** 38,43% (trinta e oito vírgula quarenta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 67,72 (sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 29,70** (vinte e nove vírgula setenta).

**Descontos propostos para item 22:** 38,43% (trinta e oito vírgula quarenta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 67,72 (sessenta e sete reais e setenta e dois centavos). 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 29,70** (vinte e nove vírgula setenta).

**Descontos propostos para item 23:** 38,72% (trinta e oito vírgula setenta e dois por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos). 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 29,80** (vinte e nove vírgula oitenta).

**Descontos propostos para item 24:** 41,2% (quarenta e um vírgula dois por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). 24% (vinte e quatro por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 30,02** (trinta vírgula zero dois).

**Descontos propostos para item 26:** 41,2% (quarenta e um vírgula dois por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 64,68 (sessenta e quatro reais e sessenta e oito centavos). 24% (vinte e quatro por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 30,02** (trinta vírgula zero dois).

**Descontos propostos para item 27:** 38,72% (trinta e oito vírgula setenta e dois por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 67,40 (sessenta e sete reais e quarenta centavos). 25%



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

(vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 29,80** (vinte e nove vírgula oitenta).

**Descontos propostos para item 28:** 43% (quarenta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 62,70 (sessenta e dois reais e setenta centavos). 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 31,3** (trinta e um vírgula três).

**Descontos propostos para item 29:** 41% (quarenta e um por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 64,90 (sessenta e quatro reais e noventa centavos). 25,2% (vinte e cinco vírgula dois por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 30,73** (trinta vírgula setenta e três).

**Descontos propostos para item 30:** 40% (quarenta por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 66,00 (sessenta e seis reais). 25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 30,25** (trinta vírgula vinte e cinco).

**Descontos propostos para item 31:** 34% (trinta e quatro por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 72,60 (setenta e dois reais e sessenta centavos). 23,4% (vinte e três vírgula quatro por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 27,11** (vinte e sete vírgula onze).

DECLARAMOS que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;

DECLARAMOS conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação; Esta proposta de preços foi elaborada observando-se todo o descrito no termo de referência.

Os descontos contidos nesta proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses.

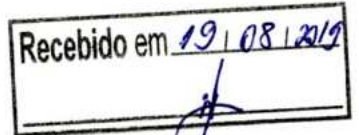
PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias.

GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: 90 (noventa) dias aos serviços prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 15.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período mínimo de 10 (dez) meses.

Guarapuava, 16 de agosto de 2019.

  
 Gilmar Lemos  
 CPF: 039.842.539-66  
 RG: 8.254.181-0  
 A & L Auto Peças Ltda.  
 CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09  
 A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.  
 AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
 VILA CARLI  
 85040-005 GUARAPUAVA - PR.

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73****FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM****ANEXO IV****PROPOSTA DE PREÇOS - PÓS JULGAMENTO DA PROPOSTA****À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A empresa **Edino Josiel Senik Peças**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.855.508/0001-25, localizada na Rua José Iastrenski, 573, centro, CEP 85148-000, cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, vem, por ocasião do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS**, apresentar a proposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

**OS DESCONTOS DE SERVIÇOS/MÃO-DE-OBRA E PEÇAS E SEUS RESPECTIVOS ÍNDICES FORAM APURADOS CONFORME TABELA ABAIXO:**

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	VALOR R\$	% MO	%PRO	ÍNDICE PROPOSTO
2	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXE2B3EBS68052	21.000,00	36,00	26,00	29,50
3	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXE2B2FBS79349	20.500,00	36,00	26,00	29,50
4	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	20.500,00	36,00	26,00	29,50
5	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	7.000,00	35,29	25,00	28,60
7	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	5.000,00	33,29	23,00	26,60
8	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	5.000,00	33,29	23,00	26,60
9	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-686 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	5.000,00	33,29	23,00	26,60
10	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	10.000,00	33,29	23,00	26,60
12	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	7.000,00	34,00	23,24	27,00
13	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	15.000,00	33,86	23,00	26,80
15	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	17.000,00	36,00	26,00	29,50
16	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	27.500,00	36,58	26,00	29,70
19	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	2.500,00	33,29	23,00	26,60
20	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1.500,00	33,29	23,00	26,60

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INS. EST.: 90481518-73****FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM**

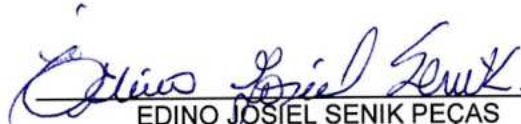
32	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	10.000,00	34,00	23,24	27,00
33	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	10.000,00	34,00	23,24	27,00
34	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	10.000,00	34,00	23,24	27,00
35	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	7.000,00	34,00	23,24	27,00
36	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258	8.000,00	34,00	23,24	27,00
37	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	7.000,00	34,00	23,24	27,00
38	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	10.000,00	34,00	23,24	27,00
39	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15802AC6644279	7.000,00	34,00	23,24	27,00
40	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	5.000,00	34,00	23,24	27,00
41	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	8.000,00	34,00	23,24	27,00
42	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	7.000,00	34,00	23,24	27,00
43	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	7.000,00	34,00	23,24	27,00
44	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	8.000,00	34,00	23,24	27,00
45	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	5.000,00	34,00	23,24	27,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>		<b>273.500,00</b>			

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: Conforme determina o Edital.

Campina do Simão, 15 de Agosto de 2019.

  
 EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS  
 Edino Josiel Senik  
 RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**  
CNPJ 02.394.903/0001.20

**REPROPOSTA COMERCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019-PMCS**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

PROPONENTE: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**

CNPJ Nº: 02.394.903/0001-20 I.E: 9015297104

ENDEREÇO: Rua Vitorino Prestes, S/nº, Centro.

TEL/FAX: (42) 3677-2564- 36771267

REPRESENTANTE: Gilberto Marinesi Caldas

CPF: 057.521.959-93 RG: 9.361.158-6

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL** Agência: **2450-3** C/C: 1246-7

Recebido em 26/08/2019

e-mail: molassaogeraldo@gmail.com

A empresa **Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **02.394.903/0001-20**, localizada na Rua Vitorino Prestes, S/N, Bairro Centro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, vem, por ocasião do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS, apresentar a reproposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	20.000,00

$$\frac{((38,15\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 29,6$$

Valor total do item: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.

38,15% (trinta e oito vírgula quinze por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
14	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	24.500,00

$$\frac{((37,86\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 29,5$$

Valor total do item: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.

37,86% (trinta e sete vírgula oitenta e seis por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
17	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	20.000,00

$$\frac{((36,45\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 29,0$$

Valor total do item: R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais).

25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.

36,45% (trinta e seis vírgula quarenta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão - PR  
(42) 3677-1267

02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cap 85170-000 - Pinhão - PR

*Gilberto M. Caldas*

**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**  
CNPJ 02.394.903/0001.20

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
25	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	25.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.

35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

Pinhão – PR, 16 de Agosto de 2019.

*Gilberto M. Caldas*

**Gilberto Marineski Caldas**  
Representante Legal  
CPF 057.521.959-93  
RG 9.361.158-6

02.394.903/0001-20

**AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA**

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cap 85170-000 - Pinhão - PR





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

202

**ATA DE CREDENCIAMENTO, ANÁLISE DE PROPOSTAS, LANCES VERBAIS E HABILITAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2019-PMCS, CUJO OBJETO É O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR).**

Aos quatorze dias do mês de agosto de dois mil e dezenove, as nove horas, na Sala de reuniões da Prefeitura Municipal, reuniram-se o pregoeiro e equipe de apoio, designados pela Portaria n.º 04/2018 e 63/2019, para procederem às atividades pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2019-PMCS**. O resumo do edital foi publicado no Jornal Diário dos Municípios do Paraná (oficial do Município), no site oficial do município e no site do Tribunal de Contas do Paraná (mural de licitações). Lembrando que o edital estava disponível a todas as empresas interessadas no objeto, e onde várias empresas baixaram o presente edital, conforme relatório de editais baixados, do site oficial. Aberta a sessão pública, foi credenciado o senhor **Edino Josiel Senik** representante da empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25** e o senhor **Peterson Marcondes Prestes** representante da empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.032/0001-09** e o senhor **Gilberto Marineski Caldas** representante da empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**. Encerrada a fase de credenciamento, foram solicitadas as declarações de atendimento as normas editalícias, as quais foram entregues. O pregoeiro informou aos presentes o procedimento a serem adotados durante a sessão pública, e ressaltou que a ausência, quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicará na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na ata. Iniciada a fase de julgamento das propostas, foi aberto o envelope nº 1, após a conferência verificou-se que as empresas **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME** e **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME** cumpriram as normas editalícias, sendo consideradas **CLASSIFICADAS**. Aberta a fase de negociação o pregoeiro obteve êxito, conforme mapa de lances em anexo. Deu-se prosseguimento a sessão onde foram abertos os envelopes de documentação, foi verificado: a regularidade fiscal, técnica, econômica financeira e habilitação jurídica. Achada conforme, o pregoeiro, equipe de apoio rubricaram os documentos. Não tendo nada a acrescentar ao que fora relatado finalizaram mais esta etapa, onde foi **HABILITADA** e declarada **VENCEDORA** a empresa **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **02.394.903/0001-20**, vencedora do **Item 01, 14, 17 e 25**, a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob nº **10.855.508/0001-25**, vencedora do **Item 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 12, 13, 15, 16, 19, 20, 32 ao 45** e a empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº **07.086.032/0001-09**, vencedora do **Item 06, 11, 18, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 28, 29, 30 e 31**. Considerando as propostas das vencedoras, as quais satisfizeram as exigências do edital, bem como a fase de negociação, os preços ofertados dentro do máximo estabelecido e considerando a comprovação da habilitação, e a não manifestação de interposição de recursos, ficam concluídos os procedimentos relativos ao **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2019-PMCS**. Lembrando que as empresas vencedoras, deverão apresentar no prazo Máximo de três dias uteis, a reproposta com as porcentagens de peças e serviços equivalentes aos índices ofertados na fase de lances. Nada mais havendo, foi lavrada a presente ata, ressaltando ainda que os membros da equipe de apoio, atestam sua participação e colaboração no certame e que os credenciados permaneceram até o final da sessão.

  
**Marcio Vasiak**  
**PREGOEIRO**

  
**Heber Luis Scarpim**  
**EQUIPE DE APOIO**

  
**Edino Josiel Senik**  
**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**

  
**Peterson Marcondes Prestes**  
**A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME**

  
**Gilberto Marineski Caldas**  
**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL  
DO PARANÁ



**GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20084541709 em sessão do dia 17 de outubro de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pela presente na sociedade o sócio **LEANDRO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, casado com regime comunhão parcial de bens, nascido em 10.11.1977, empresário, CPF nº 022.069.469-98, portador da Identidade nº 6.340.378-4 SSP PR, emitida em 17.10.1991, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliado em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A administradora **GILMARA LEMOS**, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Clausula Terceira da Quarta Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO DE AUTENTICAÇÃO**  
 Serviço Notarial e Registral  
 Compare e confira o documento apresentado. Dou fé.

07 AGO. 2019      Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948

• RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
• CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
• MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
• KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
• MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA QUARTA:** A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 50(cinqüenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais).

O sócio **LEANDRO LEMOS**, recebe 10(dez) quotas no valor total de R\$ 2.000,00(dois mil reais).

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, da aos sócios **GILMARA LEMOS e LEANDRO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado parte da Clausula Quinta da Quarta Alteração de Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>
<b>LEILIANE MAULONI SARZI</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>90</b>	<b>18.000,00</b>
<b>LEANDRO LEMOS</b>	<b>10</b>	<b>2.000,00</b>

Em virtude da modificação a Clausula Quinta da Quarta Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>90</b>	<b>18.000,00</b>
<b>LEANDRO LEMOS</b>	<b>10</b>	<b>2.000,00</b>

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO**  
 Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado  
 Confira com o documento apresentado. Dou fé.

**07 AGO 2019**

Guarapuava (PR)

DISTRICTO DE CARRO QUEBRADO  
 FONE/FAX (42) 3623-2948

- RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAUJO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUINTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem com as disposições do presente instrumento.  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.  
Guarapuava – Pr 24 de março de 2009.

*Leandro Lemos*  
LEANDRO LEMOS

*Gilmara Lemos*  
GILMARA LEMOS

*Leiliane Mauloni Sarzi*  
LEILIANE MAULONI SARZI



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400 e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20081511388 em sessão do dia 08 de maio de 2.008. **RESOLVEM**, assim, promover sua **QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pela presente na sociedade a sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os administradores **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO DE AUTENTICAÇÃO**  
 Serviço Notarial e Registral - Curitiba - Paraná

07 ABO. 2019  
 Guarapuava (PR)

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
 FONE/FAX: (47) 3623-2948

- RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE BRILHA - ESC JURAMENTADO

AGÊNCIA REGISTRAL  
DO PARANÁ



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Em virtude da modificação a Clausula Terceira da Terceira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA TERCEIRA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – Individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA QUARTA:** O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, que possuía na sociedade 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, recebe 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais). O sócio **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, dá á sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
ALFREDO LEONARDO LEMOS	50	10.000,00

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
GILMARA LEMOS	50	10.000,00
LEILIANE MAULONI SARZI	50	10.000,00

**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CARTÓRIO 50 AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Notarial e Registral Confere com o documento de Carro Quebrado 50 apresentado. Dou fé.

07 ABO 2019 Guarapuava (PR)

DISTrito DE CARRO QUEBRADO 3623-2948 FONE/FAX 3623-2948

- RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSE DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

Certifico que o selo de autenticação de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**QUARTA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.  
Guarapuava – Pr. 08 de outubro de 2008.

Alfredo Lemos  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

Gilmara Lemos  
**GILMARA LEMOS**

Leiliane Mauloni Sarzi  
**LEILIANE MAULONI SARZI**



**CARTÃO DE AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Notarial de Registro Geral do documento de Carro Quebrado apresentado. Dou fe.

TABELIONATO FARAH - (42) 623-2948  
Av. Prof. Moacyr J. Silvestri, 644 - Guarapuava -PR  
Reconheço por Semelhança a assinatura de GILMARA LEMOS,  
"0009" \*527267\*.

Em Teste da Verdade  
Guarapuava-PR, 20 de outubro de 2008 - 14:

Vilmar Storino Junior - Escrevente



07 AGO. 2019 Guarapuava (PR)

RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO  
ALEXANDRE LUIZ CARVALHO - OFICIAL DESIGNADO  
ALEXANDRE CESAR DE FARIA - OFICIAL DESIGNADO  
MAICON SAVIO NOGUEIRA - OFICIAL DESIGNADO  
KENNY ROGERS G ANACLETO - OFICIAL DESIGNADO  
MARIA JOSÉ DE SOUZA - OFICIAL DESIGNADO



Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.



**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20074689401 em sessão do dia 01 de novembro de 2.007. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social e Alterações com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Ingressa pela presente na sociedade a sócia **GILMARA LEMOS**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascida em 07.05.1982, empresária, CPF nº 039.842.539-66, portadora da Identidade nº 8.254.181-0 SSP PR, emitida em 13.11.1997, expedida pelo Instituto de Identificação do Paraná, residente e domiciliada em Guarapuava Pr a Rua Astorga, 42 Jardim das Américas CEP 85030-400.

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução normativa nº 06/2003 do FUNAPEN.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Os administradores **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, declaram sob as penas da Lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contras as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Fica alterada a Clausula Nona do Contrato Social que era: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios. Passando a ser: A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS** e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – em individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

*(Handwritten signatures and initials)*

**CARTÓRIO DE AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Notarial e Registral  
Compare com o documento  
Com este documento Dou fé.  
07.086.2019  
Guarapuava (PR)  
• RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO  
• CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO  
• MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO  
• KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO  
• MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO





**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

Em virtude da modificação a Clausula Sétima da Primeira Alteração do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, com poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial – individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem autorização dos outros sócios.

**CLAUSULA QUARTA:** A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, que possuía na sociedade 90(noventa) quotas no valor total de R\$ 18.000,00(dezoito mil reais) inteiramente integralizadas,cede e transfere na sua totalidade as suas quotas da seguinte maneira:

A sócia **GILMARA LEMOS**, recebe 50(cinquenta) quotas no valor total de R\$ 10.000,00(dez mil reais).

A sócia **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, recebe 40(quarenta) quotas no valor total de R\$ 8.000,00(oito mil reais). A sócia **LEILIANE MAULONI SARZI**, dá á sócia **GILMARA LEMOS e ALFREDO LEONARDO LEMOS**, plena, geral e rasa quitação de quotas ora efetuadas integralizadas em moeda corrente do país no presente ato.

**CLAUSULA QUINTA:** Fica alterado parte da Clausula Quinta do Contrato Social, que o capital social era distribuído da seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>LEILIANI MAULONI SARZI</b>	<b>90</b>	<b>18.000,00</b>
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>10</b>	<b>2.000,00</b>

Passa ser:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>

Em virtude da modificação a Clausula Quinta do Contrato Social passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA QUINTA:** O capital social é de R\$ 20.000,00(vinte mil reais) dividido em 100(cem) quotas de valor nominal de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país, assim subscritas:

NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
<b>GILMARA LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>50</b>	<b>10.000,00</b>

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme item 4 da instrução not. a nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO**  
 Serviço Notarial e Registral

**AUTENTICADO**  
 Confere com o documento apresentado. Dou fé.

**07 AGO 2009**      Guarapuava (PR)

**QUOTAS**  
 **50** Carro Quebrado  
 **50**

**VALOR EM R\$**  
 **10.000,00**  
 **10.000,00**

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
 FONE/FAX: (42) 3623-2944

- RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSE DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

RO

★

*(Handwritten signature)*

*(Handwritten signature)*

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**TERCEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**



**CLAUSULA SEXTA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA SETIMA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.  
E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias.  
Guarapuava – Pr. 18 de abril de 2008.

*Alfredo Leonardo Lemos*  
\_\_\_\_\_  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

*Gilmara Lemos*  
\_\_\_\_\_  
**GILMARA LEMOS**

*Leiliane Mauloni Sarzi*  
\_\_\_\_\_  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 08/05/2008  
SOB NUMERO: 20081511388  
Protocolo: 08/151138-8  
Telefone: 41 2 0535550 5  
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME  
2480260

*RITA ANTONICEI PALHEIRO*  
No 41  
08 - PR

**CARTÓRIO DE AUTENTICAÇÃO**  
SECRETARIA REGISTRAL de Carro Quebrado  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.  
07 AGO 2009  
Lei 13.228 de 18/07/2001  
Guarapuava (PR)

• RODRIGO THOMAZ DE OLIVEIRA	• OFICIAL DESIGNADO
• CLETON FERREIRA DE FARIA	• ESC. JURAMENTADO
• MARCON SAVIENNO GUERRA	• ESC. JURAMENTADO
• KENIA RODRIGUES ANACLETO	• ESC. JURAMENTADO
• L. A. ...	• ESC. JURAMENTADO

*A*

*[Handwritten signatures and initials]*

**A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**  
**C.N.P.J 07.086.032/0001-09**  
**SEGUNDA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**



**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira maior, nascida em 11/03/1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3SSP-PR, expedida em 26/11/2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18/05/1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7SSP PR expedida em 13/05/1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 em Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS**, sócios componentes da sociedade que gira sob o nome Empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA ME**, inscrito no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, com sede e foro à Rua Tucuruí s/nº Vila Carli CEP 85045-160, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2004 e Última Alteração de Contrato Social sob nº 20050001272 em sessão do dia 31 de janeiro de 2005. **RESOLVEM**, assim, promover sua **SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Clausula Primeira da Primeira Alteração de Contrato social que passa a ter a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná a Avenida Professor Pedro Carli, 5506 1º andar Vila Carli CEP 85040-005.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Guarapuava Pr para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 25 de outubro de 2007.

*Leiliane Mauloni Sarzi*  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

*Alfredo Lemos*  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 01/11/2007  
SOB NÚMERO: 20074689401  
Protocolo: 07/468940-1  
Endereço: Rua Tucuruí s/nº Vila Carli CEP 85045-160  
A & L AUTO PEÇAS LTDA ME - ME

**CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Notarial e Registral  
de Carro Quebrado

MARIA TEREZA LOPES SALOMAC  
SECRETARIA GERAL  
apresentado. Dou fé.

**07 AGO 2007** Guarapuava (PR)

Lei: 13.228 de 18/07/2001

**SELO**  
RODRIGO THOMAS OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO  
SEITON GEMELLI DE FARIA - ESC JURAMENTADO  
ICON SALES NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO  
LENNY ROBERTO G ANASTASIO - ESC JURAMENTADO  
MARIA TEREZA LOPES SALOMAC - ESC JURAMENTADO

Exclusivo para Autenticação de Cópia  
**FQR60233**

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO  
FONE/FAX: (42) 3623-2948

RITA ANTONICELI PACHECO  
Pg. 45-749.839 - Pp

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten marks]*

*[Handwritten mark]*

**A & L AUTO PEÇAS LTDA**  
**C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**  
**PRIMEIRA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL**

**JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**



**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **ÚNICOS** sócios componentes da sociedade que gira sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no **C.N.P.J. 07.086.032/0001-09**, com sede e foro Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005, na cidade de Guarapuava Estado do Paraná, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o NIRE. 41205355505 em sessão do dia 16 de novembro de 2.004. **RESOLVEM** assim alterar o Contrato Social com a seguinte redação:

**CLAUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a Clausula Segunda de Contrato Social que passa a ter a seguinte redação.

**CLAUSULA SEGUNDA:** A sede e foro da sociedade empresarial em Guarapuava Estado do Paraná Rua Tucurui s/nº Vila Carli CEP 85045-160.

**CLAUSULA SEGUNDA:** Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercicio e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

**CLAUSULA TERCEIRA:** Permanecem inalteradas as demais clausulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 03 de Janeiro de 2005.

*Alfredo Leonardo Lemos*  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

*Leiliane Mauloni Sarzi*  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITORIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 31/01/2005  
SOB NÚMERO: 20050001272  
Protocolo: 05/000127-2  
Empresa: 41 2 0535550 5  
A & L AUTO PEÇAS LTDA

MARIA TEREZA LOPES SALOMAO  
SECRETARIA GERAL

**CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Notarial e Registral  
ANTONICZEI PACHECO  
R. 45, 148, 839 - PR

07 AGO. 2019 Guarapuava (PR)

• RODRIGIO TOMAZ M. OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO  
• CLEITON CESAR DE MARIA - ESC. JURAMENTADO  
• MAICCN SUIO AUGUSTO - ESC. JURAMENTADO  
• KENNY ROBERTS GUANALETO - ESC. JURAMENTADO  
• MARIA LUISE DE OLIVEIRA - ESC. JURAMENTADO

Distrito de Carro Quebrado (42) 3623-2946

Tabelionato de Notas  
Exclusivo para  
Autenticação de Cópia  
Nº FGR60234

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

**A & L AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

REGISTRAR  
DO PARANÁ



**LEILIANE MAULONI SARZI**, brasileira, natural de Maringá Estado do Paraná, solteira, maior, nascido em 11.03.1985, empresária, portadora da Identidade nº 9.443.711-3 SSP PR, expedida em 26.11.2001 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 047.049.509-05, residente e domiciliado na Rua Aymoré, 331 Vila Carli CEP 85040-030 em Guarapuava Estado do Paraná e **ALFREDO LEONARDO LEMOS**, brasileiro, natural de Maringá Estado do Paraná, solteiro, maior, nascido em 18.05.1984 empresário, portador da Carteira de Identidade nº 8.403.336-7 SSP PR expedida em 13.05.1998 pela Secretária de Segurança Pública do Estado do Paraná e do CPF nº 045.645.609-05, residente e domiciliado na Rua Paraná, 1113 Bairro dos Estados CEP 85035-010 no município de Guarapuava Estado do Paraná. **RESOLVEM** constituir uma sociedade, conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de **A & L AUTO PEÇAS LTDA**. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa será na Avenida Prof. Pedro Carli, 5506 1º Andar Vila Carli CEP 85040-005 em Guarapuava Pr (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto social **COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E RETIFICA DE MOTORES**.

**CLÁUSULA QUARTA:** **INÍCIO DE ATIVIDADES:** 13 de outubro de 2004. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado, podendo, no entanto, ser dissolvida ou alterada a qualquer momento. (Art. 997, II, CC/2002).

**CLÁUSULA QUINTA:** O Capital Social no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalmente integralizado e dividido em 100 (cem) quotas no Valor unitário de R\$ 200,00(duzentos reais) cada uma inteiramente integralizadas neste ato em moeda corrente do país. Fica assim constituído:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
<b>ALFREDO LEONARDO LEMOS</b>	<b>10</b> .....	<b>2.000,00</b>
<b>LEILIANE MAULONI SARZI</b>	<b>90</b> .....	<b>18.000,00</b>
<b>SOMA</b> .....	<b>100</b>	<b>20.000,00</b>

(Art. 997, III, CC/2002) (Art. 1.055, CC/2002).

**CLÁUSULA SEXTA:** A responsabilidade cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social. (Art. 1052, CC/2002).

**CLÁUSULA SÉTIMA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros, sem o consentimento unânime dos demais sócios, cabendo a estes, direito de preferência na aquisição, na proporção das quotas que possuírem. (Art. 1.056, Art. 1.057, CC/2002).

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE CARRO QUEBRADO**  
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado

**07 AGO. 2019**

Guarapuava (PR)

Confere com o documento apresentado. Dou fé.

- RODRIGO THOMAZ M OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSÉ DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

DISTRITO DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948

**A & L AUTO PEÇAS LTDA  
CONTRATO SOCIAL**

JUNTA COMERCIAL

DO PARANÁ

**CLÁUSULA OITAVA:** O sócio que desejar transferir suas quotas, deverá notificar por escrito a sociedade, discriminando-lhe o preço, forma e prazo de pagamento, para que este, através dos demais exerça ou renuncie ao direito de preferência, o que deverá fazer dentro de sessenta dias, contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

**CLÁUSULA NONA:** A administração da sociedade caberá aos sócios **ALFREDO LEONARDO LEMOS e LEILIANE MAULONI SARZI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado o uso do nome empresarial - individualmente, vedado no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da Sociedade, sem a autorização dos outros sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de Pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios na proporção de suas quotas, os Lucros ou Perdas apurados (Art. 1.065, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** Nos quatros meses seguintes ao término do exercício social os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. (Arts. 1.061 e 1.072, § 2º e Art. 1.078, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, os valores de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (Art. 1.028 e Art. 1.031, CC/2002).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

Certifico que o selo de autenticidade de atos foi afixado na última folha deste documento, conforme Item 4 da instrução normativa nº 006/2003 do FUNAPEN.

**CARTÓRIO AUTENTICAÇÃO**  
Serviço Notarial e Registral de Carro Quebrado Confere com o documento apresentado. Dou fé.

07/06/2019 Guarapuava (PR)

DISTrito DE CARRO QUEBRADO FONE/FAX: (42) 3623-2948

- RODRIGO THOMAZ OLIVEIRA - OFICIAL DESIGNADO
- CLEITON CESAR DE FARIA - ESC JURAMENTADO
- MAICON SAVIO NOGUEIRA - ESC JURAMENTADO
- KENNY ROGERS G ANACLETO - ESC JURAMENTADO
- MARIA JOSE DE SOUZA - ESC JURAMENTADO

### A & L AUTO PEÇAS LTDA CONTRATO SOCIAL



**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLAUSULA DECIMA SEXTA:** Declara para os devidos fins do artigo 5º da Lei. 9.841/99 que:

- a) se enquadra na situação de microempresa;
- b) o valor da receita bruta anual da empresa, no presente exercício não excederá o limite fixado no inciso I do artigo 2º da Lei 9.841/99, observado o disposto no parágrafo 1º do mesmo artigo;
- c) não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no artigo 3º da mesma Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA:** As deliberações dos sócios, obedecidos o disposto no Art. 1.010 (CC/2002), serão tomadas em reunião, conforme previsto no contrato social dispensando-se as formalidades de convocação previstas no parágrafo 3º do Art. 1.152 (CC/2002), quando os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora e ordem do dia, a reunião torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto dela.

**CLAUSULA DECIMA OITAVA:** Fica eleito o foro de Guarapuava para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em quatro vias. Guarapuava – Pr 05 de Outubro de 2004.

*Alfredo Leonardo Lemos*  
**ALFREDO LEONARDO LEMOS**

*Leiliane Mauloni Sarzi*  
**LEILIANE MAULONI SARZI**

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004  
SOB NÚMERO: 41205355505  
Protocolo: 04/366390-7

**RITA ANTONICZEI PACHECO**  
Rg 45.748.899 - PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
ESCRITÓRIO REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 16/11/2004  
SOB NÚMERO: 20043663893  
Protocolo: 04/366389-3

**RITA ANTONICZEI PACHECO**  
Rg 45.748.899 - PR

*Sidmar Antonio Cavet*  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
P/ SECRETARIA GERAL

*Sidmar Antonio Cavet*  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
P/ SECRETARIA GERAL

**ATA NOTARIAL E REGISTRAL de Carro Quebrado**

**AUTENTICAÇÃO**  
Confere com o documento apresentado. Dou fé.

Guarapuava (PR)

07 ABO 2009

Le: 13.228.04.1607399

**SELO**

RODRIGO RUIZ M OLIVEIRA	OFICIAL DESIGNADO
CEITON SARA DE FARIA	ESC JURAMENTADO
EDRACON SAO NOGUEIRA	ESC JURAMENTADO
KENNY EDGEEZ CACIATO	ESC JURAMENTADO
MARCELO SOUZA	ESC JURAMENTADO

Autenticação de Cópia

**FQR60232**

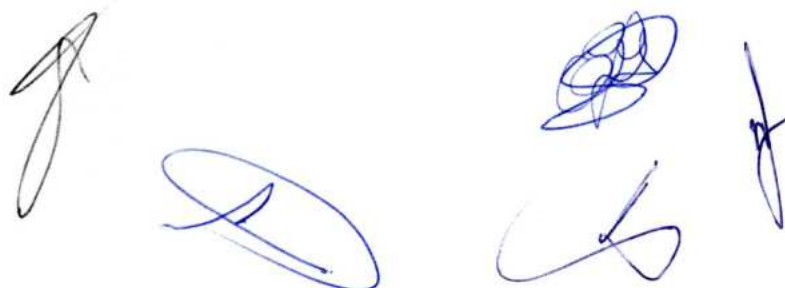
*[Handwritten signature]*

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>07.086.032/0001-09</b> <b>MATRIZ</b>		<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>16/11/2004</b>
NOME EMPRESARIAL <b>A &amp; L AUTO PECAS LTDA</b>				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b>				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>				
LOGRADOURO <b>AV PROFESSOR PEDRO CARLI</b>		NÚMERO <b>5506</b>	COMPLEMENTO <b>ANDAR 1</b>	
CEP <b>85.040-005</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VILA CARLI</b>	MUNICÍPIO <b>GUARAPUAVA</b>	UF <b>PR</b>	
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(42) 3624-9954 / (42) 3623-7237</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>16/11/2004</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **06/08/2019** às **11:22:11** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1







**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
 FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: A & L AUTO PECAS LTDA**  
**CNPJ: 07.086.032/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:18:00 do dia 06/08/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/02/2020. ✓

Código de controle da certidão: **85D4.715B.C6A4.C040**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

185

**Certidão Negativa** ✓

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020377629-15

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.086.032/0001-09** ✓  
Nome: **A & L AUTO PECAS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 04/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPUAVA

*Secretaria Municipal de Finanças*  
*Rua Brigadeiro Rocha, 2777 - Centro*

184

CERTIDÃO NEGATIVA 22337 /2019 ✓

CONTRIBUINTE:A & L AUTO PEÇAS LTDA ✓

CPF/CNPJ:07.086.032/0001-09

ENDEREÇO:

Nº: 5506 VILA CARLI

FINALIDADE:Inexistência de Débitos

Certificamos para os devidos fins, atendendo solicitação, que o contribuinte acima identificado não possui débitos tributários pendentes junto a fazenda pública do Município de Guarapuava até a presente data.

Com a localização acima descrita, fica ressalvado o direito da fazenda Pública Municipal de cobrar débitos posteriormente constativos, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

A presente certidão é válida por 90 (noventa) dias, a contar da data de emissão da mesma.

Guarapuava, 06/08/2019 ✓

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE 350518258350518

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 07.086.032/0001-09

**Razão Social:** A E L AUTO PECAS LTDA

**Endereço:** AV PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 PRIMEIRO ANDAR / VILA CARLI /  
GUARAPUAVA / PR / 85040-005

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/07/2019 a 27/08/2019

**Certificação Número:** 2019072901533409964609

Informação obtida em 06/08/2019 11:20:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: A & L AUTO PECAS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 07.086.032/0001-09

Certidão nº: 179150671/2019

Expedição: 06/08/2019, às 11:18:51

Validade: 01/02/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **A & L AUTO PECAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.086.032/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

**Certidão Negativa**

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

**A & L AUTO PECAS LTDA ME**

CNPJ 07.086.032/0001-09, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 06 de Agosto de 2019

RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA



Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tomará nula esta Certidão.



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

## ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ sob n.º: 07.086.032/0001-09 Tel. n.º: (42) 3629-4868; Fax n.º: (42) 3624-9954, Endereço: Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava - PR acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.  
Guarapuava, 08 de agosto de 2019.

*Gilmara Lemos*  
Gilmara Lemos

CPF: 039.842.539-66

RG: 8.254.181-0

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



Corregedoria-Geral da Justiça do Estado do Paraná

Poder Judiciário

A Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça, nos termos do art. 1º do Decreto Judiciário nº 930/2012, de 29/06/2012, veiculado no Diário da Justiça Eletrônico nº 899, de 05/07/2012,

**CERTIFICA**, para fins de licitações e contratos da administração pública e outras destinações comerciais, que na **Comarca de GUARAPUAVA** existem um (01) Ofício de Contador, Partidor, Distribuidor, Depositário Público e Avaliador Judicial e dois (02) Tabelionatos de Protesto de Títulos (Anexo IV do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná - Lei Estadual nº 14.277, de 30 de dezembro de 2003).

Curitiba, 1 de Agosto de 2019

**LETÍCIA NICOLETTI GILIOLI**

Diretora do Departamento da Corregedoria-Geral da Justiça



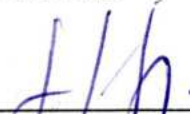
## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **Gilmar Gustavo dos Santos ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 81.906.513/0001-68, telefone (42) 3623-8046, situada na Rua Amálio Pinheiro, 1819, bairro Batel, na cidade de Guarapuava-Pr., **ATESTA**, para os devidos fins, e a quem interessar possa, que a Empresa **A & L AUTO PEÇAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, endereçada a Av. Professor Pedro Carli, 5506, Bairro Vila Carli, possui a Mão de Obra especializada em reparação automotiva e retífica de motores, estrutura física adequada, tecnologia, *know-how*, insumos e conhecimento necessários para a realização de serviços de Retífica de Motores e reparação Mecânica Automotiva, comercio varejista de peças e acessórios automotivas em geral, além de todo o equipamento de usinagem de motores tais como máquina de retífica de: virabrequim, blocos, cabeçotes, bielas, comando de válvulas, bombas e bicos injetores (mecânicos e eletrônicos), entre outras necessárias para a execução de serviços especializados em Retífica de Motores e Reparação Mecânica Automotiva.

Atesta ainda que todos os serviços e peças solicitados foram entregues em plenas condições de uso e no prazo de entrega estabelecido, à contento, não tendo, até a presente data, nada que desabone sua conduta.

Guarapuava, 07 de agosto de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL  
DE BOQUEIRÃO

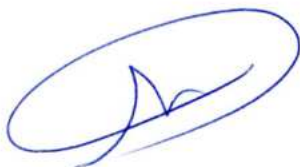
  
\_\_\_\_\_  
Gilmar Gustavo dos Santos  
Representante Legal  
Gilmar Gustavo dos Santos ME  
CNPJ: 81.906.513/0001-68

81906513/0001-68

Gilmar Gustavo dos  
Santos

Rua Prof. Amálio Pinheiro, 1.819 - Batel

85015-420 Guarapuava - PR






# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

## ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 – PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

## DECLARAÇÕES

A & L AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ: 07.086.032/0001-09, por seu representante legal, declara para o fim de participação no **Pregão Presencial (SRP) nº 34/2019 – PMCS**:

Que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93;

Que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame;

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Guarapuava, 08 de agosto de 2019.

*Gilmara Lemos*  
Gilmara Lemos

CPF: 039.842.539-66

RG: 8.254.181-0

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506-1.º ANDAR  
VILA CARLI

[ 85040-005 GUARAPUAVA - PR. ]

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

## ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Gilmara Lemos portadora do RG n.º 8.254.181-1 e CPF n.º 039.842.539-66, administradora da empresa A & L Auto Peças Ltda., pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela. Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Guarapuava, 08 de agosto de 2019.

*Gilmara Lemos*  
Gilmara Lemos

CPF: 039.842.539-66

RG: 8.254.181-0

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR.

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 - PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL: A & L AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 07.086.032/0001-09**


Recebido em 14/05/2019



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDINO JOSIEL SENIK			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)	
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal		
FILHO DE (pai) XXXXXXXX	(mãe) CARMELIA DO CARMO SENIK		
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/09/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81699992	Órgão emissor SESP	UF PR
CPF(número) 040.507.069-11			
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS VICENTIM			NÚMERO 266
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:			
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS			ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSÉ IASTRENSKI			NÚMERO 573
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão
MUNICÍPIO Campina do Simão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) idcalautopecas@hotmail.com
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária 4520001, 4520002, 4520004, 4530704, 4530705, 4541205, 4543900, 4661300, 4732600, 4744001	Descrição do Objeto COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR; COMERCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES; COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS; SERVIÇOS DE REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; SERVIÇOS DE		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.855.508/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR DUARTE	UF PR
DATA ASSINATURA 18/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edino Josiel Senik</i>		USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
_____		 PR2180001797416	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL.

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:50 SOB N° 41108441753.  
PROTOCOLO: 183175662 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802572125. NIRE: 41108441753.  
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br


A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria da Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração

## REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 2/2

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXX		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) EDINO JOSIEL SENIK				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO(A)		
SEXO Masculino	REGIME DE BENS(se casado) Comunhão Universal			
FILHO DE (pai) XXXXXX	(mãe) CARMELIA DO CARMO SENIK			
NASCIDO EM (data de nascimento) 19/09/1982	DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO (número) 81699992	Órgão emissor SESP	UF PR	CPF(número) 040.507.069-11
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av, etc) RUA SANTOS VICENTIM				NÚMERO 266
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão	
MUNICÍPIO Campina do Simão				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer:				
À JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		À JUNTA COMERCIAL DO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 080 - INSCRIÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 046 - TRANSFORMAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX		
NOME EMPRESARIAL EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS				ENQUADRAMENTO EPP (Empresa de Pequeno Porte)
LOGRADOURO (rua, av, etc) RUA JOSÉ IASTRENSKI				NÚMERO 573
COMPLEMENTO XXX	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	CEP 85148-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Uso da Junta Comercial) 005904 - Campina do Simão	
MUNICÍPIO Campina do Simão	UF PR	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) idealautopccas@hotmail.com	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 100.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cem mil reais			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4530703 Atividade Secundária	Descrição do Objeto FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; MANUTENÇÃO DE REPARAÇÃO DE MOTOCICLETAS E MOTONETAS.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 26/05/2009	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 10.855.508/0001-25	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	UF PR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input checked="" type="checkbox"/> 3 - NÃO
DATA ASSINATURA 18/06/2018	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Edino Josiel Senik</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO		
_____		 PR2180001797416		

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

\* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 29/06/2018 16:50 SOB N° 41108441753.  
PROTOCOLO: 183175662 DE 21/06/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11802572125. NIRE: 41108441753.  
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Libertad Bogus  
SECRETÁRIA-GERAL  
CURITIBA, 29/06/2018  
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.  
Informando seus respectivos códigos de verificação

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <p><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>10.855.508/0001-25</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/05/2009</b>
NOME EMPRESARIAL <b>EDINO JOSIEL SENIK PECAS</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IDEAL AUTO PECAS</b>		PORTE <b>EPP</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores</b> <b>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar</b> <b>45.41-2-06 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas</b> <b>47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas</b> <b>45.43-9-00 - Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças</b> <b>45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores</b> <b>45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>R JOSE IASTRENSKI</b>	NÚMERO <b>573</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.148-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>CAMPINA DO SIMAO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>idealautopecas@hotmail.com</b>		UF <b>PR</b>
TELEFONE <b>(42) 3634-1330 / (42) 9915-1917</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2009</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

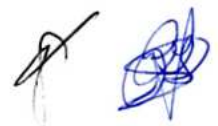
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/08/2019 às 11:19:05 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página para Impressão



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: EDINO JOSIEL SENIK PECAS**  
**CNPJ: 10.855.508/0001-25**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:45:53 do dia 30/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2019.

Código de controle da certidão: **C7DA.3A5B.BF49.EF0E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

170

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020390744-02

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.855.508/0001-25**  
Nome: **EDINO JOSIEL SENIK PECAS**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 06/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

## MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

ESTADO DO PARANÁ

## CERTIDÃO NEGATIVA 56/2019

## IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 06/11/2019

CÓD. AUTENTICAÇÃO: TTTX22S2QEMT544M3E7C

REQUERENTE:

PROTOCOLO:

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

INSCRIÇÃO EMPRESA

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

582

10.855.508/0001-25

9048151873

009/2009

## ENDEREÇO

RUA JOSE IASTRENSKI, 573 - SALA - CENTRO CEP: 85148000 Campina do Simão - PR

## ATIVIDADES

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CONFERE COM O ORIGINAL  
CAMPINA DO SIMÃO  
28/08/2019

Observações:

Campina do Simão, 08 de Agosto de 2019

  
Emitido por: RUI ALVES FERREIRA

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 10.855.508/0001-25

**Razão Social:** EDINO JOSIEL SENIK PECAS

**Endereço:** RUA JOSE IATRENSKI 573 / CENTRO / CAMPINA DO SIMAO / PR / 85148-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 27/07/2019 a 25/08/2019

**Certificação Número:** 2019072701281929243772

Informação obtida em 12/08/2019 14:13:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EDINO JOSIEL SENIK PECAS

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 10.855.508/0001-25

Certidão n°: 170107204/2019

Expedição: 30/03/2019, às 11:48:24

Validade: 25/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDINO JOSIEL SENIK PECAS (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.855.508/0001-25, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARANÁ  
COMARCA DE GUARAPUAVA

OFICIO DISTRIBUIDOR JUDICIAL  
AVENIDA MANOEL RIBAS Nº 500 - FORUM ESTADUAL - VILA  
SANTANA  
GUARAPUAVA/PR - 85.070-18

TITULAR  
NERY REGIANI DE MACEDO  
JURAMENTADO  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

### Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição Ações de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

#### EDINO JOSIEL SENIK PECAS EPP

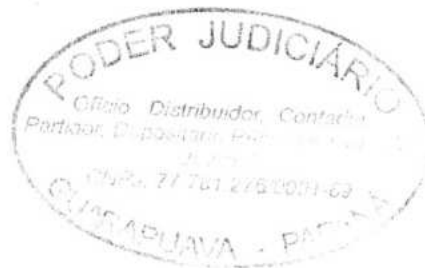
CNPJ 10.855.508/0001-25, no período compreendido desde 02/01/1991, até a presente data.



GUARAPUAVA/PR, 06 de Agosto de 2019

*Raquel Regiani de Macedo Lustoza*  
RAQUEL REGEANI DE MACEDO LUSTOZA

COPIAR ERE COM O ORIGINAL  
CALHAMA DO BRASO 22/08/2019



*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

Custas = R\$ 36,44

Página 0001/0001

Qualquer rasura ou entrelinha, tornará nula esta Certidão.

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INSC. EST.: 90481518-73**

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

**ANEXO VI****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES**

A empresa EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.855.508/0001-25, Telefone n.º: (42) 3634-1330; com sede na Rua José Iastrenski, 573, Centro, Campina do Simão –PR., acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Campina do Simão, 10 de Agosto de 2019.



EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Edino Josiel Senik

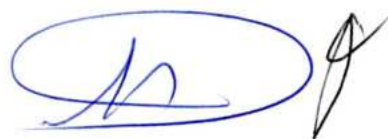
RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR





Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

**JMN SUPERMERCADO LTDA**

CNPJ: 77.148.450/0001-50

Av. João Ferreira Neves, 3.223, centro, Campina do Simão-PR – CEP 85148-000

Telefone: (0xx42)3634-1259

***Atestado de Aptidão Técnica***

*A empresa JMN Supermercado Ltda, por meio de seu responsável legal Sr. Izael Hardt, declara, para os devidos fins de direito, que a empresa EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS, sob nome fantasia IDEAL AUTO PEÇAS, inscrita no CNPJ sob o número 10.855.508/0001-25, que as peças de automóveis leves e pesados, inclusive os serviços de manutenção de veículos e caminhões, entregues e executados pela empresa, atenderam integralmente todos os seus requisitos e obrigações previstos no contrato, atestando desta forma a qualidade dos produtos e serviços, e principalmente da entrega.*

*Campina do Simão, 12 de Agosto de 2019.*

**JMN Supermercado Ltda**  
Izael Hardt - CPF nº 040.428.429-92  
Sócio-Gerente

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INSC. EST.: 90481518-73**

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM


**ANEXO III****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 – PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO**

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, por seu representante legal, declara para o fim de participação no **Pregão Presencial (SRP) n° 34/2019 - PMCS**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei n° 8.666/93.  
Campina do Simão, 10 de Agosto de 2019.

  
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS  
Edino Josiel Senik - RG: 8.169.999-2

**DECLARAÇÃO**

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial (SRP) n° 34/2019 - PMCS**, da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei n° 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.  
Campina do Simão, 10 de Agosto de 2019.

  
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS  
Edino Josiel Senik - RG: 8.169.999-2

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.  
Campina do Simão, 10 de Agosto de 2019.

  
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS  
Edino Josiel Senik - RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.



**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INSC. EST.: 90481518-73**

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

**ANEXO VII****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ****Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO**

Eu, Edino Josiel Senik, portador do RG n.º 8.169.999-2 SESP/PR e CPF n.º 040.507.069-11, administrador da empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 10.855.508/0001-25, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - PR, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Campina do Simão, 10 de Agosto de 2019.



Edino Josiel Senik  
RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR


**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avó.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concunhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheiro
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 - PMCS****EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25**

Recebido em 14 10 2019



**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.394.903/0001-20**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

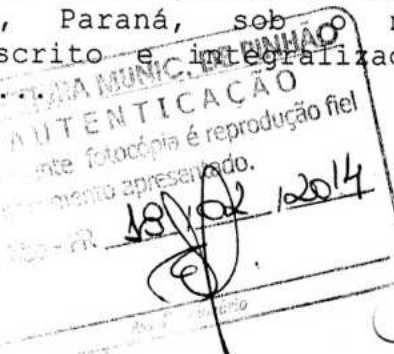
**GERALDO MARINESKI CALDAS JÚNIOR**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro nascido no dia 05/06/1983 do comércio, portador do RG nº 6.791.689-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.198.879-69, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 235, centro, CEP 85.170-000 e **GILBERTO MARINESKI CALDAS**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG nº 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida nº 235, centro, CEP 85.170-000, únicos sócios componentes da empresa "**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203868785 em 03/03/1998, e última alteração contratual em 06/12/2012 sob nº 20127999221, resolvem assim, alterar o contrato social e demais alterações mediante as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** Fica alterada a cláusula primeira da quarta alteração contratual, que ficará com a seguinte redação: Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Comercio varejista de óleo lubrificante e filtros para veículos automotores; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Manutenção e reparação de equipamento hidráulicos e pneumáticos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O Capital Social que era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) é aumentado neste ato para R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento este procedido com a incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados em 31/12/2012, conforme registro Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 015, registrado na JUCEPAR em Guarapuava, Paraná, sob nº 13/035298-5, em 04/04/2013, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO  
 NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.  
 TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAO/PR



**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.394.903/0001-20**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CONTINUAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA...** a) O sócio GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR que já possui na sociedade R\$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 165.750,00 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta reais) divididos em 165.750 (cento e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

b) O sócio GILBERTO MARINESKI CALDAS que já possui na sociedade R\$ 500,00 (quinhentos reais), subscreve e integraliza neste ato, mais R\$ 3.750,00 (três mil, setecentos e cinquenta reais), passando a possuir na sociedade R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais) divididos em 4.250 (quatro mil, duzentos e cinquenta) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma.

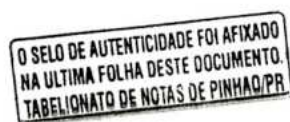
**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital Social fica, face ao aumento procedido na cláusula anterior, distribuído entre os sócios da seguinte forma, a saber:

Sócio	Quotas	%	Valor
Geraldo Marineski Caldas Junior	165.750	97,5	R\$ 165.750,00
Gilberto Marineski Caldas	4.250	2,5	R\$ 4.250,00
<b>Total</b>	<b>170.000</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as cláusulas vigentes que não colidirem as disposições do presente instrumento.

**CLÁUSULA QUINTA:** Da consolidação do Contrato: À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o artigo 2.031 da Lei 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social e alterações, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

**GERALDO MARINESKI CALDAS JÚNIOR**, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro nascido no dia 05/06/1983 do comércio, portador do RG nº 6.791.689-1, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 036.198.879-69, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida, nº 235, centro, CEP 85.170-000 e...



**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.394.903/0001-20**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CONTINUAÇÃO...** GILBERTO MARINESKI CALDAS, brasileiro, natural de Guarapuava, Paraná, maior, solteiro, nascido no dia 24/04/1987, do comércio, portador do RG nº 9.361.158-6, expedido pelo Instituto de Identificação do Paraná, CPF nº 057.521.959-93, residente e domiciliado nesta cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Manoel Mendes de Almeida nº 235, centro, CEP 85.170-000, únicos sócios componentes da empresa "**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**", Com sede e foro na cidade de Pinhão - Paraná, à Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, CEP 85.170-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.394.903/0001-20, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE 41203868785 em 03/03/1998, e última alteração contratual em 06/12/2012 sob nº 20127999221, resolvem efetuar a consolidação conforme cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** A sociedade gira sob o nome empresarial de **Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda ME.**

**CLÁUSULA SEGUNDA:** A sede e domicilio da empresa é na Rua Vitorino Prestes, s/n, Centro. Cep 85170-000 - Município de Pinhão - Pr.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O Capital social no valor de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) divididos em 170.000 (cento e setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído:

Sócio	Quotas	%	Valor
Geraldo Marineski Caldas Junior	165.750	97,5	R\$ 165.750,00
Gilberto Marineski Caldas	4.250	2,5	R\$ 4.250,00
<b>Total</b>	<b>170.000</b>	<b>100,0</b>	<b>R\$ 170.000,00</b>

**CLÁUSULA QUARTA:** O objeto é o Comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Comercio varejista de óleo lubrificante e filtros para veículos automotores; Comércio varejista de tintas e materiais para pintura; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores para: Tratores, veículos leves, caminhões, ônibus, moto niveladoras, pá carregadeiras, retro escavadeiras, poclain e rolo compactador; Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos.



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO  
 NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO.  
 TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAO/PR

**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.394.903/0001-20**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA QUINTA:** INÍCIO DAS ATIVIDADES: em 16 de março de 1998.  
 PRAZO DE DURAÇÃO: Indeterminado.

**CLÁUSULA SEXTA:** As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

**CLÁUSULA OITAVA:** A administração da sociedade caberá aos sócios GERALDO MARINESKI CALDAS JUNIOR e GILBERTO MARINESKI CALDAS com os poderes e atribuições de ADMINISTRAR, autorizado individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

**CLÁUSULA NONA:** Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contras justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Declara sob as penas da lei que a empresa se enquadra como microempresa nos termos da Lei Complementar 123/06 de 14/12/2006.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.



O SELO DE AUTENTICIDADE FOI AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA DESTE DOCUMENTO. TABELIONATO DE NOTAS DE PINHAO/PR

**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.394.903/0001-20**  
**SETIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO**

**CLÁUSULA DECIMA QUARTA:** Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base balanço especialmente levantado na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

**CLÁUSULA DECIMA QUINTA:** Os administradores declaram sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA:** Esta sociedade esta regida por este contrato e pelos art. Da Lei 10.406 de 10/01/2002, aplicados a sociedade limitas, bem como, de forma supletiva e no que for aplicável pela Lei 6.404 de 15/12/1976 e demais dispositivos legais pertinentes à matéria.

**CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA:** Fica eleito o foro de Pinhão - Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justas e contratadas, lavram, datam e assinam o presente instrumento em 03 (tres) vias de igual teor e forma, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Pinhão, 26 de agosto de 2013.

Geraldo Marineski Caldas Junior

Gilberto Marineski Caldas

**TABELIONATO DE NOTAS  
DE PINHÃO**

Rua XV de Novembro, 54 - Sala 05  
CEP 85.170-000 - Pinhão/PR  
CNPJ: 31.635.529/0001-05

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado. Pinhão - PR, 13/08/2019.

Maria Vitória Matos  
Escrevente Substitua



JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGÊNCIA REGIONAL DE GUARAPUAVA  
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 29/08/2013  
SOB NÚMERO: 20134966058  
Protocolo: 13/496605-8, DE 27/08/2013

Empresa: 41 2 0386878 5  
AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

Rua Antonizel Pacheco  
nº 4 - 574-883-9 PR



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>02.394.903/0001-20</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>03/03/1998</b>
NOME EMPRESARIAL <b>AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes</b> <b>47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura</b> <b>45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores</b> <b>33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas</b> <b>33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores</b> <b>33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>206-2 - Sociedade Empresária Limitada</b>		
LOGRADOURO <b>R VITORINO PRESTES</b>	NÚMERO <b>SN</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>85.170-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PINHÃO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	UF <b>PR</b>	TELEFONE <b>(42) 3677-1267</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/08/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/07/2019 às 14:16:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA  
CNPJ: 02.394.903/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:28:47 do dia 11/04/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/10/2019. ✓

Código de controle da certidão: 1D23.6F76.E30F.3716

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

153

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 020385930-57

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.394.903/0001-20  
Nome: **AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 05/12/2019 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

{S}

**MUNICÍPIO DO PINHÃO - ESTADO DO PARANÁ**  
**CNPJ: 76.178.011/0001-28**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
 SETOR DE TRIBUTAÇÃO

**CERTIDÃO NEGATIVA**  
 002111/2019

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 06/10/2019, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA, RELATIVO AO CONTRIBUINTE/EMPRESA MENCIONADO(A) ABAIXO.**

PROTOCOLO N.º: .....Código de Autenticação: TTTX2TTF2QEMM544MXEA9

FINALIDADE: LICITAÇÃO/COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE/CADASTRO/OUTROS

RAZÃO SOCIAL: AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA ME

ENDEREÇO: R. VITORINO PRESTES, 02 - BARRAÇÃO - CENTRO CEP: 85170000 Pinhão - PR

C.N.P.J.

02.394.903/0001-20

Inscrição Municipal

27499

Observações:

Pinhão, 07 de Agosto de 2019

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet em [www.pinhao.pr.gov.br](http://www.pinhao.pr.gov.br)  
 (caso tenha sido emitido diretamente no Setor de Tributação a veracidade poderá ser consultada com o Servidor emissor através do telefone 4236771926)

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.394.903/0001-20  
**Razão Social:** AUTO MOLAS PECAS SAO GERALDO LTDA  
**Endereço:** AV. TRIFON HANSZ 222 / CENTRO / PINHAO / PR / 85170-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/07/2019 a 20/08/2019

**Certificação Número:** 2019072200382830115188

Informação obtida em 30/07/2019 15:37:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.394.903/0001-20

Certidão nº: 179418646/2019

Expedição: 07/08/2019, às 14:06:12

Validade: 02/02/2020 / 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO MOLAS E PECAS SAO GERALDO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.394.903/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**PODER JUDICIÁRIO - COMARCA DE PINHÃO**  
**OFÍCIO DISTRIBUIDOR, CONTADOR, DEPOSITÁRIO PÚBLICO E AVALIADOR**  
**C.N.P.J. 79.321.303/0001-66 -/ e-mail: pinhão.dt.@gmail.com**

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 RUA 15 de Dezembro nº 157 - MAZURECHEN  
 PINHÃO/PR - 85170000

**TITULAR**  
 ESCRIVÃ : NEUSA SALVADOR DE LIM  
**JURAMENTADOS**  
 AUDIMARI APARECIDA MENDES  
 ALDIANE CRISTINE MENDES

### Certidão Negativa

CERTIFICO para FINS DE LICITAÇÃO que, revendo os arquivos e livros de registros de distribuições do único CARTÓRIO DO DISTRIBUIDOR desta Comarca de Pinhão-Paraná, verifiquei NÃO CONSTAR registro de AÇÕES relativas a FALÊNCIA E CONCORDATA contra:

**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**

CNPJ 02.394.903/0001-20, no período compreendido desde 16/06/1986, data de instalação deste cartório, até a presente data.



PINHÃO/PR, 08 de Agosto de 2019, 12:48:17

ALDIANE CRISTINE MENDES

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS  
 CNPJ: 79.321.303/0001-66  
 RUA XV DE DEZEMBRO, 157 - CENTRO  
 CEP 85170-000 PINHÃO - PARANÁ  
 TEL/FAX: (42) 3677-2868



SELO DE AUTENTICAÇÃO  
 NO VERSO.

Página 0001/0001

OBS: Existe somente um OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO na Comarca de Pinhão-PR.  
 "Art. 300 "anexo IV" do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná".

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ


Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa **Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me** inscrita no CNPJ sob n.º: 02.394.903/0001-20 Tel.n.º: 042 36772564 e 36771267; Fax n.º: 042 36772564 Endereço: Rua Vitorino Prestes, S/N, Bairro Centro, cidade de Pinhão, acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

Pinhão 14 de Agosto de 2019



Gilberto Marinesi Caldas

RG: 9.361.158-6



02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 Pinhão - PR



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Eu, Alcione Lupepsa, estabelecido na Avenida Trifon Hanysz Nº 01 Bairro: Araucária Telefone:04236771383, responsável pela empresa Aldeco Comercio de Derivados do Petroleo Ltda, inscrita no Cnpj sob o nº 79.069.753/0001-03, declaro para os devidos fins e a quem interessar possa que a empresa AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA – ME, inscrita no Cnpj sob nº 02.394.903/0001-20, presta serviços de mecânica e manutenção de veículos da linha leve, pesada, tratores, maquinas pesadas, injeção, funilaria, pintura. Fornece peças, componentes, materiais originais de linha leve, pesada e maquina pesada, lubrificantes, óleos lubrificantes, injeção, sempre com zelo, agilidade e profissionalismo.

Em relação a valores e quantidades, a AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA –ME, presta serviços e fornece peças semanalmente ou até mesmo diariamente para a ALDECO COMERCIO DE DERIVADOS DO PETROLEO LTDA, sendo assim, totalizando o valor aproximado de R\$ 3.500,00 A R\$ 6.000,00 a cada quinzena.

Sem mais para o momento, por ser verdade, assino.

PINHÃO 14 DE AGOSTO DE 2019



Alcione Lupepsa  
Sócio/gestor



**TABELIONATO DE NOTAS DE PINHÃO**

Rua XV de Novembro, 54 - Sala 05  
CEP 85.170-000 - Pinhão/PR  
CNPJ: 31.635.529/0001-05

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do original apresentado. Pinhão - PR, 13/08/2019.

Maria Vitória Matos  
Escrevente Substituta







ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 – PMCS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO

**Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me**, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Pregão Presencial (SRP) nº 34/2019 - PMCS, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Pinhão 14 de Agosto de 2019

  
\_\_\_\_\_  
Gilberto Marineski Caldas

RG: 9.361.158-6



02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR



**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**  
CNPJ 02.394.903/0001.20

**DECLARAÇÃO**

**Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me**, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade Pregão Presencial (SRP) nº 34/2019 - PMCS, da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Pinhão 14 de Agosto de 2019



Gilberto Marinesi Caldas

RG: 9.361.158-6



02.394.903/0001-20

**AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA**

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão - PR  
(42) 3677-1267



**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**  
CNPJ 02.394.903/0001.20

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Pinhão 14 de Agosto de 2019

Gilberto Marinesi Caldas

RG: 9.361.158-6

02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão - PR  
(42) 3677-1267

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE

OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, Gilberto Marinesi Caldas portado do RG n.º 9.361.158-6 CPF n.º 057.521.959-93, administrador da empresa **Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me** , pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena

de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS**

parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta

do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda

exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

Tabela de parentesco para informação e referência.

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai. (02) Mãe. (03) Avô. (04) Avó. (05) Bisavô. (06) Bisavó. (07) Filho (a). (08) Neto (a). (09) Bisneto (a). (10) Irmão (ã). (11) Tio (a). (12) Sobrinho (a).	(13) Padrasto. (14) Madrasta. (15) Cônjuge. (16) Companheiro (a). (17) Sogro (a). (18) Cunhado (a). (19) Genro. (20) Nora. (21) Enteado (a). (22) Filhos do (a) companheiro (a).	(23) Neto (a) do cônjuge. (24) Neto (a) do (a) companheiro (a). (25) Bisneto (a) do cônjuge. (26) Bisneto (a) do companheiro (a). (27) Concunhado (a). (28) Avós do cônjuge. (29) Avós do companheiro (a). (30) Bisavós do companheiro. (31) Bisavós da companheira.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

Pinhão 14 de Agosto de 2019



Gilberto Marinesi Caldas

RG: 9.361.158-6

02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR



ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 - PMCS  
RAZÃO SOCIAL: AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA M  
CNPJ: 02.394.903/0001-20

Recebido em 14/05/2019  
J



## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

RELATÓRIO DE LANCES

LANCES	AUTO MOLAS E P.SÃO GERALDO LTDA - ME	A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME	IDEAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
ITEM 01	28,5	26,5	24,5
1	29,2	29,1	29
2	29,6	S/L	29,5
3			S/L
	VENCEDOR - 29,6		
ITEM 02	28,5	26,5	24,5
1	29	28,7	28,6
2	S/L	29,3	29,2
3		S/L	29,5
	VENCEDOR - 29,5		
ITEM 03	28,5	26,5	24,5
1	29	28,7	28,6
2	29,3	S/L	29,2
3	S/L		29,5
	VENCEDOR - 29,5		
ITEM 04	28,5	26,5	24,5
1	29	28,7	28,6
2	29,3	S/L	29,2
3	S/L		29,5
	VENCEDOR - 29,5		
ITEM 05	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	28,6
	VENCEDOR - 28,6		
ITEM 06	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		26,7	26,6
2		26,9	26,8
3			S/L
	VENCEDOR - 26,9		
ITEM 07	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	26,6
2			
	VENCEDOR - 26,6		
ITEM 08	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	26,6
2			
	VENCEDOR - 26,6		
ITEM 09	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	26,6
2			
	VENCEDOR - 26,6		
ITEM 10	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	26,6
2			
	VENCEDOR - 26,6		
ITEM 11	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		26,7	26,6
2			S/L
	VENCEDOR - 26,7		
ITEM 12	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		26,7	26,6
2		S/L	27
	VENCEDOR - 27		
ITEM 13	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		26,7	26,6
2		S/L	26,8
	VENCEDOR - 26,8		
ITEM 14	28,5	26,5	24,5
1	29	28,7	28,6
2		S/L	S/L
	VENCEDOR - 29		

## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2019-PMCS

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A  
MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPALRELATÓRIO DE LANCES

LANCES	AUTO MOLAS E P.SÃO GERALDO LTDA - ME	A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME	IDEAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
ITEM 15	28,5	26,5	24,5
1	29	S/L	28,6
2	S/L		29,5
			VENCEDOR - 29,5
ITEM 16	28,5	26,5	24,5
1	29	28,7	28,6
2	29,6	S/L	29,5
3	S/L		29,7
			VENCEDOR - 29,7
ITEM 17	28,5	26,5	24,5
1	29	S/L	28,6
2			S/L
			VENCEDOR - 29
ITEM 18	28,5	26,5	24,5
1	29,6	29,5	S/L
2	S/L	29,7	
			VENCEDOR - 29,7
ITEM 19	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	26,6
			VENCEDOR - 26,6
ITEM 20	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	26,6
			VENCEDOR - 26,6
ITEM 21	28,5	26,5	24,5
1	29,6	29,5	S/L
2	S/L	29,7	
			VENCEDOR - 29,7
ITEM 22	28,5	26,5	24,5
1	29,6	29,5	S/L
2	S/L	29,7	
			VENCEDOR - 29,7
ITEM 23	28,5	26,5	24,5
1	29,5	29,2	S/L
2	29,7	29,6	
3	S/L	29,8	
			VENCEDOR - 29,8
ITEM 24	28,5	26,5	24,5
1	29,7	29,5	S/L
2	29,9	29,8	
3	S/L	30	
			VENCEDOR - 30
ITEM 25	28,5	26,5	24,5
1	29,6	29,5	S/L
2	29,8	29,7	
3		S/L	
			VENCEDOR - 29,8
ITEM 26	28,5	26,5	24,5
1	29,7	29,5	S/L
2	29,9	29,8	
3	S/L	30	
			VENCEDOR - 30
ITEM 27	28,5	26,5	24,5
1	29,7	29,5	S/L
2	S/L	29,8	
			VENCEDOR - 29,8



## PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº. 34/2019-PMCS

## REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

## RELATÓRIO DE LANCES

LANCES	AUTO MOLAS E P.SÃO GERALDO LTDA - ME	A & L AUTO PEÇAS LTDA - ME	IDEAL AUTO PEÇAS LTDA - EPP
ITEM 28	28,5	26,5	24,5
1	29,8	29,5	S/L
2	30	29,9	
3	S/L	31	
VENCEDOR - 31			
ITEM 29	28,5	26,5	24,5
1	30	29,5	S/L
2	30,6	30,5	
3	S/L	30,7	
VENCEDOR - 30,7			
ITEM 30	28,5	26,5	24,5
1	29,7	29,5	S/L
2	29,9	29,8	
3	30,1	30	
	S/L	30,2	
VENCEDOR - 30,2			
ITEM 31	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		26,7	26,6
2		26,9	26,8
3		27,1	27
4			S/L
VENCEDOR - 27,1			
ITEM 32	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 33	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 34	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 35	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 36	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 37	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 38	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 39	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 40	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 41	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 42	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 43	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 44	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			
ITEM 45	NÃO COTOU	26,5	24,5
1		S/L	27
VENCEDOR - 27			

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INSC. EST.: 90481518-73****FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM****ANEXO IV****PROPOSTA DE PREÇOS****À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A empresa **Edino Josiel Senik Peças**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.855.508/0001-25, localizada na Rua José lastrenski, 573, centro, CEP 85148-000, cidade de Campina do Simão, Estado do Paraná, vem, por ocasião do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS**, apresentar a proposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	13721	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	13720	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EB568052	1,00	UN	21.000,00	21.000,00
3	13719	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FB579349	1,00	UN	20.500,00	20.500,00
4	15348	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1,00	UN	20.500,00	20.500,00
5	13706	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
6	13728	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
7	15355	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
8	15349	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
9	16096	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-686 CHASSI: 9BGCA8030KB166450,, ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
10	13735	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
11	13718	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
12	13701	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRD04FJ456888	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
13	13707	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
14	13725	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1,00	UN	24.500,00	24.500,00
15	13724	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
16	13726	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1,00	UN	27.500,00	27.500,00
17	13722	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
18	15352	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
19	13700	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
20	13731	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
21	13710	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
22	13711	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
23	13712	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
24	13713	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TC085132	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
25	13715	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
26	13714	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1,00	UN	25.000,00	25.000,00

Rua José lastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INSC. EST.: 90481518-73****FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM**

27	13717	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
28	13716	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
29	15351	ÔNIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
30	15350	ÔNIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82X4R422985	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
31	13727	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
32	13732	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
33	13734	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
34	13733	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
35	13723	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59P066554	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
36	13729	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
37	13704	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
38	13703	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
39	13702	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15802AC6644279	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
40	13708	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
41	15353	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
42	13705	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
43	13698	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
44	13730	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
45	16097	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
VALOR TOTAL DO LOTE 1						648.000,00

$$\text{Índ.} = \frac{(\% \text{ MO} \times 35) + (\% \text{ PRO} \times 65)}{100} = \text{Índ.} = \frac{(31 \times 35) + (21 \times 65)}{100} = \text{Índ.} = 24,50\%$$

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

**31,00 % (trinta e um por cento) de desconto para Mão-de-obra por hora;**  
**21,00 % (vinte e um por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais,**  
**perfazendo o valor de R\$ 648.000,00 (seiscentos e quarenta e oito mil reais).**  
**Estes descontos serão usados para todos os itens cotados pela empresa.**

VALIDADE DA PROPOSTA: 365 dias.

PRAZO DE ENTREGA: Conforme Edital.

GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: Conforme determina o Edital.

Campina do Simão, 12 de Agosto de 2019.

*Edino Josiel Senik*  
 EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS  
 EdinoJosielSenik  
 RG: 8.169.999-2

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR

Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 42-3634-1330

Fax:

Celular: 42-99915-1917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG: 81699992

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIM 266 CASA - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1,00	UN	20.000,00			20.000,00	20.000,00
002	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1,00	UN	21.000,00			21.000,00	21.000,00
003	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1,00	UN	20.500,00			20.500,00	20.500,00
004	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1,00	UN	20.500,00			20.500,00	20.500,00
005	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
006	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1,00	UN	15.000,00			15.000,00	15.000,00
007	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
008	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
009	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
010	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
011	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMF7U7X6BP021311	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
012	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
013	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1,00	UN	15.000,00			15.000,00	15.000,00
014	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1,00	UN	24.500,00			24.500,00	24.500,00
015	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1,00	UN	17.000,00			17.000,00	17.000,00

Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25

Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 42-3634-1330

Fax:

Celular: 42-99915-1917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG: 81699992

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIM 266 CASA - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
016	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1,00	UN	27.500,00			27.500,00	27.500,00
017	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1,00	UN	20.000,00			20.000,00	20.000,00
018	MICRO ONIBUS MARCOPOLLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
019	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1,00	UN	2.500,00			2.500,00	2.500,00
020	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1,00	UN	1.500,00			1.500,00	1.500,00
021	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
022	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
023	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
024	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TC085132	1,00	UN	30.000,00			30.000,00	30.000,00
025	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
026	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
027	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
028	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1,00	UN	30.000,00			30.000,00	30.000,00
029	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1,00	UN	30.000,00			30.000,00	30.000,00
030	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82X4R422985	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00

Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 42-3634-1330

Fax:

Celular: 42-99915-1917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG: 81699992

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIM 266 CASA - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote: 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
031	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1,00	UN	12.000,00			12.000,00	12.000,00
032	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
033	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
034	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
035	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
036	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568, CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
037	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
038	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
039	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15B02AC6644279	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
040	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
041	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
042	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
043	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
044	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
045	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALC OOL/GASOLINA	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 10.855.508/0001-25 Fornecedor: EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

E-mail: idealautopecas@hotmail.com

Endereço: RUA JOSE IASTRENSKI 573 - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone: 42-3634-1330

Fax:

Celular: 42-99915-1917

Inscrição Estadual: 9048151873

Contador:

Telefone contador:

Representante: EDINO JOSIEL SENIK

CPF: 040.507.069-11

RG: 81699992

Endereço representante: RUA SANTOS VICENTIM 266 CASA - CENTRO - Campina do Simão/PR - CEP 85148-000

Telefone representante:

E-mail representante:

Banco: 1 - BB

Agência: 4757-0 - banco do brasil - Santa Maria do Oeste/PR

Conta: 60906-4

Data de abertura:

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 648.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 648.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 3 dias



EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

CNPJ: 10.855.508/0001-25

10 855 508/0001-25

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO

CEP 85148-000 CAMPINA DO SIMÃO - PR


**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 - PMCS

EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

CNPJ: 10.855.508/0001-25

Recebido em 14/10/2019







# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

## ANEXO IV

### PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

EMPRESA: A & L Auto Peças Ltda. ✓

CNPJ/MF: 07.086.032/0001-09

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90324016-40

ENDEREÇO: Avenida Professor Pedro Carli, 5506 – Vila Carli, Guarapuava - PR

E-MAIL: [aelautopecas@gmail.com](mailto:aelautopecas@gmail.com) FONE: (042) 3629-4868

REPRESENTANTE: Peterson Marcondes Prestes; CPF: 008.400.149-6 e RG: 8.060.383-5

DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil, agência0299-2, conta corrente: 47921-7

A empresa A & L AUTO PEÇAS LTDA inscrita no CNPJ/MF sob n.º: 07.086.032/0001-09 localizada na Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, cidade de Guarapuava, Estado do Paraná vem, por ocasião do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS, apresentar a proposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

Índice =  $(\% \text{ MO} \times 35) + (\% \text{ PRO} \times 65)$

100

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

ITEM	DESCRIÇÃO	PREÇO MÁXIMO	%MO	%PRO	ÍNDICE PROPOSTO
1	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	20.000,00	33	23	26,5
2	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	21.000,00	33	23	26,5
3	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	20.500,00	33	23	26,5
4	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	20.500,00	33	23	26,5
5	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	7.000,00	33	23	26,5
6	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	15.000,00	33	23	26,5
7	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	5.000,00	33	23	26,5
8	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	5.000,00	33	23	26,5
9	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	5.000,00	33	23	26,5

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

10	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	10.000,00	33	23	26,5
11	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	8.000,00	33	23	26,5
12	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	7.000,00	33	23	26,5
13	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	15.000,00	33	23	26,5
14	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	24.500,00	33	23	26,5
15	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	17.000,00	33	23	26,5
16	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	27.500,00	33	23	26,5
17	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	20.000,00	33	23	26,5
18	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	10.000,00	33	23	26,5
19	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	2.500,00	33	23	26,5
20	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1.500,00	33	23	26,5
21	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	25.000,00	33	23	26,5
22	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	25.000,00	33	23	26,5
23	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68C01D8453026	25.000,00	33	23	26,5
24	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	30.000,00	33	23	26,5
25	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	25.000,00	33	23	26,5
26	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	25.000,00	33	23	26,5
27	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	25.000,00	33	23	26,5
28	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	30.000,00	33	23	26,5
29	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	30.000,00	33	23	26,5
30	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	25.000,00	33	23	26,5
31	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	12.000,00	33	23	26,5
32	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	10.000,00	33	23	26,5
33	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	10.000,00	33	23	26,5
34	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	10.000,00	33	23	26,5
35	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	7.000,00	33	23	26,5
36	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM:	8.000,00	33	23	26,5

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

	1077391568. CHASSI: 8AP37211ZG6132258				
37	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	7.000,00	33	23	26,5
38	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	10.000,00	33	23	26,5
39	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15802AC6644279	7.000,00	33	23	26,5
40	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	5.000,00	33	23	26,5
41	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	8.000,00	33	23	26,5
42	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	7.000,00	33	23	26,5
43	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	7.000,00	33	23	26,5
44	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	8.000,00	33	23	26,5
45	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	5.000,00	33	23	26,5

**Descontos propostos para item 01:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 02:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 03:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 04:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 05:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 06:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 07:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 08:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos). 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



## A & L AUTO PEÇAS LTDA.

**Fone: (42) 3629-4868**

**Descontos propostos para item 09:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 10:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 11:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 12:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 13:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 14:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 15:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 16:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 17:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 18:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 19:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 20:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 21:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40



## A & L AUTO PEÇAS LTDA.

**Fone: (42) 3629-4868**

**Descontos propostos para item 22:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 23:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 24:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 25:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 26:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 27:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 28:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 29:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 30:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 31:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 32:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 33:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 34:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

**Fone: (42) 3629-4868**

**Descontos propostos para item 35:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 36:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 37:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 38:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 39:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 40:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 41:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 42:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 43:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 44:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

**Descontos propostos para item 45:** 33% (trinta e três por cento) de desconto para Mão de obra, perfazendo o valor de R\$ 73,70 (setenta e três reais e setenta centavos. 23% (vinte e três por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais. **Índice proposto: 26,5** (vinte e seis vírgula cinco).

DECLARAMOS que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;

6

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

DECLARAMOS que os produtos ofertados serão fornecidos de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos, comprometendo-se a cumprir as condições de fornecimento (local e prazos de entrega definidos no momento do pedido), determinadas para o presente Pregão;

DECLARAMOS conhecer e concordar com todos os termos e exigências do instrumento convocatório que rege a presente licitação; Esta proposta de preços foi elaborada observando-se todo o descrito no termo de referência.

Os descontos contidos nesta proposta escrita e aqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances verbais, incluem, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

VALIDADE DA PROPOSTA: 12 (doze) meses. ✓

PRAZO DE ENTREGA: 03 (três) dias.

GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS: 90 (noventa) dias aos serviços prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período mínimo de 10 (dez) meses.

Guarapuava, 13 de agosto de 2019. ✓

*Gilmara Lemos*  
Gilmara Lemos

CPF: 039.842.539-66

RG: 8.254.181-0

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*

7

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná

Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.086.032/0001-09 Fornecedor : A &amp; L AUTO PEÇAS LTDA

E-mail: aelautopecas@gmail.com

Endereço : AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - Guarapuava/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42) 3629-4868 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032401640

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42) 3623-7237

Representante: PETERSON MARCONDES PRESTES

CPF: 008.400.149-61

RG: 80603835

Endereço representante: RUA ABIGAIL DANGUI BORGES 107 - CONRADINHO - Guarapuava/PR - CEP 85055-240

Telefone representante: (42) 3629-4868

E-mail representante: AELAUTOPECAS@GMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - Guarapuava/PR

Conta: 47921-7

Data de abertura: 01/07/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AY Z-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1,00	UN	20.000,00			20.000,00	20.000,00
002	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1,00	UN	21.000,00			21.000,00	21.000,00
003	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1,00	UN	20.500,00			20.500,00	20.500,00
004	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1,00	UN	20.500,00			20.500,00	20.500,00
005	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
006	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1,00	UN	15.000,00			15.000,00	15.000,00
007	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
008	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
009	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
010	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
011	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
012	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AY Q-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
013	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1,00	UN	15.000,00			15.000,00	15.000,00
014	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1,00	UN	24.500,00			24.500,00	24.500,00
015	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1,00	UN	17.000,00			17.000,00	17.000,00

07 086 032/0001-09

A. &amp; L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506-1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR



Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.086.032/0001-09 Fornecedor : A &amp; L AUTO PEÇAS LTDA

E-mail: aelautopecas@gmail.com

Endereço : AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - Guarapuava/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42) 3629-4868 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032401640

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42) 3623-7237

Representante: PETERSON MARCONDES PRESTES

CPF: 008.400.149-61

RG: 80603835

Endereço representante: RUA ABIGAIL DANGUI BORGES 107 - CONRADINHO - Guarapuava/PR - CEP 85055-240

Telefone representante: (42) 3629-4868

E-mail representante: AELAUTOPECAS@GMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - Guarapuava/PR

Conta: 47921-7

Data de abertura: 01/07/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
016	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1,00	UN	27.500,00			27.500,00	27.500,00
017	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1,00	UN	20.000,00			20.000,00	20.000,00
018	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
019	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1,00	UN	2.500,00			2.500,00	2.500,00
020	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1,00	UN	1.500,00			1.500,00	1.500,00
021	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
022	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
023	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68C01D8453026	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
024	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TC085132	1,00	UN	30.000,00			30.000,00	30.000,00
025	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
026	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
027	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00
028	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1,00	UN	30.000,00			30.000,00	30.000,00
029	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073Y B239651	1,00	UN	30.000,00			30.000,00	30.000,00
030	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82Z X4R422985	1,00	UN	25.000,00			25.000,00	25.000,00

07 086 032/0001-09

A. &amp; L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR

Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.086.032/0001-09 Fornecedor : A &amp; L AUTO PEÇAS LTDA

E-mail: aelautopecas@gmail.com

Endereço : AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - Guarapuava/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42) 3629-4868 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032401640

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42) 3623-7237

Representante: PETERSON MARCONDES PRESTES

CPF: 008.400.149-61

RG: 80603835

Endereço representante: RUA ABIGAIL DANGUI BORGES 107 - CONRADINHO - Guarapuava/PR - CEP 85055-240

Telefone representante: (42) 3629-4868

E-mail representante: AELAUTOPECAS@GMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - Guarapuava/PR

Conta: 47921-7

Data de abertura: 01/07/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
031	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1,00	UN	12.000,00			12.000,00	12.000,00
032	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
033	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
034	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
035	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
036	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568, CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
037	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
038	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	1,00	UN	10.000,00			10.000,00	10.000,00
039	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15B02AC6644279	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
040	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00
041	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
042	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
043	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1,00	UN	7.000,00			7.000,00	7.000,00
044	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1,00	UN	8.000,00			8.000,00	8.000,00
045	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	5.000,00			5.000,00	5.000,00

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.  
AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.086.032/0001-09 Fornecedor : A & L AUTO PEÇAS LTDA

E-mail: aelautopecas@gmail.com

Endereço : AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI 5506 - VILA CARLI - Guarapuava/PR - CEP 85040-005

Telefone: (42) 3629-4868 Fax:

Celular:

Inscrição Estadual: 9032401640

Contador: FRANCISCO MORAES DA ROCHA NETO

Telefone contador: (42) 3623-7237

Representante: PETERSON MARCONDES PRESTES

CPF: 008.400.149-61

RG: 80603835

Endereço representante: RUA ABIGAIL DANGUI BORGES 107 - CONRADINHO - Guarapuava/PR - CEP 85055-240

Telefone representante: (42) 3629-4868

E-mail representante: AELAUTOPECAS@GMAIL.COM

Banco: 1 - BB

Agência: 299-2 - GUARAPUAVA - Guarapuava/PR

Conta: 47921-7

Data de abertura: 01/07/2006

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 648.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 648.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 3 dias

*Gilmara Lemos*

A & L AUTO PEÇAS LTDA  
CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.  
AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR.

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**  
**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 - PMCS**  
**RAZÃO SOCIAL: A & L AUTO PEÇAS LTDA**  
**CNPJ: 07.086.032/0001-09**

Recebido em 14/08/2019



PROPOSTA COMERCIAL

**PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019-PMCS**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

PROPONENTE: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**

CNPJ Nº: 02.394.903/0001-20 I.E: 9015297104

ENDEREÇO: Rua Vitorino Prestes, S/nº, Centro.

TEL/FAX: (42) 3677-2564- 36771267

e-mail: **molassaogeraldo@gmail.com**

REPRESENTANTE: Gilberto Marinesi Caldas

CPF: 057.521.959-93 RG: 9.361.158-6

DADOS BANCÁRIOS: **BANCO DO BRASIL** Agência: **2450-3** C/C: 1246-7

ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA

**DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

**1. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS-MÁXIMOS E DOS SERVIÇOS.**

**1.1. Número de unidades: 45 (quarenta e cinco) veículos.**

**1.2. Valor máximo global: R\$ 648.000,00** (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**1.3. A mão de obra, para serviços em veículos leves e pesados, será pelo critério de maior desconto sobre o**

**valor de R\$ 110,00** (cento e dez reais), conforme resultado homologado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019-**

**PMCS.**

**1.3. Desconto Mínimo para Peças de Reposição Originais: 20% (vinte por cento) do valor da tabela AUDATEX**

**OU SIMILAR.**

**1.4. A empresa vencedora do presente certame deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos:**

**1.4.1. 02(dois) boxes para atendimento de veículos leves e pesados.**

**1.4.2. 03 (três) vagas para veículos aguardando ação.**

**1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no**

**parque de máquinas do município, com Desconto Mínimo de 30% (trinta por cento).**



*Handwritten signature in blue ink*  
02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão – PR  
(42) 3677-1267

L



1-9

Declaramos **CONHECER** os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

**A garantia dos produtos:** Garantia de 90 (noventa) dias aos serviços, prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000km.

Socorrer os veículos avariados do Município, em qualquer localidade ou rebocá-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

**Validade da Proposta: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, que será contado a partir da data da entrega da proposta.

**Prazo de entrega:** Paraná no prazo máximo de 03 (três) dias após a solicitação da secretaria requisitante.

**Pagamento:** Conforme descrito no edital.

A empresa **Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.394.903/0001-20 localizada na Rua Vitorino Prestes, S/N, Bairro Centro, cidade de Pinhão, Estado do Paraná, vem, por ocasião do PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 - PMCS, apresentar a proposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

**LOTE 01**

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	20.000,00

$$\frac{((35\% * 35)+(25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.

35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
02	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM:1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	21.000,00

$$\frac{((35\% * 35)+(25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.

35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão - PR  
(42) 3677-1267

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*  
2-9

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
03	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXE2B2FBS79349	20.500,00

$$\frac{((35\% * 35)+(25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
04	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM:312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	20.500,00

$$\frac{((35\% * 35)+(25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
14	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	24.500,00

$$\frac{((35\% * 35)+(25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.



02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão - PR  
(42) 3677-1267



ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
15	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	17.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
16	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	27.500,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
17	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	20.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

*A*

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
------	-----------	-------

*Gilberto M. Colson*

*4-9*



18	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAL: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	10.000,00
----	---	-----------

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 10.000,00 (dez mil e reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
21	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAL: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	25.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
22	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAL: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	25.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
23	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAL: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	25.000,00

*Handwritten signatures and scribbles in blue ink.*

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
24	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	30.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
25	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	25.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - F.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
26	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	25.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

*Gilberto M. Costa*  
*[Handwritten signatures and scribbles]*  
6-9

100

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
27	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	25.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
28	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	30.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
29	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	30.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais

AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão - PR  
(42) 3677-1267

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR






35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
30	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	25.000,00

$$\frac{((35\% * 35) + (25\% * 65))}{100} = \text{Índice} = 28,5$$

Valor total do item: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).  
25% (vinte e cinco por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.  
35% (trinta e cinco por cento) de desconto para mão de obra.



  
  
02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR  
  
  
  
8-9

Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.394.903/0001-20 Fornecedor : Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me

E-mail: molassaogeraldo@gmail.com

Endereço : Rua vitorino prestes sn barracao - Centro - Pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone: 04236772564/3 Fax: 04236772564 Celular: 999719660

Inscrição Estadual: 9015297104

Contador:

Telefone contador:

Representante: Gilberto Marineski Caldas

CPF: 057.521.959-93

RG: 9.361.158-6

Endereço representante: rua francisco ferreira caldas 38 casa - mazurechem - pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone representante: 999729660

E-mail representante: molassaogeraldo@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2450-3 - banco brasil - Pinhão/PR

Conta: 1246-7

Data de abertura: 23/03/1998

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1,00	UN	20.000,00		20.000,00	20.000,00
002	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1,00	UN	21.000,00		21.000,00	21.000,00
003	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1,00	UN	20.500,00		20.500,00	20.500,00
004	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1,00	UN	20.500,00		20.500,00	20.500,00
005	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAM: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1,00	UN	7.000,00		7.000,00	7.000,00
006	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1,00	UN	15.000,00		15.000,00	15.000,00
007	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAM: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1,00	UN	5.000,00		5.000,00	5.000,00
008	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1,00	UN	5.000,00		5.000,00	5.000,00
009	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1,00	UN	5.000,00		5.000,00	5.000,00
010	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1,00	UN	10.000,00		10.000,00	10.000,00
011	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1,00	UN	8.000,00		8.000,00	8.000,00
012	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAM: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRD04FJ456888	1,00	UN	7.000,00		7.000,00	7.000,00
013	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1,00	UN	15.000,00		15.000,00	15.000,00
014	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1,00	UN	24.500,00		24.500,00	24.500,00
015	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1,00	UN	17.000,00		17.000,00	17.000,00

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDARua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

Pregão 34/2019

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.394.903/0001-20 Fornecedor : Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me

E-mail: molassaogeraldo@gmail.com

Endereço : Rua vitorino prestes sn barracao - Centro - Pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone: 04236772564/3 Fax: 04236772564 Celular: 999719660

Inscrição Estadual: 9015297104

Contador:

Telefone contador:

Representante: Gilberto Marinesi Caldas

CPF: 057.521.959-93

RG: 9.361.158-6

Endereço representante: rua francisco ferreira caldas 38 casa - mazurechem - pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone representante: 999729660

E-mail representante: molassaogeraldo@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2450-3 - banco brasil - Pinhão/PR

Conta: 1246-7

Data de abertura: 23/03/1998

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
016	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1,00	UN	27.500,00		27.500,00	27.500,00
017	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1,00	UN	20.000,00		20.000,00	20.000,00
018	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1,00	UN	10.000,00		10.000,00	10.000,00
019	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1,00	UN	2.500,00		2.500,00	2.500,00
020	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1,00	UN	1.500,00		1.500,00	1.500,00
021	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	1,00	UN	25.000,00		25.000,00	25.000,00
022	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1,00	UN	25.000,00		25.000,00	25.000,00
023	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1,00	UN	25.000,00		25.000,00	25.000,00
024	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	1,00	UN	30.000,00		30.000,00	30.000,00
025	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1,00	UN	25.000,00		25.000,00	25.000,00
026	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1,00	UN	25.000,00		25.000,00	25.000,00
027	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1,00	UN	25.000,00		25.000,00	25.000,00
028	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1,00	UN	30.000,00		30.000,00	30.000,00
029	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1,00	UN	30.000,00		30.000,00	30.000,00
030	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	1,00	UN	25.000,00		25.000,00	25.000,00

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDARua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

## PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.394.903/0001-20 Fornecedor : Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me

Endereço : Rua vitorino prestes sn barracao - Centro - Pinhão/PR - CEP 85170-000

Inscrição Estadual: 9015297104

Contador:

E-mail: molassaogeraldo@gmail.com

Telefone: 04236772564/3 Fax: 04236772564 Celular: 999719660

Representante: Gilberto Marineski Caldas

CPF: 057.521.959-93

RG: 9.361.158-6

Telefone contador:

Endereço representante: rua francisco ferreira caldas 38 casa - mazurechem - pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone representante: 999729660

E-mail representante: molassaogeraldo@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2450-3 - banco brasil - Pinhão/PR

Conta: 1246-7

Data de abertura: 23/03/1998

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
031	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1,00	UN	12.000,00		12.000,00	12.000,00
032	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1,00	UN	10.000,00		10.000,00	10.000,00
033	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1,00	UN	10.000,00		10.000,00	10.000,00
034	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1,00	UN	10.000,00		10.000,00	10.000,00
035	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	1,00	UN	7.000,00		7.000,00	7.000,00
036	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568, CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1,00	UN	8.000,00		8.000,00	8.000,00
037	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1,00	UN	7.000,00		7.000,00	7.000,00
038	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	1,00	UN	10.000,00		10.000,00	10.000,00
039	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15B02AC6644279	1,00	UN	7.000,00		7.000,00	7.000,00
040	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1,00	UN	5.000,00		5.000,00	5.000,00
041	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1,00	UN	8.000,00		8.000,00	8.000,00
042	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1,00	UN	7.000,00		7.000,00	7.000,00
043	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1,00	UN	7.000,00		7.000,00	7.000,00
044	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1,00	UN	8.000,00		8.000,00	8.000,00
045	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	5.000,00		5.000,00	5.000,00

02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDARua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 02.394.903/0001-20 Fornecedor: Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me

E-mail: molassaogeraldo@gmail.com

Endereço: Rua vitorino prestes sn barracao - Centro - Pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone: 04236772564/3 Fax: 04236772564 Celular: 999719660

Inscrição Estadual: 9015297104

Contador:

Telefone contador:

Representante: Gilberto Marineski Caldas

CPF: 057.521.959-93

RG: 9.361.158-6

Endereço representante: rua francisco ferreira caldas 38 casa - mazurechem - pinhão/PR - CEP 85170-000

Telefone representante: 999729660

E-mail representante: molassaogeraldo@gmail.com

Banco: 1 - BB

Agência: 2450-3 - banco brasil - Pinhão/PR

Conta: 1246-7

Data de abertura: 23/03/1998

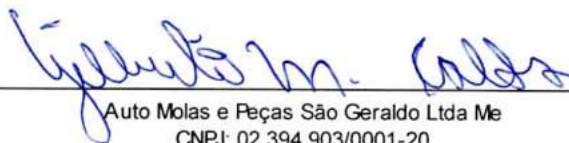
Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

PREÇO TOTAL DO LOTE : 648.000,00

TOTAL DA PROPOSTA : 648.000,00

Validade da proposta: 365 dias

Prazo de entrega: 3 dias

  
Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me  
CNPJ: 02.394.903/0001-20

02.394.903/0001-20

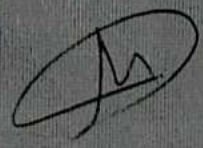
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR



Recebido em 14/05/2015

019 - PMCS  
E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO  
 VALIDA EM TODOS  
 O TERRITORIO NACIONAL  
 1144551504

NOBRE  
**PETERSON MARCONDES PRESTES**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 8060383-5 SESP PR

CPF  
 008.400.149-61 DATA NASCIMENTO  
 08/02/1979

RELAÇÃO  
 ROMILDO MARCONDES  
 PRESTES  
 NEURA MARCONDES  
 PRESTES

RELAÇÃO  
 ACB  ACC  CAT. HAB.  
**AE**

Nº REGISTRO  
**01443620940**

VALIDADE  
**03/07/2020**

1ª HABILITAÇÃO  
**04/09/2000**

OBSERVAÇÕES  
 A

*Peterston Marcondes Prestes*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**GUARAPUAVA, PR**

DATA EMISSÃO  
**03/07/2015**

*JACOBS (RAB)*  
 ASSINATURA DO EMISSOR

04631928564  
 PR909424129

DETRAN - PR (PARANA)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1144551504

COMPARE COM O ORIGINAL  
 CADA 10 DIAS  
 14.08.2019  
*J*

*h*

*[Handwritten signature]*

*J*

*J*



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

## PROCURAÇÃO

AO  
MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO/PR  
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 – PMCS  
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, A & L Auto Peças Ltda., com sede Avenida Professor Pedro Carli, 5506, Vila Carli, Guarapuava – PR, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 07.086.032/0001-09, representada, neste ato, por sua representante legal, Sra. Gilmara Lemos, nomeia e constitui seu representante, o Sr. PETERSON MARCONDES PRESTES, portador da cédula de identidade RG nº 8.060.383-5 e inscrito no CPF sob nº 008.400.149-61, residente e domiciliado a Rua Abigail Dangui Borges, 107, a quem são conferidos poderes para representar a proponente licitante em questão no Pregão PRESENCIAL N° 034/2019, instaurado pelo Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, em especial para formular lances verbais, assinar propostas e contratos, e, quando convocado negociar preços, rubricar documentos, renunciar ao direito de recurso e interpor ou apresentar impugnação à recursos, acordar, transigir, desistir, assinar declarações e atas, recorrer de decisões administrativas, receber avisos, enfim praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório acima epigrafado.  
Guarapuava, 08 de agosto de 2019.



*Gilmara Lemos*  
Gilmara Lemos

CPF: 039.842.539-66

RG: 8.254.181-0

A & L Auto Peças Ltda.

07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506-1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR.

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

## ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 – PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

### DECLARAÇÃO (DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° 34/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Guarapuava, 08 de agosto de 2019.

*Gilmara Lemos*  
Gilmara Lemos

CPF: 039.842.539-66

RG: 8.254.181-0

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR.

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



# A & L AUTO PEÇAS LTDA.

Fone: (42) 3629-4868

## ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa A & L Auto Peças Ltda., CNPJ nº 07.086.032/0001-09 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando **apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 34/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr. Guarapuava, 08 de agosto de 2019.

*Gilmara Lemos*  
Gilmara Lemos

CPF: 039.842.539-66

RG: 8.254.181-0

A & L Auto Peças Ltda.

CNPJ: 07.086.032/0001-09

07 086 032/0001-09

A. & L. AUTO PEÇAS LTDA.

AV. PROF. PEDRO CARLI, 5506 - 1.º ANDAR  
VILA CARLI

85040-005 GUARAPUAVA - PR.

CNPJ 07.086.032/0001-09 - Inscr. Est. 90324016-40

Av. Prof. Pedro Carli, 5506 - 1º Andar - Vila Carli - CEP 85040-005 - Guarapuava - Paraná



CARTÓRIO  
Serviço Notarial e Registro de Carro Quebrado



REPUBLICA FEDERAL DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1579000749

NOME  
 EDINO JOSIEL SENIK

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 8169999-2 SRSB PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 040.507.069-11 19/09/1982

FILIAÇÃO  
 CARMELIA DO CARMO  
 SENIK

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04415123742 17/01/2023 28/07/2008

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Edino Josiel Senik*

LOCAL DATA EMISSÃO  
 CAMPINA DO SIMAO, PR 17/01/2018

ASSINATURA DO EMISSOR  
*Jacobs Graab*

80140516093  
 PR913881123

PARANÁ

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1579000749

*[Handwritten signature]*

CONFERE COM O ORIGINAL  
 CAMPINA DO SIMAO 12.08.2019  
*[Handwritten mark]*

*[Handwritten scribble]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INSC. EST.: 90481518-73**

FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

**ANEXO II****PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 34/2019 – PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.****Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e atendimento às normas do Edital**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019-PMCS, DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Campina do Simão, 10 de Agosto de 2019.



EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

Edino Josiel Senik

RG: 8.169.999-2



EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS

RUA JOSÉ IASTRENSKI, 573 - CENTRO





Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.

**EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS****CNPJ: 10.855.508/0001-25 INSC. EST.: 90481518-73**


FONE: 42-3634-1330 - E-MAIL: IDEALAUTOPECAS@HOTMAIL.COM

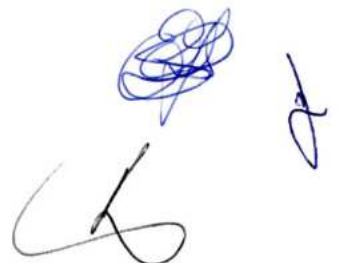
**ANEXO VIII****MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**  
**Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS****Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.****DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**, inscrita no CNPJ sob n.º: 10.855.508/0001-25, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 34/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão -Pr.

Campina do Simão, 10 de Agosto de 2019.

SERVIÇO DISTRICTAL  
REC.FIRMA  
CAMPINA DO SIMÃO

  
EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS  
Edino Josiel Senik  
RG: 8.169.999-2

Rua José Iastrenski 573, Centro, CEP: 85148-000 Campina do Simão - PR.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADANIAS  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACÃO

**GILBERTO MARINESKI CALDAS**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 9361158-6 SESP PR

CPF 057.521.959-93 DATA NASCIMENTO 24/04/1987

FILIAÇÃO  
 GERALDO MARINESKI CALDAS  
 MARIA LUCIA DA SILVA CALDAS

PROFISSÃO ACE CAT. HAB.  
 AD

IF REGISTRO 03716654689 VALIDADE 30/06/2020 IF HABILITACÃO 22/09/2005

OBSERVAÇÕES

*Gilberto M. Caldas*  
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL FINEAO, PR DATA EMISSÃO 30/06/2015

*Jacobs (RAM)*  
 ASSINATURA DO EMISSOR 51512108870 PR009300806

DETRAN (PR-PARANA)

CONFERE COM O ORIGINAL  
 19.05.2015

*[Handwritten signatures and marks]*

**AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**  
CNPJ 02.394.903/0001.20

**ANEXO II**

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 – PMCS Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**DECLARAÇÃO**

**(DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS)**


Em atendimento ao previsto no edital de PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019-PMCS, DECLARAMOS que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Pinhão 14 de Agosto de 2019



Gilberto Marinesi Caldas



RG: 9.361.158-6



02.394.903/0001-20

AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA

Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR



AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME  
Rua Vitorino Prestes, s/nº, Centro, Pinhão – PR  
(42) 3677-1267

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE

OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa **Auto Molas e Peças São Geraldo Ltda Me**, CNPJ nº

02.394.903/0001-20 é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e

seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e**

**conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra,

**estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento

licitatório do **Pregão Presencial nº 34/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

Pinhão 09 de Agosto de 2019

FIRMA RECONHECIDA

*Gilberto M. Caldas*

Gilberto Marinesi Caldas

RG: 9.361.158-6

RECONHECIMENTO DE  
FIRMA NO VERSO.

02.394.903/0001-20  
AUTO MOLAS E PEÇAS  
SÃO GERALDO LTDA  
Rua Vitorino Prestes, s/nº - Centro  
Cep 85170-000 - Pinhão - PR



092

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão: 30 DE JULHO DE 2019.**

**Data de abertura: 14 DE AGOSTO DE 2019.**

**Horário: 09:00 HORAS.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR)**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues e protocolados a sala de licitação **até as 09:00 (nove horas) do dia 14 de agosto de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, sob pena de desclassificação.**

## **1. DO OBJETO**

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.1.1.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**2.1.2.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

## **2.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**2.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

**2.3.1.1** Sejam empregados da Prefeitura Municipal;



091

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**2.3.1.2** Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

**2.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação no prazo determinado;

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo II).
- g) Declaração elaborada pela proponente de que enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 147/2014 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei.
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá apresentar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.4.** O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5.** No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.

#### **3.6. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

**OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**3.8.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**3.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento).**

**3.9.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**3.9.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**



090

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 - PMCS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019 - PMCS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste Edital;

d) Percentual (%) de desconto sobre a tabela de preços da montadora através do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR** (sítio eletrônico) e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo para o item – Quadro de Quantidade e Custos – Anexo II do presente Edital). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Os licitantes deverão praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela MONTADORA, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR e SINDEREPA-PR**.

f) Os licitantes deverão indicar para os serviços de mão de obra, em valor único, o percentual de desconto ofertado.

g) Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em (%) percentual de desconto.

h) A proposta para o preço unitário poderá conter 02 (duas) casas decimais;

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de todos os itens do lote.

5.3. O valor da hora de mão de obra mecânica deverá estar incluso no valor total estimado do respectivo item.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

a) Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

a).1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

a).2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

a).3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

a).3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

a).3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

b) As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

#### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
  - a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
  - a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo IX).
  - a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

#### **6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos dos Anexos do edital.

#### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de aptidão técnica (**no mínimo um atestado**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

#### **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Declarada aberta a sessão estará encerrado prazo para o credenciamento e protocolo dos envelopes.
- 7.3. A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) para as peças e 35% (trinta e cinco por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerados para disputa a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada para o item.



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

088

**Índice = (% MO x 35) + (% PRO x 65)**

**100**

**% MO=** Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

**% PRO=** Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

**7.3.1.** O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição Originais deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento), conforme Sistema AUDATEX.

**7.3.2.** O percentual de desconto aplicado à prestação de serviços deverá ser no mínimo 30% (trinta por cento), conforme Tabela SINDIREPA-PR.

**7.3.3.** Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.2.** Será desclassificada proposta que exceder o preço máximo ou porcentagem estabelecido para este processo licitatório.

**7.4.** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Primeiramente, a proposta de maior índice e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

**7.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

**7.11.** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e, ainda, na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluirá, pelo menos, mais um licitante, atendidos os critérios de classificação explicitados nos subitens do item 7.4.

**7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade,





087

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.17.** Aplicam-se, no que couber, os Artigos da Lei Complementar 147/2014.

**7.18. ESTA LICITAÇÃO É DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA OU SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR.**

**7.18.1.** No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por item, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço por item) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o item será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e anexos, o pregoeiro reduzirá a termo tal pertinência habilitante e, suspendendo a sessão, convocará a comissão de vistoria designada pela administração municipal para, no prazo máximo de 10 (dez) dias promover a vistoria técnica nas instalações da empresa classificada, de modo a confirmar a obediência aos requisitos da cláusula 2.6 deste edital e do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR.**

**8.1.1.** O Departamento de Transportes fornecerá um Termo de Vistoria ao Pregoeiro que reabrirá a sessão e informará aos participantes a decisão que, vinculada ao Termo de Vistoria, habilitará e declarará vencedora a respectiva empresa, ou, ao contrário, inabilitá-la-á, convocando a Segunda empresa classificada, examinando a pertinente documentação habilitante, nos termos do Anexo II, e, se apta, comunicando-a da realização da vistoria técnica.

**8.1.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

**8.1.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.

**8.1.3.1.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

**8.1.3.2.** Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

**8.1.4.** Verificada a aceitabilidade da proposta de maior índice, a regularidade e a habilitação da licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

**8.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.** As razões do recurso de que trata o subitem 8.2 deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO**;

**8.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.8.** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

**8.9.** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.

**Licitação: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 34/2019****Ordem 1**Protocolo: **481Q6W34T2019L61645P201907311352**Data/Hora: **31/07/2019 - 13:52h**Proponente: **ELAINE**CNPJ/CPF: **064.738.169-92**Endereço: **VIRMOND**Número: **SN**Bairro: **CENTRO**Telefone: **42991532967**Cep: **85390-000**Município: **VIRMOND/PR**E-mail: **elainelopes09@gmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 2**Protocolo: **481Q6W34T2019L23376P201908010756**Data/Hora: **01/08/2019 - 07:56h**Proponente: **J MARTINELLI EIRELI**CNPJ/CPF: **01.400.519/0001-20**Endereço: **RUA DAS PAMEIRAS**Número: **S/N**Bairro: **CRISTO REI**Telefone: **4632421237**Cep: **85560-000**Município: **CHOPINZINHO/PR**E-mail: **licitacoesmartinelli@outlook.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 3**Protocolo: **481Q6W34T2019L69471P201908011511**Data/Hora: **01/08/2019 - 15:11h**Proponente: **DANIELA**CNPJ/CPF: **29.724.998/0001-59**Endereço: **AV LEOPOLDO SANDER**Número: **860 E**Bairro: **ELDORADO**Telefone: **4933617699**Cep: **89809-300**Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**E-mail: **licitacao@reticar.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)**Ordem 4**

Protocolo: **481Q6W34T2019L71822P201908011527**

Data/Hora: **01/08/2019 - 15:27h**

Proponente: **A & L AUTO PEÇAS LTDA**

CNPJ/CPF: **07.086.032/0001-09**

Endereço: **AVENIDA PROFESSOR PEDRO CARLI**

Número: **5506**

Bairro: **VILA CARLI**

Telefone: **42-3629-4868**

Cep: **85040-005**

Município: **GUARAPUAVA/PR**

E-mail: **aelautopecas@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### **Ordem 5**

Protocolo: **481Q6W34T2019L89793P201908011652**

Data/Hora: **01/08/2019 - 16:52h**

Proponente: **EDINO JOSIEL SENIK PEÇAS**

CNPJ/CPF: **15.174.355/0001-74**

Endereço: **RUA JOSÉ IASTRENSKI**

Número: **573**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236341330**

Cep: **85148-000**

Município: **CAMPINA DO SIMAO/PR**

E-mail: **Jefersonman@hotmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### **Ordem 6**

Protocolo: **481Q6W34T2019L83211P201908011705**

Data/Hora: **01/08/2019 - 17:05h**

Proponente: **BIANCO COMÉRCIO DE PEÇAS LTDA**

CNPJ/CPF: **76.273.382/0001-99**

Endereço: **AV. DAS TORRES**

Número: **4747**

Bairro: **VILA SÃO PEDRO**

Telefone: **4133822200**

Cep: **83005-450**

Município: **SAO JOSE DOS PINHAIS/PR**

E-mail: **biancopecas@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### **Ordem 7**

Protocolo: **481Q6W34T2019L59388P201908020743**

Data/Hora: **02/08/2019 - 07:43h**

Proponente: **DANIELA**

CNPJ/CPF: **29.724.998/0001-59**

Endereço: **AV. LEOPOLDO SANDER, 860-E**

Número: **860**

Bairro: **ELDORADO**

Telefone: **4933617699**

Cep: **89809-300**

Município: **CHAPECO/SC**

E-mail: **licitacao@reticar.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### **Ordem 8**

Protocolo: **481Q6W34T2019L66578P201908030928**

Data/Hora: **03/08/2019 - 09:28h**

Proponente: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERALDO LTDA ME**

CNPJ/CPF: **02.394.903/0001-20**

Endereço: **RUA VITORINO PRESTES**

Número: **CENTRO**

Bairro: **CENTRO**

Telefone: **4236772564**

Cep: **85170-000**

Município: **PINHAO/PR**

E-mail: **molassaogeraldo@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### **Ordem 9**

Protocolo: **481Q6W34T2019L90203P201908051330**

Data/Hora: **05/08/2019 - 13:30h**

Proponente: **INOVAÇÃO CONSULTORIA LTDA S/C**

CNPJ/CPF: **07.889.127/0001-52**

Endereço: **RUA SANTO SARAIVA**

Número: **629**

Bairro: **ESTREITO**

Telefone: **4833042951**

Cep: **88070-100**

Município: **FLORIANOPOLIS/SC**

E-mail: **inovacaofloripa@inovesempre.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

#### **Ordem 10**

Protocolo: **481Q6W34T2019L89485P201908051743**

Data/Hora: **05/08/2019 - 17:43h**

Proponente: **DLEON DIAS MADEIRA**

CNPJ/CPF: **742.342.771-34**

Endereço: **RUA 21 A**

Número: **195**

Bairro: **EFJLDGNFKE**

Telefone: **63999604578**

Cep: **74234-277**

Município: **GURUPI/TO**

E-mail: **dleondiasmadeira@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

**Ordem 11**

Protocolo: **481Q6W34T2019L17413P201908061411**

Data/Hora: **06/08/2019 - 14:11h**

Proponente: **DANIELA**

CNPJ/CPF: **29.724.998/0001-59**

Endereço: **AVENIDA LEOPOLDO SANDER**

Número: **860**

Bairro: **ELDORADO**

Telefone: **4933617699**

Cep: **89809-300**

Município: **CHAPECO/SC**

E-mail: **licitacao@reticar.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

**Ordem 12**

Protocolo: **481Q6W34T2019L18993P201908061458**

Data/Hora: **06/08/2019 - 14:58h**

Proponente: **SHOPPING TRUCK CHAPECÓ LTDA**

CNPJ/CPF: **29.724.998/0001-59**

Endereço: **AV. LEOPOLDO SANDER, 860-E**

Número: **860-E**

Bairro: **ELDORADO**

Telefone: **4933617699**

Cep: **89809-300**

Município: **CHAPECO/SC**

E-mail: **licitacao@reticar.com.br**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)

[Re-enviar Protocolo](#)

---

**Ordem 13**

Protocolo: **481Q6W34T2019L40211P201908081404**

Data/Hora: **08/08/2019 - 14:04h**

Proponente: **AUTO MOLAS E PEÇAS SÃO GERADO LTDA ME**

CNPJ/CPF: **02.394.903/0001-20**

Endereço: **RUA VITORINO PRESTES**

Número: **SN**

Bairro: **ARAUCARIA**

Telefone: **04236772564**

Cep: **85170-000**

Município: **PINHAO/PR**

E-mail: **molassaogeraldo@gmail.com**

[Visualizar Protocolo](#)

[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

---

**Ordem 14**Protocolo: **481Q6W34T2019L44229P201908121006**Data/Hora: **12/08/2019 - 10:06h**Proponente: **E.SCHON ME**CNPJ/CPF: **19.638.917/0001-44**Endereço: **RUA PARANÁ**Número: **261**Bairro: **CENTRO**Telefone: **42998362259**Cep: **85150-000**Município: **TURVO/PR**E-mail: **izomarschon@hotmail.com**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

---

**Ordem 15**Protocolo: **481Q6W34T2019L58917P201908131555**Data/Hora: **13/08/2019 - 15:55h**Proponente: **IRMÃOS ANTUNES LTDA**CNPJ/CPF: **07.480.401/0001-35**Endereço: **RUA ARGEMIRO DE PAULA**Número: **993**Bairro: **CENTRO**Telefone: **42 34571861**Cep: **84550-000**Município: **REBOUCAS/PR**E-mail: **fiscal@contare.com.br**[Visualizar Protocolo](#)[Visualizar Arquivos](#)[Re-enviar Protocolo](#)

---



100 086

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, trimestralmente, no Jornal Oficial Município de Campina Do Simão, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

### 9.1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

9.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

9.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

9.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

9.1.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

9.1.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

9.1.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.1.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

9.1.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.1.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.1.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

9.1.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.



085

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**9.1.14.** É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**9.1.15.** Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.1.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**9.1.17.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**9.1.18.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.1.19.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.1.20.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.1.21.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.1.22.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.1.23.** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**

**9.1.3.1.** O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**9.1.3.2.** O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**9.1.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DO CAMPINA DO SIMÃO, quando:**

**9.1.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**9.1.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**9.1.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;

**9.1.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**9.1.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**9.1.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura e respectiva publicação Ata de Registro de Preços.

**10.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.3.** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá **NOTA DE EMPENHO**, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.





084

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**11.4.** O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar a NOTA DE EMPENHO.

**11.5.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

**12.3.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Contratante e correrão por conta da Contratada despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

**12.4.** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**12.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**12.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.5.3.** Na prestação de serviços para manutenção dos veículos será usado como critério maior desconto sobre a tabela **SINDEREPA – PR**.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT dentro do prazo de validade.

**13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.

**13.3.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

**13.4.** O pagamento se dará por cheque ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

**13.5.** As despesas decorrentes da eventual contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	390	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	610	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	640	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	710	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO



083

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	860	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	870	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	880	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1080	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1110	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1220	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1290	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1370	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1420	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1530	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1540	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1630	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1670	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1696	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1710	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1830	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1880	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1920	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1960	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2000	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2040	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2130	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2190	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2230	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2340	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2500	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2510	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2520	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2530	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO



082

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

2019	2540	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2660	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**13.6.** O valor máximo de referência desta licitação é de **R\$ 648.000,00** (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campina Do Simão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

**14.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por atrasos e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dias) corridos, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

**14.2.3.** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)**

**15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**16.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

**16.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**16.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

**16.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**16.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

**16.6.** Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº8.666/93.

**16.7.** Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

**16.8.** Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

**16.9.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

**16.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

**16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



081

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

#### **19. PRAZOS**

- 19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

#### **20. REVISÃO**

- 20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.
- 20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

#### **21. DA ENTREGA/SERVIÇOS**

- 21.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO/FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no máximo **03 (três) dias**, após a solicitação/requisição de compra, ou conforme cronograma da secretaria requisitante e os serviços deverão ter início em no Máximo vinte e quatro horas.
- 21.2. A empresa vencedora devera prestar o serviço/fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.
- 21.3. A Prefeitura Municipal de Campina do Simão – PR reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro de preços e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



**21.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** (exigência banco mundial)

**22.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.2 – DEFINIÇÃO:**

**a)** define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

**(b)** rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

**(c)** declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

**(d)** sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

**(e)** Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**22.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município.



100 079

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 23.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão. (Art. 12, Decreto Federal 3.555/00).
- 23.3.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.
- 23.3.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 23.4.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.
- 23.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.
- 23.6.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.
- 23.7.** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.
- 23.8.** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.
- 23.9.** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 23.10.** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.
- 23.11.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.
- 23.12.** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.
- 23.13.** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 23.14.** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.
- 23.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
- 23.16.** Integram o presente Edital:
- a) Anexo I – Detalhamento do objeto e da execução;
  - b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
  - c) Anexo III – Modelos de Declarações;
  - d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
  - e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
  - f) Anexo VI – Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
  - g) Anexo VII – Declaração De Não Parentesco;
  - h) Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 23.17.** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:30h, no Departamento de Licitações e Compras ou pelo fone (42) 3634-8000.

Campina do Simão, 30 de julho de 2019.

  
**Emilio Altamiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

078

## ANEXO I

### TERMO DE REFERENCIA

### DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

#### 1. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS-MÁXIMOS E DOS SERVIÇOS.

1.1. Número de unidades: **45 (quarenta e cinco)** veículos.

1.2. Valor máximo global: **R\$ 648.000,00** (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

1.3. A mão de obra, para serviços em veículos leves e pesados, será pelo critério de maior desconto sobre o valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), conforme resultado homologado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019-PMCS**.

1.3. Desconto Mínimo para Peças de Reposição Originais: **20% (vinte por cento)** do valor da tabela **AUDATEX OU SIMILAR**.

1.4. A empresa vencedora do presente certame deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos:

1.4.1. **02(dois)** boxes para atendimento de veículos leves e pesados.

1.4.2. **03 (três)** vagas para veículos aguardando ação.

1.5. A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município, com **Desconto Mínimo de 30% (trinta por cento)**.

#### 1.6. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS

LOTE: 1 - LOTE 001

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	13721	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAL: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	13720	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAL: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	1,00	UN	21.000,00	21.000,00
3	13719	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAL: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	1,00	UN	20.500,00	20.500,00
4	15348	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAL: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1,00	UN	20.500,00	20.500,00
5	13706	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAL: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
6	13728	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAL: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
7	15355	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAL: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
8	15349	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAL: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
9	16096	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAL: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
10	13735	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAL: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
11	13718	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAL: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
12	13701	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAL: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
13	13707	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAL: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
14	13725	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAL: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1,00	UN	24.500,00	24.500,00
15	13724	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAL: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
16	13726	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAL: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1,00	UN	27.500,00	27.500,00
17	13722	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAL: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
18	15352	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAL: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
19	13700	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAL: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
20	13731	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAL: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
21	13710	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572	1,00	UN	25.000,00	25.000,00



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

## CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

077

		RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301				
22	13711	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
23	13712	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
24	13713	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TC085132	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
25	13715	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
26	13714	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
27	13717	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
28	13716	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
29	15351	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
30	15350	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
31	13727	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
32	13732	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
33	13734	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
34	13733	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
35	13723	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKBO5W59PO66554	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
36	13729	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568, CHASSI: 8AP372112G6132258	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
37	13704	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
38	13703	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
39	13702	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15802AC6644279	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
40	13708	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
41	15353	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
42	13705	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
43	13698	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
44	13730	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
45	16097	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>648.000,00</b>	

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

2.1. O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de entrega e/ou serviço ou conforme cronograma do departamento de transportes e os serviços de reparos e reposição de peças deverão ter início em no Máximo vinte e quatro horas, a partir da ordem de serviço.

## 3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

3.1 Quando solicitado as peças deverão ser entregues no parque de máquinas da administração municipal localizado na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Campina do Simão, Paraná no prazo máximo de **03 (três) dias** após a solicitação da secretaria requisitante.

3.2 Quando possível os veículos serão encaminhados até a sede da proponente vencedora.

3.3 As peças deverão ser todas originais, sob pena de devolução, não pagamento e rescisão da ata de registro de preços.





076

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

3.4 Caso as peças apresentem problemas/defeito, deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a administração e sob pena de aplicação das sanções cabíveis.

3.5 Socorrer os veículos avariados do Município, em qualquer localidade ou rebocá-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.

3.6 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 05 (cinco) veículos.

3.7 Manter um local coberto para guarda dos veículos.

3.8 Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.

3.9 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação, roubo e outros) nas instalações físicas do proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos.

3.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.

3.11 A Prefeitura de Campina do Simão reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.

3.12 As proponentes deverão dar plenas e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000km.

3.13 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis.

3.14 O custo relativo ao deslocamento dos veículos do Município ao local da empresa Contratada será encargo da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal. Portanto caso contratante encaminhe os veículos até a sede da contratada, esta deverá apresentar "destacados" na Nota Fiscal como desconto os seguintes valores:

R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por quilômetro rodado para veículos leves;

R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado para caminhões e equipamentos.

3.15 A Contratada poderá efetuar o transporte através de guincho, sem ônus para a administração municipal.

#### 4. CONDIÇÕES

4.1 As quantidades de Peças indicados no objeto deste Edital, visam somente oferecer à proponentes elementos para avaliação do potencial de compra. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de compra a ser requisitado, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;

4.2 O desconto será por item, o mesmo percentual de desconto aplicado sobre os itens será aplicado sobre o valor unitário;

4.3 O preço base para efetivação do cálculo é o estabelecido pela **TABELA DA AUDATEX** (Site), sendo que o produto ofertado deverá ser original da mesma marca utilizada pelo fabricante dos veículos;

4.4 Fica vedada a cotação e proibido o fornecimento de peças adquiridas no mercado paralelo, ou de peças remanufaturadas;

4.5 O Recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução no prazo de 03 (três) dias a contar da data de entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor;

4.6 Todas as peças e serviços deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia;

4.7 Somente poderão participar da presente licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados a Comércio de Peças do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições de contratação;

4.8 No caso de inexecução parcial ou total data, que importe prejuízo ao município, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado no período de acordo com a Lei 8.666/93.

#### 5. SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR

5.1 Os licitantes deverão praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela montadora, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR e SINDEREPA-PR**.

5.2 A licitante deverá possuir instalado e em funcionamento equipamento de informática interligado a internet para acesso ao sistema, visando a comunicação entre a empresa e o gestor da ata de registro de preços.

5.3 Fornecer a administração municipal orçamento prévio para cada serviços incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, para posterior aprovação pelo setor competente.

5.4 A contratada passará por inspeção a ser realizado por funcionários da administração municipal.

5.5 A proponente vencedora que não tiver o sistema instalado, poderá utilizar o **SISTEMA AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR** instalado no município, para consulta de valores das peças.



075

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**6. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A cada serviço, o Município solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

**6.2** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da **CONTRATADA**.

**6.3** Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).

**6.4** Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.

**6.5** A **CONTRATADA** deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos / Tabela SINDIREPA-PR/ AUDATEX/ CESVI, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX.

**6.6** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

**6.7** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.

**6.8** A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**7. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**7.1** Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**7.2** Para fins da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral e mecânicos.

**7.3** As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

**8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da **CONTRATADA**, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

**8.2** A recepção será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes ou analisar o seu correto funcionamento.

**8.3** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

**8.4** O procedimento de entrega e recebimento dos serviços prestados será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas solicitações referente o serviço solicitado.

**9. DA GARANTIA**

**9.1** As licitantes deverão dar plenas e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período mínimo de 10 (dez) meses.

**9.2** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

**9.3** No ato da devolução do motor, a **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

**9.4** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município de Campina do Simão e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**



074

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 10.1** O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de entrega e/ou serviço ou conforme cronograma do departamento de transportes e os serviços de reposição deverão ter início em no Máximo vinte e quatro horas, após ordem de serviço.
- 10.2** Quando possível os veículos serão encaminhados até a sede da proponente vencedora.
- 10.3** As peças deverão ser todas originais, sob pena de devolução, não pagamento e rescisão da ata de registro de preços.
- 10.4** Caso as peças apresentem problemas/defeito, deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a administração e sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5** Socorrer os veículos avariados do Município, em qualquer localidade ou rebocá-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.
- 10.6** A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 05 (cinco) veículos.
- 10.7** Manter um local coberto para guarda dos veículos.
- 10.8** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo á devolução das peças substituídas.
- 10.9** Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundaçãõ, roubo e outros) nas instalações físicas do proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos.
- 10.10** Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isençãõ de multa.
- 10.11** A Prefeitura de Campina Do Simãõ reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo á empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 10.12** As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 10 (dez) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período mínimo de 10 (dez) meses.
- 10.13** Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis.
- 10.14** O custo relativo ao deslocamento dos veículos do Município ao local da empresa Contratada será encargo da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal. Portanto caso contratante encaminhe os veículos até a sede da contratada, esta deverá apresentar "destacados" na Nota Fiscal como desconto os seguintes valores:
- R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por quilômetro rodado para veículos leves;
- R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado para caminhões e equipamentos.
- 10.15** A Contratada poderá efetuar o transporte através de guincho, sem ônus para a administração municipal.

Campina do Simão, 30 de julho de 2019.

  
**Emilio Altamiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



073

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 – PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

Local e data

Assinatura do Representante Legal da empresa  
RG do declarante



072

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 – PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

MODELOS DE DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara para o fim de participação no **Pregão Presencial (SRP) nº 34/2019 - PMCS**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº 34/2019 - PMCS**, da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

DECLARAÇÃO

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---



071

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 - PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... localizada na ....., cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 34/2019 - PMCS**, apresentar a proposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

**Índice =  $(\% MO \times 35) + (\% PRO \times 65)$**   
**100**

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

**xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Mão-de-obra por hora, perfazendo o valor de R\$ ..... (extenso).**

**Xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.**

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

**XX, XX de XX de 2019.**

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.**

**PROPOSTA DE PREÇOS SISTEMA EQUIPLANO**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº 34/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO** (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)

**OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.**



070

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

ANEXO V

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº  
XX-2019  
PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO  
DE PREÇOS Nº 34/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 34/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

**DETENTORA DA ATA: xx**, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob n.º. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG n.º. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

O fornecimento deverá ser em 03 (tres) dias, após a solicitação, na Secretaria de requisitante de Campina do Simão, ou conforme cronograma do departamento de transportes e iniciar os serviços de reposição em no Maximo vinte e quatro horas apartir da solicitação da secretaria requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas, sujas e/ou com validade por expirar.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e dos produtos e entregará, nas embalagens com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SESTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;



069

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**





150-068

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

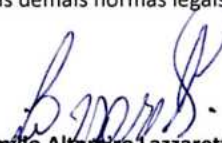
**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº 34/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

  
Emílio Altamiro Lazzaretti  
Gestor da Ata

Campina do Simão, de        de 2019.

xx  
Detentora da Ata

Testemunhas:



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000

Estado do Paraná

067

## ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

### DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



066

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VII

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

**Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**



065

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VIII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº 34/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

*\* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



064

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

---

**TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º 34/2019 - PMCS**

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)n.º 34/2019 - PMCS**, com data de emissão em 30 de julho de 2019 e com abertura prevista para o dia **14 de agosto de 2019, às 09:00 (nove horas)**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**



AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019-PMCS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **14 DE AGOSTO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão, 30 de julho de 2019.

  
Emilio Affamiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
AVISO PP 34/2019

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 34/2019-PMCS**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**OS LOTES ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

O Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, através de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal 3.555/2000, Lei Complementar n.º 123/2006 e n.º 147/2014, torna público que fará realizar-se às **09:00** horas do dia **14 DE AGOSTO DE 2019**, na sede da Prefeitura Municipal, situada a Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, a licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2019-PMCS**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

O edital e informações deverão ser retirados na Prefeitura Municipal, setor de Licitações, no site oficial da Prefeitura <http://www.campinadosimao.pr.gov.br/> e/ou solicitado através do e-mail: [licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br](mailto:licitacoes@campinadosimao.pr.gov.br).

Campina do Simão, 30 de julho de 2019.

**EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
Prefeito Municipal

**Publicado por:**  
Marcio Vasiak  
**Código Identificador:931F8290**

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 31/07/2019. Edição 1810  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>


[Voltar](#)
**Detalhes processo licitatório**

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO		
Ano*	2019		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	34		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	34/2019		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0600110301100120213390300000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	648.000,00		
Data de Lançamento do Edital	30/07/2019		
Data da Abertura das Propostas	14/08/2019	Data Registro	31/07/2019
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

[Editar](#)
[Excluir](#)

CPF: 4090359988 (Logout)





060

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

**AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO**

**DE: PREFEITO MUNICIPAL**  
**PARA: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES/CONTRATOS**

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade **Pregão Presencial**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme relação contida no anexo I do Edital, mediante Pregão, nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

**PREGOEIRO NOMEADO PELA PORTARIA Nº 63/2019:**  
PREGOEIRO: Marcio Vasiak.

**EQUIPE DE APOIO - COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOMEADA PELA PORTARIA Nº 04/2018:**

PRESIDENTE: Anderson Scheller

MEMBROS: Neuza Bortolanza; Jungles Aurélio Marcondes, Vilsso Fogaça e Heber Luiz Scarpim.

Encaminhe-se ao Setor/Departamento de Licitação para as providências necessárias.

Campina do Simão - Pr, 30 de julho de 2019.

Emilio Altomiro Lazzaretti  
Prefeito Municipal



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria nº. 04, de 01 de Fevereiro de 2018.**

Nomeia os Membros da  
Comissão Permanente de  
Licitação Exercício 2018.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros da Comissão Permanente de Licitação **Exercício 2018** do Município de Campina do Simão:

**I - Membros Titulares**

Presidente: Anderson Scheller

Membro: Jungles Aurelio Marcondes

Membro: Neuza Aparecida Nascimento Bortolanza

**II - Membros Suplentes:**

Heber Luiz Scarpim

Vilso Fogaça

Art. 2º Os Membros da Comissão Permanente de Licitação estão autorizados a autenticar todos os documentos referentes ao Processo Licitatório.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Registre-se e publique-se em, 01 de Fevereiro de 2018.

<b>PUBLICADO</b>	
EM 01/02/2018	
<input checked="" type="checkbox"/>	ORGÃO OFICIAL
EDIÇÃO Nº 1439	
<input type="checkbox"/>	MURAL
SEC. ADMINISTRAÇÃO	

*Emilio Altemiro Lazzaretti*  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

**Portaria Nº 63, de 05 de Junho de 2019.**

Súmula: Designa **Marcio Vasiak**, para atuar como Pregoeiro no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Pr.


O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor **Marcio Vasiak** portador do CPF/MF nº 040. 903. 599-88, para atuar como Pregoeiro em Licitações na Modalidade de Pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Campina do Simão.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 57 de 16 de Fevereiro de 2017.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 05 de junho de 2019.

  
**Emilio Altamiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



**PARECER JURÍDICO**

**ASSUNTO:** Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, cujo objeto, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Urbanismo; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Administração, do Município de Campina do Simão, conforme descrição contida no Edital, Anexo I.

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente Edital de Licitação, que tem por finalidade levar ao conhecimento público a abertura do presente certame, nos moldes do art. 40 e seguintes da Lei 8.666/93.

É relevante dizer que o Edital vincula a Administração e os proponentes, sendo essencial que seja elaborado a fim de que não gere prejuízos para as partes.

Assim para sua elaboração o administrador deve se atentar para o art. 40 e seus incisos, o qual determina expressamente os elementos essenciais para sua validade.

Logo, da leitura do supramencionado dispositivo legal e do Edital em questão, vê-se que não há qualquer irregularidade nem omissão, o que proporciona uma convocação igualitária, sem direcionamento a algum particular, exceto algumas pequenas alterações em pontos os quais foram marcados na própria minuta.

Vê-se em análise ao Termo de Referência, que constam a relação dos produtos, divididos em 01 lote, com 45 itens respectivamente, de acordo com a natureza de cada espécie/serviço de produto.

Também houve a previsão do prazo e local da entrega das aquisições/serviços.



Além da obediência às exigências genéricas previstas no texto da lei, houve menção das indicações peculiares à contratação em questão, oferecendo exclusividade para a participação de micros e pequenas empresas e EPP conforme previsto na Lei Complementar nº 123/2.006 e nº 147/2.014 e suas alterações.

Com relação à publicidade, é importante dizer que não há necessidade que se publique na imprensa oficial o seu inteiro teor, bastando a notícia de abertura da licitação. Neste aspecto observo devem ser realizadas todas as publicações necessárias ao caso em análise, ou seja, publicação no Diário Oficial do Município, bem como no Mural de Licitações Municipais do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exceto as publicações no portal da transparência do município que devem conter além da notícia da abertura, ainda a integralidade do edital e do contrato.

Também a minuta da ata foi elaborada em atenção aos requisitos legais, vinculando as partes às obrigações assumidas pelo certame.

Por todo exposto, diante da observância pela entidade dos requisitos legais para a confecção do Edital em estudo, opina essa Assessoria Jurídica pela autorização da continuidade do presente processo, atendendo-se a opinião acima, se assim entender Vossa Excelência.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Campina do Simão, 30 de julho de 2.019.

  
Carlos José Schrenski  
OAB/PR 27.644



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO**

Campina do Simão - Pr, 25 de julho de 2019.

De: **Marcio Vasiak**  
Departamento de Licitação

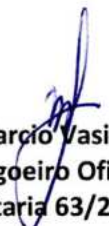
Para: **Carlos José Sebreński**  
Departamento Jurídico  
**OAB-PR 27.644**

Assunto: Análise jurídica de Minuta de Edital (OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.)

Solicito a vossa excelência a análise jurídica da minuta de edital de licitação e contrato para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

  
**Marcio Vasiak**  
Pregoeiro Oficial  
Portaria 63/2019



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO PARA ANÁLISE JURÍDICA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2019-PMCS  
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

**OS LOTES/ITENS ABAIXO DE 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS), SERÃO EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), (REGIONAL) NOS TERMOS DO ART. 3º, ART.18 E ART.48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014, LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL 09/2010 E LEI MUNICIPAL 605/2017, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2017.**

Entidade Promotora: Município de Campina do Simão - Paraná.

Equipe de Apoio e Pregoeiros nomeados pela PORTARIA n.º 04/2018 e 63/2019, Composta pelos senhores:

Pregoeiro – Marcio Vasiak;

Equipe de Apoio – Heber Luiz Scarpim.

**Data de Emissão:**

**Data de abertura:**

**Horário:**

O **Município de Campina do Simão**, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica sob o n.º **01.611.489/0001-09**, com sede na Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão - Paraná, fone n.º (42) 3634-8000, convida V. S.a. a participar, da Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR)**, a realizar-se na Prefeitura Municipal, em conformidade com a Lei Federal 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/005, com a Lei Complementar n.º 147/2014 e suas alterações, e com o descrito neste edital.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, deverão ser entregues e protocolados a sala de licitação até as ( ) do dia de de 2019, Prefeitura Municipal, com endereço supra mencionado, sob pena de desclassificação.

## 1. DO OBJETO

**1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, em conformidade com Lei 8.666/93 e suas alterações, nos termos estabelecidos neste Edital e seus Anexos.

## 2. DA PARTICIPAÇÃO

**2.1.** Só poderão participar as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, correndo por sua conta todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, não sendo devida nenhuma indenização às licitantes pela realização de tais atos.

**2.1.1.** Para participar do presente PREGÃO, as licitantes que não estiverem inscritas no Cadastro de Fornecedores, **não obrigatório**, e que quiserem se cadastrar deverá providenciar o seu Cadastramento, junto a esse Órgão, no mínimo, 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta.

**2.1.2.** As empresas que já estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Campina do Simão, Paraná, deverão providenciar a revalidação/atualização de documentos inerentes à documentação obrigatória, também no mínimo de 03 (três) dias úteis antes da data designada para o recebimento da proposta junto a divisão de cadastros ou apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão do PREGÃO, a qual deverá constar no envelope 02 (item 8.1. deste Edital);

**2.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- b) Que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- c) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição; e,
- d) Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) Será vedada a participação de pessoas arroladas no artigo 9º, da Lei 8.666/93;
- f) Não serão admitidas à participação de empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93;

### **2.3. TAMBÉM NÃO SERÁ ADMITIDA NESTA LICITAÇÃO A PARTICIPAÇÃO DE:**

**2.3.1. Empresa cujos sócios, dirigentes ou administradores:**

**2.3.1.1** Sejam empregados da Prefeitura Municipal;



053

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**2.3.1.2** Sejam cônjuges ou companheiros de empregados da prefeitura Municipal que trabalhem em qualquer área da administração;

**2.3.1.3** Possuam vínculo familiar (parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau) com:

- a) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem em área da prefeitura municipal com gerenciamento sobre o contrato ou sobre o serviço objeto da presente licitação;
- b) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área demandante da licitação;
- c) Empregados detentores de cargo comissionado que atuem na área que realiza a licitação;
- d) Autoridade da prefeitura municipal hierarquicamente superior às áreas mencionadas nas alíneas anteriores.

### **3. DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO**

**3.1.** Somente será credenciado representante de empresa que tenha protocolado envelopes de proposta e de habilitação no prazo determinado;

**3.2.** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos fora dos invólucros:

- a) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "c", deste subitem;
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, em vigor e última alteração, devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- f) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação. (Modelo no Anexo II).
- g) Declaração elaborada pela proponente de que enquadra-se como pequena ou microempresa para os fins da Lei Complementar 147/2014 e que pretende usufruir os direitos previstos na referida lei.
- i) Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, e cada representante poderá representar somente uma empresa, sendo que, no caso do representante não possuir poderes para representar a licitante, este deve apresentar procuração por instrumento público ou particular da qual constem poderes específicos para formular lance, negociar preço, interpor e desistir de recursos, assinar e praticar todos os demais atos pertinentes à licitação.
- j) O credenciado deverá apresentar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**3.3.** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**3.4.** O procurador deve apresentar a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas "a" à "e", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**3.5.** No caso do interessado não enviar representante deverá encaminhar um terceiro envelope contendo os documentos acima listados, exceto a identificação.

#### **3.6. JUNTO AO CREDENCIAMENTO, SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO SEGUINTE DOCUMENTO:**

a) Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (Anexo II);

**OBS: A não apresentação dos documentos da alínea "a" implicará no direito do credenciado dar lance oral.**

**3.7. Os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de números 01 e 02.**

**3.8.** A licitante que enviar os envelopes via correio, deverá anexar os documentos relacionados ao credenciamento em envelope lacrado, por tanto a licitante enviara a prefeitura municipal três envelopes, um com a proposta de preços, outro com a documentação e outro com o credenciamento.

**3.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte, declaração firmada, com assinatura reconhecida em cartório, pelo representante legal, de que se enquadra no conceito de ME ou EPP, sob as penas da lei, para obter as vantagens da lei complementar (Apresentar no Credenciamento).**

**3.9.1.** Considera-se microempresa, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**3.9.2.** Consideram-se empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

### **4. DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**





052

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

4.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019 - PMCS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL nº XX/2019 - PMCS**

**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

4.2. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

4.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**5. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Nome, endereço e CNPJ;

b) Número do Pregão;

c) Descrição do objeto da presente licitação em conformidade com o Anexo I deste Edital;

d) Percentual (%) de desconto sobre a tabela de preços da montadora através do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR** (sítio eletrônico) e preço total em moeda corrente nacional (obtido através da aplicação do percentual de desconto sobre o preço máximo para o item – Quadro de Quantidade e Custos – Anexo II do presente Edital). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

e) Os licitantes deverão praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela MONTADORA, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR e SINDEREPA-PR**.

f) Os licitantes deverão indicar para os serviços de mão de obra, em valor único, o percentual de desconto ofertado.

g) Os valores cotados nas propostas para o ITEM deverão ser expressos em (%) percentual de desconto.

h) A proposta para o preço unitário poderá conter 02 (duas) casas decimais;

i) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 12 (doze) meses. Tal prazo ficará suspenso no caso de processo administrativo ou judicial.

5.2. Não será admitida cotação que não contemple todas as quantidades de todos os itens do lote.

5.3. O valor da hora de mão de obra mecânica deverá estar incluso no valor total estimado do respectivo item.

**6. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”**

a) Para fins de habilitação ao certame, os interessados terão de satisfazer os requisitos relativos à: habilitação jurídica; qualificação técnica; qualificação econômico-financeira; regularidade fiscal.

a).1 Os documentos comprobatórios pertinentes à habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal deverão se encontrar dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação).

a).2 Será comprovada a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, mediante diligência via *on line*, caso haja divergências entre o documento apresentado e o verificado, prevalecerá às informações *on line*.

a).3 Os documentos de habilitação deverão ser autenticados por cartório competente, ou por servidor devidamente qualificado.

a).3.1 As autenticações que por venturas dependerem do servidor terão que ser, obrigatoriamente, efetuadas antes do início dos trabalhos da sessão.

a).3.2 Não serão autenticados documentos na sessão, salvo para observar o Art. 4º do Decreto Federal 3555/2000.

b) As empresas deverão apresentar, dentro do Envelope Nº 02 (Documentos de Habilitação), os documentos abaixo relacionados, em plena validade:

**6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**



051

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento vigente da sede da proponente;

#### **6.2. REGULARIDADE FISCAL**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda.
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Tributos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais) do domicílio ou sede da licitante.
- c) prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- d) Prova de regularidade à Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) Em cumprimento à Lei nº 12.440/2012 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2012, a Justiça do Trabalho emitida, a partir de 4 de janeiro de 2012.

#### **6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante.
- a.1) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.
- a.2) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (Anexo IX).
- a.3) Se a certidão tratada no subitem anterior (Alinea “a”) não indicar seu prazo de validade será considerada válida a certidão emitida em no máximo 30 (trinta) dias antes da data prevista para apresentação dos envelopes;

#### **6.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

- a) Declarações da licitante, elaboradas em papel timbrado e assinadas por representante legal, nos termos dos Anexos do edital.

#### **6.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

- 6.5.1. Na hipótese de não constar prazo de validade em certidão, será aceita como válida a expedida até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **6.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Atestado de aptidão técnica (**no mínimo um atestado**), fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que a empresa licitante vencedora já tenha fornecido objeto da mesma natureza ou similar, Devendo o(s) documento (s) conter endereço e o telefone de contato do(s) atestante(s), ou qualquer outra forma que possibilite o Órgão Comprador valer-se para manter contato. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente.

#### **7. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO**

- 7.1. No horário e local indicados no Aviso de Licitação, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 7.2. Declarada aberta a sessão estará encerrado prazo para o credenciamento e protocolo dos envelopes.
- 7.3. A licitante ofertará a sua proposta e a Comissão de Licitação a julgará e a classificará considerando o desconto ofertado pela mesma, tanto para a mão-de-obra como para peças, aplicados na proporção de 65% (sessenta e cinco por cento) para as peças e 35% (trinta e cinco por cento) para a mão-de-obra, considerando a seguinte fórmula, sendo então considerados para disputa a maior oferta de desconto (“índice”) ofertada para o item.



050

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Índice = (% MO x 35) + (% PRO x 65)**

**100**

**% MO=** Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

**% PRO=** Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

**7.3.1.** O percentual de desconto aplicado às Peças de Reposição Originais deverá ser no mínimo 20% (vinte por cento), conforme Sistema AUDATEX.

**7.3.2.** O percentual de desconto aplicado à prestação de serviços deverá ser no mínimo 30% (trinta por cento), conforme Tabela SINDIREPA-PR.

**7.3.3.** Para efeito de disputa, a proposta e os lances ofertados deverão ser através do maior índice de desconto, depois de verificado que a proposta atende a todos os requisitos do Edital.

**7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas neste Edital e que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

**7.4.1.** No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

**7.4.2.** Será desclassificada proposta que exceder o preço máximo ou porcentagem estabelecido para este processo licitatório.

**7.4.** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

**a)** Primeiramente, a proposta de maior índice e as que lhe forem superior em até 10% (dez por cento);

**b)** Não havendo pelo menos 03 (três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem dos lances.

**7.6.** A etapa de lances será encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

**7.7.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa dos lances, na ordem crescente de valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

**7.8.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.9.** Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.10.** Considerada aceitável a oferta de menor preço e declarada vencedora do item, será aberto o envelope de documentos de habilitação.

**7.11.** Eventuais falhas e dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.12.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.** A administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**7.15.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, e, ainda, na hipótese de que todos os participantes não tenham participado da fase de lance verbal, esta será repetida, se por ocasião da exclusão da proposta da proponente inabilitada ou cuja oferta não foi aceita, se incluirá, pelo menos, mais um licitante, atendidos os critérios de classificação explicitados nos subitens do item 7.4.

**7.16.** Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação e não for possível a realização de nova fase de lances verbais, nos termos do subitem anterior, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre sua aceitabilidade,



049

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

**7.17.** Aplicam-se, no que couber, os Artigos da Lei Complementar 147/2014.

**7.18. ESTA LICITAÇÃO É DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM OBTIDO ATRAVÉS DA APLICAÇÃO DO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA OU SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR.**

**7.18.1.** No caso de licitação tipo menor preço por item o menor lance, (preço unitário) obtido na fase de lances verbais será declarado o vencedor; no caso de licitação tipo menor preço por item, será vencedor o que apresentar o menor lance (preço por item) sendo que, para obtenção dos preços unitários dos itens que compõem o item será aplicado, linearmente, o desconto global obtido sobre os preços unitários propostos, ressalvada a possibilidade de ajuste, para menor, no preço global lançado em virtude de arredondamentos.

**8. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**8.1.** Constatado o atendimento pleno às exigências do edital e anexos, o pregoeiro reduzirá a termo tal pertinência habilitante e, suspendendo a sessão, convocará a comissão de vistoria designada pela administração municipal para, no prazo máximo de 10 (dez) dias promover a vistoria técnica nas instalações da empresa classificada, de modo a confirmar a obediência aos requisitos da cláusula 2.6 deste edital e do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR.**

**8.1.1.** O Departamento de Transportes fornecerá um Termo de Vistoria ao Pregoeiro que reabrirá a sessão e informará aos participantes a decisão que, vinculada ao Termo de Vistoria, habilitará e declarará vencedora a respectiva empresa, ou, ao contrário, inabilitá-la-á, convocando a Segunda empresa classificada, examinando a pertinente documentação habilitante, nos termos do Anexo II, e, se apta, comunicando-a da realização da vistoria técnica.

**8.1.2.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes das Licitantes presentes.

**8.1.3.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo e condições definidas neste Edital.

**8.1.3.1.** Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato estará sujeito às penalidades previstas na legislação.

**8.1.3.2.** Neste caso, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado e se for caso, assinar o contrato.

**8.1.4.** Verificada a aceitabilidade da proposta de maior índice, a regularidade e a habilitação da licitante vencedor, o pregoeiro adjudicará o objeto e encaminhará o procedimento licitatório à autoridade competente para homologação.

**8.2.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias corridos, sendo que o início e o término da contagem do prazo sempre se dará em dia útil para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

**8.3.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso; a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora; e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

**8.4.** As razões do recurso de que trata o subitem 8.2 deverão ser protocoladas na Prefeitura do Município de **CAMPINA DO SIMÃO**;

**8.5.** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

**8.6.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e decidirá sobre a homologação do procedimento;

**8.7.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**8.8.** Não havendo recurso, após o seu resultado, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame a licitante vencedora e encaminhará à autoridade superior o processo licitatório juntado o relatório para homologação;

**8.9.** Homologado o procedimento, serão convocados os adjudicatários para assinatura da Ata de Registro de Preços.

**9. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**9.1.** Após a adjudicação e a homologação, os preços serão registrados na Ata de Registro de Preços, cuja minuta constitui o Anexo V deste Edital.



048

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

9.2. Convocada, terá a adjudicatária o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas neste Edital.

9.3. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

9.4. O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços poderá, a qualquer tempo, requerer comprovação da prática dos preços apresentados, que poderá ser feita através da cópia de notas fiscais ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

9.5. Nos termos do § 2º do Artigo 15 da Lei 8666/93, serão publicados pelo órgão gerenciador da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, trimestralmente, no Jornal Oficial Município de Campina Do Simão, a Ata de Registro de Preços atualizada, contendo todos os valores unitários referentes a este Pregão.

9.6. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto (devidamente justificado e aceito pela Administração), as licitantes remanescentes poderão ser chamadas para fornecer os materiais, desde que o preço registrado encontre-se dentro dos praticados no mercado.

9.7. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, os mesmos serão novamente registrados em Ata e publicados.

### 9.1 ESCLARECIMENTOS INICIAIS

9.1.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

9.1.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso necessite a Prefeitura Municipal de Campina do Simão, que efetuará aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame e o Município de Campina do Simão será o gestor da Ata de Registro.

9.1.3. Ao preço do primeiro colocado poderão ser registrados tantos fornecedores quanto necessários para que, em função das propostas apresentadas, seja atingida a quantidade total para o item.

9.1.4. Quando das contratações decorrentes do registro de preços será respeitada a ordem de classificação das empresas constantes da Ata.

9.1.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Prefeitura Municipal de Campina do Simão – Órgão Gerenciador.

9.1.6. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Prefeitura Municipal do Campina do Simão para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

9.1.7. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.1.8. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

9.1.9. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

9.1.10. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

9.1.11. Caberá ao **fornecedor registrado**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

9.1.12. Homologado o resultado deste Pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto no art. 11 do Decreto 7.892/2013, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

9.1.13. O prazo para que as **licitantes classificadas** compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município do Campina do Simão.



047

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**9.1.14.** É facultado ao Município Do Campina do Simão, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

**9.1.15.** Publicada na Imprensa Oficial do Município, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.1.16.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

**9.1.17.** O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

**9.1.18.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 do Decreto n.º 7.892/2013.

**9.1.19.** Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

**9.1.20.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**9.1.21.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**9.1.22.** A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**9.1.23.** O **fornecedor** poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.1.3. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:**

**9.1.3.1.** O **fornecedor** comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;

**9.1.3.2.** O **fornecedor** não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

**9.1.4. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do MUNICÍPIO DO CAMPINA DO SIMÃO, quando:**

**9.1.4.1.** O **fornecedor** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;

**9.1.4.2.** O **fornecedor** deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;

**9.1.4.3.** Houver razões de interesse público, devidamente comprovados e justificados;

**9.1.4.4.** Não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.4.5.** O **fornecedor** não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

**9.1.5.** Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Campina do Simão fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

**9.1.6.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

## **10. DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.**

**10.1** O prazo de validade do registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado a partir da data da assinatura e respectiva publicação Ata de Registro de Preços.

**10.2** A Ata de Registro de Preços poderá ser alterada, cancelada ou suspensa na ocorrência das situações previstas no Decreto Municipal.

## **11. DAS CONTRATAÇÕES**

**11.1.** O licitante vencedor estará obrigado a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos Anexos e na própria Ata de Registro de Preços.

**11.2.** A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**11.3.** Para instruir a contratação o órgão responsável emitirá NOTA DE EMPENHO, ou instrumento equivalente, constando as quantidades, o preço registrado, o local da execução/fornecimento, o prazo e o horário da execução/fornecimento.



046

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**11.4.** O licitante vencedor deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, comparecer à sede da Secretaria solicitante para retirar a NOTA DE EMPENHO.

**11.5.** Homologada a licitação, a Secretaria Municipal de Administração, convocará no prazo Máximo de 02 (dois) dias úteis, o licitante que tiver apresentado a proposta vencedora para assinatura do contrato, junto ao Departamento de Licitações e Contratos, na sede da prefeitura municipal, sob pena de decair no direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**11.6.** Caso a empresa adjudicatária não assine o Contrato no prazo e condições estabelecidas, o Pregoeiro poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação até chegar a um vencedor ou recomendar a revogação da licitação independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, ou que constituem motivos para a rescisão as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO/ EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

**12.1.** A execução/fornecimento será parcelada por um período de 12 (doze) meses, conforme solicitação do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços.

**12.2.** A execução/fornecimento ocorrerá de acordo com o especificado no Anexo I deste Edital.

**12.3.** A execução/fornecimento deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Contratante e correrão por conta da Contratada despesas relativas a transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução/fornecimento do objeto da presente licitação.

**12.4.** Por ocasião da execução/fornecimento, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

**12.5.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Contratante poderá:

**12.5.1.** Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando a substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de substituições, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

**12.5.2.** Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 03 (tres) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**12.5.3.** Na prestação de serviços para manutenção dos veículos será usado como critério maior desconto sobre a tabela SINDEREPA – PR.

## **13. DA FORMA DE PAGAMENTO**

**13.1.** O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CND's do INSS, FGTS e CNDT dentro do prazo de validade.

**13.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item 13.1.

**13.3.** Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

**13.4.** O pagamento se dará por cheque ou depósito bancário, devendo para isto a contratada apor à nota fiscal o número da conta corrente, da agência e do banco, sendo que estas estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da lei.

**13.5.** As despesas decorrentes da eventual contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

EXERCÍCIO DA DESPESA	CONTA DA DESPESA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	FONTE DE RECURSO	NATUREZA DA DESPESA	GRUPO DA FONTE
2019	230	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	240	03.001.04.122.0002.2004	604	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	250	03.001.04.122.0002.2004	611	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	260	03.001.04.122.0002.2004	612	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	270	03.001.04.122.0002.2004	671	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	300	03.001.04.122.0002.2004	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	370	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	390	03.002.04.122.0002.2005	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	600	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	610	05.001.12.361.0004.2011	107	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	630	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	640	05.001.12.361.0004.2012	114	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	690	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	710	05.001.12.361.0004.2013	102	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO



045

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

2019	790	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	800	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	810	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	860	05.001.12.361.0004.2014	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	870	05.001.12.361.0004.2014	103	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	880	05.001.12.361.0004.2014	104	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	980	05.001.12.365.0004.2016	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	990	05.001.12.365.0004.2017	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1000	05.001.12.367.0004.2018	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1070	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1080	05.002.13.392.0004.2020	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1090	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1110	05.002.27.812.0004.2021	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1200	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1220	06.001.10.301.0006.2024	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1270	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1290	06.001.10.301.0006.2025	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1350	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1370	06.001.10.301.0006.2028	498	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1400	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1420	06.001.10.301.0006.2030	495	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1480	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1490	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1530	06.001.10.301.0006.2031	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1540	06.001.10.301.0006.2031	303	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1610	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1630	06.001.10.304.0006.2032	494	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1650	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1670	06.001.10.304.0006.2033	497	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1680	06.001.10.306.0006.2034	370	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1690	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1693	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1696	07.003.08.243.0007.2064	802	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1710	07.002.08.244.0007.2035	790	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1790	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1830	07.002.08.244.0007.2037	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1860	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1880	07.002.08.244.0007.2038	767	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1900	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1920	07.002.08.244.0007.2039	744	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1940	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1960	07.002.08.244.0007.2040	717	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	1980	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2000	07.002.08.244.0007.2041	759	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2020	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2040	07.003.08.243.0007.2042	794	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2110	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2130	07.003.08.243.0007.2043	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2170	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2190	07.003.08.243.0007.2044	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2210	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2230	07.004.08.241.0007.2045	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2310	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2340	08.001.20.606.0009.2047	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2430	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2440	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2450	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2460	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2470	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2500	09.001.15.451.0008.2049	0	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2510	09.001.15.451.0008.2049	504	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2520	09.001.15.451.0008.2049	507	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2530	09.001.15.451.0008.2049	510	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO





100-044

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

2019	2540	09.001.15.451.0008.2049	512	3.3.90.39.00.00	DO EXERCÍCIO
2019	2660	10.001.18.542.0010.2054	0	3.3.90.30.00.00	DO EXERCÍCIO

**13.6.** O valor máximo de referência desta licitação é de **R\$ 648.000,00** (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**14. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

**14.1** Ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Campina Do Simão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**14.2** A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

**14.2.1.** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o preço global da contratação, no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 9.2, 11.3 e 11.4.

**14.2.2.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o preço total do contrato, por atrasos e no caso da vencedora não cumprir os prazos dispostos nos itens 12.5.1. e 12.5.2. até o limite máximo de 10 (dias) corridos, quando dar-se-á por cancelada a contratação ou suspensa a emissão de nova contratação para a penalizada. Aplica-se a mesma multa no caso de não cumprimento das disposições contidas no Anexo II, podendo a contratação ser cancelada na hipótese de reincidência.

**14.2.3.** À contratada que descumprir qualquer item, prazo e condições deste Edital será aplicada a seguinte penalidade: advertência registrada e posteriormente abertura de processo administrativo para aplicação das penalidades previstas.

**15. DA GARANTIA CONTRATUAL (CAUÇÃO)**

**15.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

**16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.**

**16.1.** Executar o objeto contratado, conforme as condições prescritas no presente instrumento e de acordo com as especificações e termos mencionados na proposta e nos anexos do edital.

**16.2.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia e expressa anuência do Município.

**16.3.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços/fornecimento bem como pela qualidade destes, de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do edital e seus anexos.

**16.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir os serviços/fornecimento, equipamentos e materiais que utilizar, às suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

**16.5.** Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados ao Município e/ou a terceiros.

**16.6.** Fornecer e utilizar mão-de-obra habilitada para a execução do objeto do presente contrato, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, inclusive no que se refere às normas de segurança no trabalho e previstas na legislação específica; encargos sociais, tributários, previdenciários, fundiários e demais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto do presente contrato, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas, para com as quais ficará única e exclusivamente responsabilizado, nos termos da Lei nº 8.666/93.

**16.7.** Garantir a melhor qualidade dos serviços/fornecimento, atendidas as especificações e normas técnicas para cada caso, assumindo inteira responsabilidade pela execução do objeto do presente contrato.

**16.8.** Comunicar expressamente o Município, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer situação anômala no decorrer da execução do contrato.

**16.9.** Repor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas qualquer objeto da Administração e/ou de terceiros que tenha sido danificado ou extraviado por seus empregados, preposto ou assemelhado durante a execução dos serviços/fornecimento.

**16.10.** Prestar ao Município, sempre que necessário e solicitado, esclarecimentos sobre os serviços/fornecimento, fornecendo toda e qualquer orientação necessária para a perfeita fruição dos mesmos.

**16.11.** Responsabilizar-se por obter todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento do serviço/produto, pagando os emolumentos prescritos em lei.

**16.12.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da execução do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.

**16.13.** Manter as mesmas condições de habilitação apresentadas na licitação.

**17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.**



043

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 17.1. Exercer controle, administração e gestão do contrato, além da aferição, acompanhamento e controle por indicadores e metas de desempenho do cumprimento das diretrizes determinadas;
- 17.2. Prestar todas as informações necessárias à contratada para a execução dos serviços/fornecimento;
- 17.3. Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela contratada;
- 17.4. Notificar a Contratada, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na prestação dos serviços;
- 17.5. Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinando-lhe prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratualmente previstas.

#### **18. DA FISCALIZAÇÃO**

- 18.1. A execução dos serviços/fornecimento será acompanhada e fiscalizada pela secretaria requisitante, podendo ser assistido por terceiros, cabendo-lhes dentre outros:
- 18.2. Solicitar a execução dos serviços mencionados;
- 18.3. Supervisionar a execução dos serviços/fornecimento, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
- 18.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
- 18.5. Solicitar à contratada e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
- 18.6. Acompanhar os serviços executados, entrega de produtos, atestar seu recebimento definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade dos serviços contratados;
- 18.7. Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à contratada, bem como os referentes a pagamentos.
- 18.8. O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da contratada, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao Município responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
- 18.9. As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do Município, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela contratada, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.
- 18.10. Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização dos serviços/fornecimento observarão se a contratada cumpriu todos os termos constantes do edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
- 18.11. É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
- 18.12. Durante a vigência deste contrato, a contratada deve manter preposto aceito pelo Município para representá-la sempre que for necessário.

#### **19. PRAZOS**

- 19.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, com início na data da assinatura do contrato/ata de registro.

#### **20. REVISÃO**

- 20.1. O valor pelo qual será contratado poderá ser revisto com fundamento no artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, comprovando através dos documentos cabíveis.
- 20.2. Qualquer imposto criado, alterado ou extinto, após a assinatura do contrato, cuja base de cálculo afete o preço contratado, implicará na revisão dos preços, em igual medida, para mais ou para menos, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos sociais e trabalhistas, não repercutem nos preços contratados.

#### **21. DA ENTREGA/SERVIÇOS**

- 21.1. O objeto ora licitado deverá ser **PRESTADO/FORNECIDO** conforme determinação do Departamento de compras e devera ser entregue em no máximo **03 (três) dias**, após a solicitação/requisição de compra, ou conforme cronograma da secretaria requisitante e os serviços deverão ter início em no Máximo vinte e quatro horas.
- 21.2 A empresa vencedora devera prestar o serviço/fornecer no local estipulado pela secretaria requisitante.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Campina do Simão – PR reserva-se o direito de não receber os produtos/serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato/ata de registro de preços e aplicar o disposto no art.24, inciso XI da Lei Federal nº. 8.666/93.



**21.4** A contratada é obrigada a substituir de imediato e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

**22. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** (exigência banco mundial)

**22.1** Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

**22.2 – DEFINIÇÃO:**

a) define, para os fins desta disposição, os termos indicados a seguir:

(i) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

(ii) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

(iii) "**prática colusiva**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

(iv) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte;

(v) "**prática obstrutiva**": significa:

(aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (e) abaixo:

(b) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(c) declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(d) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(e) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

**22.3** - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

**22.4** - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** O resultado do presente certame será divulgado no Jornal Oficial do Município.



041

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**23.2.** Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas qualquer pessoa poderá protocolar, no Protocolo Geral da Prefeitura, impugnação ao ato convocatório do Pregão. (Art. 12, Decreto Federal 3.555/00).

**23.3.** A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**23.3.1** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**23.4.** A qualquer tempo o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou aumento daqueles praticados no mercado, cabendo ao órgão gerenciador convocar as empresas registradas para negociar o novo valor.

**23.5.** Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso, desde que devidamente comprovados através de cálculos e da documentação pertinente, e após aprovação dos órgãos interessados.

**23.6.** A vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas quantidades previstas em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, considerando-se os preços unitários.

**23.7.** A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo resultante da contratação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do MUNICÍPIO.

**23.8.** São de responsabilidade da contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da contratação e a sua inadimplência não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente.

**23.9.** A vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os produtos ou serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**23.10.** O Município, direta ou indiretamente, fiscalizará e acompanhará o cumprimento do contrato.

**23.11.** O Município rejeitará, no todo ou em parte, os produtos ou serviços em desacordo com o exigido neste Edital.

**23.12.** O Município reserva-se, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo o serviço contratado, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já entregues, considerando-se para tanto os preços unitários.

**23.13.** A vencedora se obriga a manter, durante toda a vigência da ata de registro de preços e na contratação, se houver, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**23.14.** Pode o presente Pregão ser revogado ou anulado sem que caiba ao licitante qualquer tipo de indenização.

**23.15.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**23.16.** Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Detalhamento do objeto e da execução;
- b) Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios;
- c) Anexo III – Modelos de Declarações;
- d) Anexo IV – Modelo da proposta de preços;
- e) Anexo V – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- f) Anexo VI – Declaração De Não Existência De Outros Cartórios Distribuidores;
- g) Anexo VII – Declaração De Não Parentesco;
- h) Anexo VIII – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;

**23.17.** Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas das 08:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:30h, no Departamento de Licitações e Compras ou pelo fone (42) 3634-8000.

Campina do Simão, de de 2019.

  
**Emílio A. Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



040

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERENCIA**  
**DETALHAMENTO DO OBJETO E DA EXECUÇÃO**

**1. DA DESCRIÇÃO DOS QUANTITATIVOS, DOS PREÇOS-MÁXIMOS E DOS SERVIÇOS.**

**1.1.** Número de unidades: **46 (quarenta e seis) veículos.**

**1.2.** Valor máximo global: **R\$ 648.000,00** (seiscentos e quarenta e oito mil reais).

**1.3.** A mão de obra, para serviços em veículos leves e pesados, será pelo critério de maior desconto sobre o valor de **R\$ 110,00** (cento e dez reais), conforme resultado homologado do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 26/2019-PMCS.**

**1.3.** Desconto Mínimo para Peças de Reposição Originais: **20% (vinte por cento)** do valor da tabela **AUDATEX OU SIMILAR.**

**1.4.** A empresa vencedora do presente certame deverá possuir, para dar suporte de atendimento ao quantitativo de veículos oficiais ora discriminados, as seguintes necessidades mínimas de equipamentos:

**1.4.1.** **02 (dois)** boxes para atendimento de veículos leves e pesados.

**1.4.2.** **03 (três)** vagas para veículos aguardando ação.

**1.5.** A execução dos serviços deverá ocorrer nas próprias instalações da Contratada ou, excepcionalmente, no parque de máquinas do município, com **Desconto Mínimo de 30% (trinta por cento).**

**1.6. QUADRO DE QUANTIDADES E CUSTOS**

**LOTE: 1 - LOTE 001**

ITEM	CÓDIGO	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO MÁXIMO	PREÇO MÁXIMO TOTAL
1	13721	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAL: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
2	13720	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAL: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EB568052	1,00	UN	21.000,00	21.000,00
3	13719	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAL: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FB579349	1,00	UN	20.500,00	20.500,00
4	15348	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAL: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	1,00	UN	20.500,00	20.500,00
5	13706	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAL: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
6	13728	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAL: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
7	15355	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAL: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
8	15349	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAL: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
9	16096	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAL: 118.282080-5, PLACA: BCZ-686 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
10	13735	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAL: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
11	13718	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAL: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
12	13701	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAL: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRD04FJ456888	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
13	13707	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAVAL: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	1,00	UN	15.000,00	15.000,00
14	13725	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAL: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	1,00	UN	24.500,00	24.500,00
15	13724	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAL: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	1,00	UN	17.000,00	17.000,00
16	13726	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAL: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	1,00	UN	27.500,00	27.500,00
17	13722	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAL: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	1,00	UN	20.000,00	20.000,00
18	15352	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAL: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
19	13700	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAVAL: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	1,00	UN	2.500,00	2.500,00
20	13731	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAL: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	1,00	UN	1.500,00	1.500,00
21	13710	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572	1,00	UN	25.000,00	25.000,00



039

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

		RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301				
22	13711	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
23	13712	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
24	13713	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
25	13715	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
26	13714	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
27	13717	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
28	13716	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
29	15351	ÔNIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	1,00	UN	30.000,00	30.000,00
30	15350	ÔNIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	1,00	UN	25.000,00	25.000,00
31	13727	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	1,00	UN	12.000,00	12.000,00
32	13732	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
33	13734	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
34	13733	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
35	13723	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAVAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKBO5W59PO66554	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
36	13729	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568, CHASSI: 8AP37211ZG6132258	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
37	13704	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAM: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
38	13703	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAM: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	1,00	UN	10.000,00	10.000,00
39	13702	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAVAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15B02AC6644279	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
40	13708	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAM: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
41	15353	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
42	13705	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAM: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
43	13698	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAVAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	1,00	UN	7.000,00	7.000,00
44	13730	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	1,00	UN	8.000,00	8.000,00
45	16097	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAVAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	1,00	UN	5.000,00	5.000,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>648.000,00</b>	

## 2. PRAZO DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

**2.1.** O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de entrega e/ou serviço ou conforme cronograma do departamento de transportes e os serviços de reparos e reposição de peças deverão ter início em no Máximo vinte e quatro horas, a partir da ordem de serviço.

## 3. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA

**3.1** Quando solicitado as peças deverão ser entregues no parque de máquinas da administração municipal localizado na Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, Campina do Simão, Paraná no prazo máximo de **03 (três) dias** após a solicitação da secretaria requisitante.

**3.2** Quando possível os veículos serão encaminhados até a sede da proponente vencedora.

**3.3** As peças deverão ser todas originais, sob pena de devolução, não pagamento e rescisão da ata de registro de preços.



038

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 3.4 Caso as peças apresentem problemas/defeito, deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a administração e sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 3.5 Socorrer os veículos avariados do Município, em qualquer localidade ou rebocá-los, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação.
- 3.6 A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 05 (cinco) veículos.
- 3.7 Manter um local coberto para guarda dos veículos.
- 3.8 Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- 3.9 Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação, roubo e outros) nas instalações físicas do proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos.
- 3.10 Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.
- 3.11 A Prefeitura de Campina do Simão reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 3.12 As proponentes deverão dar plenas e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000km.
- 3.13 Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis.
- 3.14 O custo relativo ao deslocamento dos veículos do Município ao local da empresa Contratada será encargo da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal. Portanto caso contratante encaminhe os veículos até a sede da contratada, esta deverá apresentar "destacados" na Nota Fiscal como desconto os seguintes valores:  
R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por quilômetro rodado para veículos leves;  
R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado para caminhões e equipamentos.
- 3.15 A Contratada poderá efetuar o transporte através de guincho, sem ônus para a administração municipal.

#### 4. CONDIÇÕES

- 4.1 As quantidades de Peças indicados no objeto deste Edital, visam somente oferecer à proponentes elementos para avaliação do potencial de compra. Estas quantidades, não constituem sob nenhuma hipótese, garantia de volume de compra a ser requisitado, reservando-se à Secretaria Municipal de Administração, o direito de alterar a distribuição da frota, adaptando-se às suas necessidades;
- 4.2 O desconto será por item, o mesmo percentual de desconto aplicado sobre os itens será aplicado sobre o valor unitário;
- 4.3 O preço base para efetivação do cálculo é o estabelecido pela **TABELA DA AUDATEX** (Sítio), sendo que o produto ofertado deverá ser original da mesma marca utilizada pelo fabricante dos veículos;
- 4.4 Fica vedada a cotação e proibido o fornecimento de peças adquiridas no mercado paralelo, ou de peças remanufaturadas;
- 4.5 O Recebimento dos produtos será feito de forma provisória, sujeito a devolução no prazo de 03 (três) dias a contar da data de entrega, caso as especificações não estejam de acordo com o solicitado. Todas as despesas de devolução serão atribuídas ao fornecedor;
- 4.6 Todas as peças e serviços deverão ter no mínimo 90 (noventa) dias de garantia;
- 4.7 Somente poderão participar da presente licitação, empresas cuja finalidade e ramo de atuação principal estejam ligados a Comércio de Peças do presente pregão e que satisfaçam integralmente as condições de contratação;
- 4.8 No caso de inexecução parcial ou total data, que importe prejuízo ao município, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor faturado no período de acordo com a Lei 8.666/93.

#### 5. SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR E SINDEREPA-PR

- 5.1 Os licitantes deverão praticar o preço constante na tabela de preços de peças, fornecida pela montadora, indicando na proposta o percentual de desconto a ser concedido no contrato durante a execução dos serviços, valor este com parâmetro do **SISTEMA AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR e SINDEREPA-PR**.
- 5.2 A licitante deverá possuir instalado e em funcionamento equipamento de informática interligado a internet para acesso ao sistema, visando a comunicação entre a empresa e o gestor da ata de registro de preços.
- 5.3 Fornecer a administração municipal orçamento prévio para cada serviços incluindo peças e o tempo estimado de mão-de-obra necessária, para posterior aprovação pelo setor competente.
- 5.4 A contratada passará por inspeção a ser realizado por funcionários da administração municipal.
- 5.5 A proponente vencedora que não tiver o sistema instalado, poderá utilizar o **SISTEMA AUDATEX MOLICAR ou SIMILAR** instalado no município, para consulta de valores das peças.



037

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**6. DO ORÇAMENTO E APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**6.1** A cada serviço, o Município solicitará à **CONTRATADA** um orçamento que deverá ser preparado de forma detalhada, abrangendo nome, código e quantidade de peças, número de horas e serviços a serem executados, valores parciais e totais.

**6.2** Deverá ser indicado, obrigatoriamente, no orçamento prévio, o prazo para execução dos serviços orçados, constando a data da entrada do veículo na oficina da **CONTRATADA**.

**6.3** Após solicitação do orçamento prévio do serviço, a **CONTRATADA** deverá apresentá-lo no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento dos veículos, ou da solicitação formal (fax ou e-mail).

**6.4** Os valores propostos no orçamento serão conferidos pela Administração Municipal antes da aprovação da Ordem de Serviço.

**6.5** A **CONTRATADA** deverá apresentar valores com preço da mão de obra para a execução dos serviços cotada pelo valor de homem/hora trabalhada ofertada na licitação, com observância da Tabela "TEMPOS PADRÕES DE SERVIÇO" dos fabricantes dos veículos / Tabela SINDIREPA-PR/ AUDATEX/ CESVI, com concessão de percentual de desconto para o fornecimento de peças originais, considerando como valor-base o vigente no Sistema AUDATEX.

**6.6** As peças e suas quantidades, bem como o número de horas e serviços a serem executados deverão corresponder ao efetivamente necessário para a realização da respectiva manutenção do veículo, devendo a **CONTRATADA** se abster de propor peças, serviços e horas em desacordo com o realmente empregado em cada caso concreto.

**6.7** Os serviços somente poderão ser executados após a aprovação da Ordem de Serviço pelo Setor Administrativo.

**6.8** A Administração Municipal poderá aceitar ou recusar o orçamento, pedir sua revisão ou aceitá-lo parcialmente, comprometendo-se a **CONTRATADA** a executar ou fornecer o que for aprovado em todo ou em parte.

**7. CONDIÇÕES GERAIS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**

**7.1** Os serviços deverão ser prestados nas dependências da **CONTRATADA**, em local coberto, limpo e fechado, sem acesso do público externo, de modo que ofereça segurança, inclusive da **CONTRATADA**, sendo necessário deixá-los livres da ação da chuva, vento, poeira, granizo e demais intempéries.

**7.2** Para fins da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deverá possuir a seguinte infra-estrutura mínima: instalações básicas, aparelhos, materiais, equipamentos, ferramentas em geral e mecânicos.

**7.3** As instalações, equipamentos, ferramentas e utensílios poderão ser confirmados mediante vistoria nas instalações da empresa, a critério do Município, como condição para homologação do procedimento licitatório.

**8. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**8.1** O recebimento dos itens fornecidos ou dos serviços executados pela **CONTRATADA** deverá ser documentado, na própria Ordem de Serviço, ficando em poder da **CONTRATADA**, para comprovação da entrega e habilitação do pagamento.

**8.2** A recepção será feita por servidor designado pelo Município, o qual deverá realizar testes ou analisar o seu correto funcionamento.

**8.3** A recepção dos serviços não implica na sua aceitação definitiva, ficando dependente da verificação da qualidade dos mesmos pela Administração Municipal.

**8.4** O procedimento de entrega e recebimento dos serviços prestados será mediante anotação das condições de recebimento e entrega com suas respectivas solicitações referente o serviço solicitado.

**9. DA GARANTIA**

**9.1** As licitantes deverão dar plenas e total garantia de, no mínimo, 90 (noventa) dias aos serviços prestados e peças substituídas, contra qualquer problema que venha a ocorrer, exceto retífica de motor, o qual será concedido prazo de 1 ano ou 10.000km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período mínimo de 10 (dez) meses.

**9.2** As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada e obedecerão ao prazo de garantia estipulado expressamente pelo fabricante em termo próprio e contará a partir da instalação ou execução do serviço.

**9.3** No ato da devolução do motor, a **CONTRATADA** deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Nota Fiscal.

**9.4** Ocorrendo defeito ou imperfeição durante o período de garantia, a **CONTRATADA** será comunicada e deverá, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados do recebimento da comunicação, providenciar o devido reparo, sem qualquer ônus para o Município de Campina do Simão e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital.

**10. LOCAL DE EXECUÇÃO/ ENTREGA**





036

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

- 10.1** O prazo de entrega do objeto é de até 03 (três) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da ordem de entrega e/ou serviço ou conforme cronograma do departamento de transportes e os serviços de reposição deverão ter início em no máximo vinte e quatro horas, após ordem de serviço.
- 10.2** Quando possível os veículos serão encaminhados até a sede da proponente vencedora.
- 10.3** As peças deverão ser todas originais, sob pena de devolução, não pagamento e rescisão da ata de registro de preços.
- 10.4** Caso as peças apresentem problemas/defeito, deverão ser substituídas imediatamente, sem ônus para a administração e sob pena de aplicação das sanções cabíveis.
- 10.5** Socorrer os veículos avariados do Município, em qualquer localidade ou rebocá-los, no prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação.
- 10.6** A proponente deverá manter estrutura necessária com condições mínimas de pessoal e equipamentos para atendimento simultâneo de até 05 (cinco) veículos.
- 10.7** Manter um local coberto para guarda dos veículos.
- 10.8** Manter em estoque suficiente quantidade de peças necessárias para a realização de serviços, procedendo à devolução das peças substituídas.
- 10.9** Em caso de incidentes (incêndio, desabamento, vendaval, inundação, roubo e outros) nas instalações físicas do proponente, será de sua inteira responsabilidade a conservação de estado dos veículos.
- 10.10** Quando ocorrer atraso na execução dos serviços, por força maior, a prorrogação que vier a ser concedida não terá efeito para reajustes de preços, mas tão somente para isenção de multa.
- 10.11** A Prefeitura de Campina Do Simão reserva-se no direito de rejeitar qualquer serviço ou peça que não atenda as exigências, cabendo à empresa a reposição, sendo que a rejeição não poderá ser alegada como justificativa para atraso na execução dos serviços e também isenta a Prefeitura de responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia de serviços.
- 10.12** As licitantes deverão dar plena e total garantia dos serviços de mão de obra prestados contra qualquer problema, pelo período mínimo de 10 (dez) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer primeiro. Nas peças de reposição original estas terão garantia pelo período mínimo de 10 (dez) meses.
- 10.13** Devolver à contratante todos os itens que forem substituídos, mesmo que inaproveitáveis.
- 10.14** O custo relativo ao deslocamento dos veículos do Município ao local da empresa Contratada será encargo da contratada sem ônus para a Prefeitura Municipal. Portanto caso contratante encaminhe os veículos até a sede da contratada, esta deverá apresentar "destacados" na Nota Fiscal como desconto os seguintes valores:
- R\$ 0,60 (sessenta centavos de real) por quilômetro rodado para veículos leves;
- R\$ 1,00 (um real) por quilômetro rodado para caminhões e equipamentos.
- 10.15** A Contratada poderá efetuar o transporte através de guincho, sem ônus para a administração municipal.

Campina do Simão, de      de 2019.

  
**Emilio Altemiro Lazzaretti**  
**Prefeito Municipal**



035

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO II

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2019 – PMCS**

**Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**MODELO DE DECLARAÇÃO**  
**(DE QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E ATENDE AS NORMAS EDITALÍCIAS)**

Em atendimento ao previsto no edital de **PREGÃO PRESENCIAL n° XX/2019-PMCS**, **DECLARAMOS** que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e atendemos as normas editalícias, exigidos para participação no presente certame, atendendo as Leis Federais 8.666/93 e 10.520/2002.

**Local e data**

**Assinatura do Representante Legal da empresa**  
**RG do declarante**



034

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

---

ANEXO III

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2019 – PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

**MODELOS DE DECLARAÇÕES**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara para o fim de participação no **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019 - PMCS**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Campina Do Simão – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, que venha a impossibilitar nossa habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, por seu representante legal, declara para o fim de participação na licitação, modalidade **Pregão Presencial (SRP) nº XX/2019 - PMCS**, da Prefeitura do Município de Campina Do Simão, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, concordando com os termos do presente certame.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.  
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal

---



033

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO IV  
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

**PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2019 - PMCS**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

A empresa ....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº ..... localizada na ....., cidade de ....., Estado do ....., vem, por ocasião do **PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° XX/2019 - PMCS**, apresentar a proposta de preço para fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal nos seguintes termos:

$$\text{Índice} = \frac{(\% \text{ MO} \times 35) + (\% \text{ PRO} \times 65)}{100}$$

% MO= Desconto em serviços/mão-de-obra ofertados pela empresa

% PRO= Desconto de Peças de Reposição Originais ofertados pela empresa

**xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Mão-de-obra por hora, perfazendo o valor de R\$ ..... (extenso).**

**Xx,xx % (x,x por cento) de desconto para Peças de Reposição Originais.**

VALIDADE DA PROPOSTA:

GARANTIA DAS PEÇAS E SERVIÇOS:

**XX, XX de XX de 2019.**

**Nome e assinatura do representante legal ou procurador da empresa, devidamente identificado através da documentação apresentada.**

**PROPOSTA DE PREÇOS SISTEMA EQUIPLANO**

O Município de Campina do Simão utiliza o sistema da EQUIPLANO ([www.equiplano.com.br/](http://www.equiplano.com.br/)) nas licitações para elaboração e julgamento das propostas de preços. Esse sistema auxilia e facilita o julgamento e da mais celeridade ao certame. Portanto diante do exposto, **SÓ SERÃO ACEITAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (PROPOSTA.ESL) E SUA APRESENTAÇÃO É OBRIGATÓRIA.**

**NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS FORMULADAS EM DOCUMENTO WORD, EXCEL OU OUTRO DOCUMENTO SIMILAR, SÓ SERÃO ACEITAS PROPOSTAS GERADAS E IMPRESSAS PELO SISTEMA EQUIPLANO (ESPROPOSTA.EXE).**

A empresa participante do certame acima citado, deverá no dia da abertura do certame, trazer o arquivo de proposta.esl ( Ex. Pregão Presencial nº XX/2019.esl) , salvo em mídia eletrônica (cd-r ou pendrive) para facilitar e agilizar o andamento do pregão.

**Segue abaixo os links com o Programa para geração de proposta (ESPROPOSTA.EXE) e a proposta de preços (PROPOSTA.ESL).**

**PROGRAMA PARA ABRIR E PREENCHER A PROPOSTA DE PREÇOS**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**PROPOSTA DE PREÇOS (ESL).(gerada pelo SISTEMA EQUIPLANO)**

No site oficial da prefeitura municipal (<http://campinadosimao.transparencia.e-prefeituras.com.br/portal-licitacoes.php?v=1&modulo=40>)

**SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO (<http://www.campinadosimao.pr.gov.br>)**

**OBS: NA PROPOSTA DE PREÇOS, DEVERÃO SER PREENCHIDOS OS DADOS COMPLETO DO FORNECEDOR, REPRESENTANTE LEGAL DO FORNECEDOR, QUADRO SOCIETÁRIO E OS PREÇOS E MARCAS DO OBJETO LICITADO.**



032

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

ANEXO V

**MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº**  
**XX-2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA DE REGISTRO**  
**DE PREÇOS N° XX/2019-PMCS**

Aos xx dias do mês de xx do ano de dois mil e dezoito, autorizado pelo processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. XX/2019-PMCS** foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações com a Lei Federal 10.520/02 e Decreto Federal 3.555/00 e no Decreto Municipal 132/13 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

**GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**, inscrito no CNPJ n.º **01.611.489/0001-09**, com endereço à Rua José Pedro Seleme, 3516, Cep: 85.148-000, Campina do Simão, PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Emílio Altemiro Lazzaretti**, brasileiro, casado, portador do CPF/MF sob n.º.288.038.419-20, residente e domiciliado à Av. João Ferreira Neves, s/n, centro, CEP: 85.148-000 Campina do Simão - Pr.

**DETENTORA DA ATA:** xx, com sede na Rua xx, xx, xx xx, CEP xx e inscrita no CNPJ sob nº. xx, representado pelo Sr.º. xx, portadora da Carteira de Identidade RG nº. xx PR e CPF/MF sob o n.º xx.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível aquisição entre o Município de Campina do Simão e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços n.º XX/2019-PMCS**, cujo objeto é a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito abaixo:

xx

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente **Ata de Registro de Preços** terá validade de **doze meses**, contados a partir de sua homologação.

**Sub-cláusula única:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Campina do Simão não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública, desde que autorizados pelo Município de Campina do Simão.

**Sub-cláusula primeira:** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

**Sub-cláusula segunda:** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

**Sub-cláusula terceira:** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante na presente ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por meio de Nota de Empenho, até 30 (trinta) dias do aceite na respectiva Nota Fiscal pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA**

O fornecimento deverá ser em 03 (tres) dias, após a solicitação, na Secretaria de requisitante de Campina do Simão, ou conforme cronograma do departamento de transportes e iniciar os serviços de reposição em no Maximo vinte e quatro horas apartir da solicitação da secretaria requisitante.

**Subcláusula Primeira** - Não serão aceitas embalagens violadas, amassadas, sujas e/ou com validade por expirar.

**Subcláusula Segunda** - Independente da aceitação, o detentor da ata garantirá a qualidade dos serviços e dos produtos e entregará, nas embalagens com as respectivas quantidades e marcas ofertadas na proposta de preços.

**Subcláusula Primeira.** O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**Subcláusula Segunda.** Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura correspondente, juntamente com as negativas do INSS, FGTS e CNDT.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES**

A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato (ata de registro de preços), comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Município de Campina do Simão pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou-lhe a penalidade, sem prejuízo das multas previstas em edital, e das demais cominações legais.

**Sub-cláusula Primeira:** A Contratada ficará sujeita, ainda, às seguintes penalidades:

I - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a detentora poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, à detentora, sanções previstas no Art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que a multa será de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor dos itens solicitados;

II - Multa de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) do valor total do Contrato, aplicável por dia de atraso, no caso de descumprimento do prazo de entrega previsto neste Edital;



031

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

**Sub-cláusula Segunda:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pelos motivos legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

**Sub-cláusula Primeira:** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**Sub-cláusula Segunda:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Terceira:** Quando o preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
- b) convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Sub-cláusula Quarta:** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA OITAVA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS**

Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão quaisquer reajustes durante todo o tempo de sua vigência, ressalvado o previsto na cláusula supracitada.

**CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

Os produtos objeto desta Ata de Registro de preços serão recebidos pelo requisitante consoante o disposto no art. 73 da Lei n.º 8.666/93 e demais normas pertinentes.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

**Sub-cláusula Primeira:** Compete ao órgão gerenciador:

- a) Administrar a presente Ata;
- b) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

**Sub-cláusula Segunda:** Compete às Entidades Participantes destinatários:

- a) Requisitar o fornecimento de produtos cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
- b) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente a quantidade de produto solicitado.
- c) Elaborar termo contratual, quando necessário nas situações previstas em Lei.
- d) Efetuar o pagamento referente a aquisição do produto nos termos previstos no edital da Licitação de Registro de Preços.

**Sub-cláusula Terceira:** Compete a detentora:

- a) Fornecer durante 12 (doze) meses, a contar da publicação do extrato desta Ata no Jornal Oficial do Município, os itens relacionados na presente Ata, na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante autorização e Nota de Empenho, devidamente assinada pelo responsável, em conformidade com o Edital e demais informações constantes da Licitação de Registro de Preços.
- b) Entregar os materiais no local previsto no instrumento convocatório, de acordo com os termos do edital.
- c) Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades referentes à forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
- d) Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas.
- e) Ressarcir os prejuízos causados ao Município de Campina do Simão ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

- a) a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h) no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

**II - Pela detentora, quando,** mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas descumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

- a) a solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultado ao Município de Campina do Simão a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE FORNECIMENTO**



030

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
**Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000**  
**Estado do Paraná**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal.

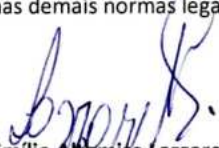
**Sub-cláusula Primeira:** A emissão das autorizações de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2019-PMCS** e a proposta da empresa detentora da ata.

Fica eleito o Foro da Cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as disposições constantes na Lei Federal 8666/93 na Lei n.º 10.520/02 e nas demais normas legais aplicáveis.

  
**Emilio Ademiro Lazzaretti**  
Gestor da Ata

Campina do Simão, de        de 2019.

xx  
Detentora da Ata

Testemunhas:



029

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VI

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob n.º: \_\_\_\_\_ Tel.  
n.º: \_\_\_\_\_; Fax n.º: \_\_\_\_\_  
Endereço: \_\_\_\_\_ acima qualificada e abaixo assinada  
declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

**OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.**





028

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VII

MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, \_\_\_\_\_ portado do RG n.º e CPF n.º \_\_\_\_\_, administrador da empresa \_\_\_\_\_, pelo presente, **DECLARO** para os fins que se fizerem necessários, sob pena de incorrer no crime de falsidade ideológica previsto no **artigo 299 do Código Penal**, que **NÃO POSSUIMOS** parentes; nos graus relacionados nas colunas 01 (um) e 02 (dois) da tabela constante no final deste documento; que sejam funcionários do Município de Campina do Simão - Pr, lotados na administração direta do Poder Executivo, nas Autarquias, Fundações e Empresas Públicas ou junto ao Poder Legislativo, ou ainda exercendo cargo eletivo (prefeito, vice-prefeito, vereadores); cargo em comissão e **NÃO TEMOS CONHECIMENTO** da existência dos graus de parentesco relacionados na coluna 03 (três) da referida tabela.

Por ser verdade firmo a presente, ciente das penalidades cabíveis.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)  
(assinatura e carimbo do CNPJ)

**Tabela de parentesco para informação e referência.**

Coluna 01.	Coluna 02.	Coluna 03.
(01) Pai.	(13) Padrasto.	(23) Neto (a) do cônjuge.
(02) Mãe.	(14) Madrasta.	(24) Neto (a) do (a) companheiro (a).
(03) Avô.	(15) Cônjuge.	(25) Bisneto (a) do cônjuge.
(04) Avó.	(16) Companheiro (a).	(26) Bisneto (a) do companheiro (a).
(05) Bisavô.	(17) Sogro (a).	(27) Concnhado (a).
(06) Bisavó.	(18) Cunhado (a).	(28) Avós do cônjuge.
(07) Filho (a).	(19) Genro.	(29) Avós do companheiro (a).
(08) Neto (a).	(20) Nora.	(30) Bisavós do companheiro.
(09) Bisneto (a).	(21) Enteado (a).	(31) Bisavós da companheira.
(10) Irmão (ã).	(22) Filhos do (a) companheiro (a).	
(11) Tio (a).		
(12) Sobrinho (a).		

Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.



027

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

ANEXO VIII

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO – PARANÁ**

Licitação Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2019-PMCS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e conforme art. 13, inciso 2º do Decreto Federal nº 8538/2015**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida Lei Complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial nº XX/2019**, realizado pela Prefeitura Municipal de Campina do Simão - Pr.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica)

(assinatura e carimbo do CNPJ)

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

*\* (apresentar fora do envelope de habilitação no início da sessão, no credenciamento).*



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

CNPJ: 01.611.489/0001-09

Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

026

## TERMO DE RECEBIMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N.º XX/2019 - PMCS

Proponente: \_\_\_\_\_

CNPJ n.º \_\_\_\_\_ Insc. Estadual n.º \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Fone: \_\_\_\_\_ Cep. \_\_\_\_\_

Município \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Declara que recebeu o Edital de processo licitatório na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL (SRP)n.º XX/2019 - PMCS**, com data de emissão em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019 e com abertura prevista para o dia \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019, às \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Assinatura**

PARECER JURÍDICO

**ASSUNTO:** Fase interna da Licitação sob Modalidade Pregão Presencial, pelo sistema de Registro de Preços, cujo objeto, é a contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando à manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, a fim de atender às necessidades das Secretarias Municipais de: Obras, Viação e Urbanismo; Educação, Cultura e Esporte; Saúde; Agricultura e Meio Ambiente; Assistência Social e Administração, do Município de Campina do Simão

Vem a apreciação dessa Assessoria Jurídica a análise do presente processo administrativo, que deverá ser sob a modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado das contratações é de R\$ 648.000,00, como se observa pelos memorandos das respectivas secretarias que solicitaram as contratações, e nos termos de referência de preços contido nos autos, sob n°s 107 a 112/2019.

O departamento de compras por meio do Memorando datado de 23 de julho de 2019 informou os valores e o Memorando do Executivo Municipal também datado de 23 de julho de 2019, solicitou este parecer.

É função do emissor do parecer somente a análise formal do procedimento, não se atendo à necessidade ou conveniência da contratação. Veja-se que o procedimento está instruído pelos Memorandos, Requisições Preliminares e Justificativas dos Srs. Secretários responsáveis pelas secretarias acima mencionadas.

O departamento de contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, para fazer face às obrigações decorrentes da presente compra, conforme Memorando de n° 078/2019.

Sabe-se que o Registro de Preços significa a licitação não para compras imediatas, mas para eleição de cotações vencedoras, que, ao longo do prazo máximo de validade do certame podem ensejar, ou não, contratos de compra.



Na definição clássica de **Hely Lopes Meirelles: Registro de preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, corrigidos ou não, por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido.** ” (Meirelles, Hely Lopes. Licitação e contrato administrativo, pág. 68).

É procedimento simples e salutar à administração pública. No entanto, para sua efetividade deverá a administração atentar para os requisitos essenciais para sua implantação.

Assim, entre as vantagens do sistema, destacam-se: a possibilidade de qualquer pessoa impugnar os preços registrados; o dever da administração de renegociar o preço, caso o mesmo se torne superior ao praticado no mercado; desnecessidade de dotação orçamentária para a realização do certame; redução de volumes de estoques; atendimento de demandas imprevisíveis ou de difícil estimativa; extinção de fracionamentos de despesas; redução do número de licitações ao longo do exercício; economia de escala devido ao grande número de aquisições; redução de custos de aquisição; e, com a possibilidade da "carona", os fornecedores tendem a reduzir os seus preços, já que poderão ser contratados por diversos órgãos, ou seja, torna-se assim uma excelente oportunidade para a conquista do mercado público.

Destaca-se ainda que, em diversas oportunidades, o próprio TCU recomenda a adoção do sistema, como se denota dos acórdãos 56/1999-Plenário, 1365/2003-Plenário e 3146/2004-Primeira Câmara. Assim exposto, a solução para a eliminação de eventuais desvios não se passa pela eliminação do sistema e, sim, pelo seu aperfeiçoamento, de modo a manter essa importante ferramenta nas mãos do gestor público.

É preceito legal contido na Lei 8666/93, art. 14 que *“Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa”*.



A implantação do sistema de registro de preços deverá ser de acordo com o que dita o art. 15 da Lei de Licitações, que determina que o sistema de registro de preços deva ser precedido de: a) ampla pesquisa de mercado § 3º; b) deverão ser publicados trimestralmente para orientação da Administração na imprensa oficial § 2º e c) O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendido as peculiaridades regionais § 3º.

Há que se ressaltar, ainda, que em nosso Estado do Paraná existe o Sistema de Registro de Preços em que os Municípios poderão aderir, conforme o caso, devendo a administração buscar informações junto à Secretaria de Administração do Governo do Estado do Paraná sobre esta matéria.

Nestes termos, restando cumpridas as determinações legais e, devidamente enquadrado o sistema de registro de preços, não vemos óbice na abertura do procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, observados os requisitos legais.

Quanto ao tipo de procedimento, orientamos para que, sempre na busca pelo melhor preço e qualidade, objetivando a transparência administrativa, que seja na modalidade pregão presencial, tendo como objeto da presente licitação o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de peças e acessórios originais ou genuínos, para a frota de veículos e máquinas de diversas secretarias do município de Campina do Simão, Paraná, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos.

O critério de julgamento das propostas será o de **maior percentual desconto linear por lote**, sobre a tabela de preços do Sistema Audatex/pesquisa de mercado desde que satisfeitos todos os termos estabelecidos neste ato convocatório.

O valor a ser pago pelas **peças e acessórios** para a manutenção dos veículos e máquinas será o resultado do produto do “**Fator de Desconto**”, proposto pela licitante, pelo “valor das peças e acessórios” constantes na “**TABELA DE PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DA MONTADORA**”, fornecido através do Sistema **Audatex Brasil Molicar ou similar** (utilizado pelas empresas autorizadas, seguradoras e reparadoras de veículos).

  
3

Caberá à Administração, destarte, justificar a adoção desse critério de julgamento em vez de utilizar a forma tradicional de julgar e adjudicar o objeto àquele que ofertar o menor valor nominal, o menor preço.

Deverá, pois, destacar a importância de apurar e contratar o desconto, não necessariamente o preço (valor nominal cotado).

S. M. J. é o parecer.

Campina do Simão, 23 de Julho de 2.019.

  
**Carlos José Sebreński**  
**OAB/PR 27.644**



**MEMORANDO:** 078/2019 – Contabilidade    Campina do Simão, 23 de julho de 2019.

**DE:** DEPTO DE CONTABILIDADE  
**PARA:** DEPTO. JURÍDICO

Em atenção ao ofício expedido pelo Senhor Prefeito Municipal informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar as etapas do processo de despesa das obrigações decorrentes, **do fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal**, sendo que o empenho, liquidação e posterior pagamento no valor aproximado de R\$ 648.000,00 será efetuado através da Dotação Orçamentária:

**Órgão: 03 – Secretaria de Administração e Planejamento**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 300

Conta Despesa: 390

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 230

Conta Despesa: 240

Conta Despesa: 250

Conta Despesa: 260

Conta Despesa: 270

Conta Despesa: 370

**Órgão: 05 – Secretaria Municipal de Educação**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 610

Conta Despesa: 640

Conta Despesa: 710

Conta Despesa: 860

Conta Despesa: 870

Conta Despesa: 880

Conta Despesa: 1080

Conta Despesa: 1110

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 600

Conta Despesa: 630

Conta Despesa: 690

Conta Despesa: 790

Conta Despesa: 800

Conta Despesa: 810

Conta Despesa: 980

Conta Despesa: 990





Conta Despesa: 1000  
Conta Despesa: 1070  
Conta Despesa: 1090

**Órgão: 06 – Secretaria Municipal de Saúde**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 1220  
Conta Despesa: 1290  
Conta Despesa: 1370  
Conta Despesa: 1420  
Conta Despesa: 1530  
Conta Despesa: 1540  
Conta Despesa: 1630  
Conta Despesa: 1670

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1200  
Conta Despesa: 1270  
Conta Despesa: 1350  
Conta Despesa: 1400  
Conta Despesa: 1480  
Conta Despesa: 1490  
Conta Despesa: 1610  
Conta Despesa: 1650  
Conta Despesa: 1680

**Órgão: 07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica

Conta Despesa: 1696  
Conta Despesa: 1710  
Conta Despesa: 1830  
Conta Despesa: 1880  
Conta Despesa: 1920  
Conta Despesa: 1960  
Conta Despesa: 2000  
Conta Despesa: 2040  
Conta Despesa: 2130  
Conta Despesa: 2190  
Conta Despesa: 2230

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

Conta Despesa: 1690  
Conta Despesa: 1790  
Conta Despesa: 1860  
Conta Despesa: 1900  
Conta Despesa: 1940  
Conta Despesa: 1980  
Conta Despesa: 2020  
Conta Despesa: 2110  
Conta Despesa: 2170



Conta Despesa: 1693  
Conta Despesa: 2210

**Órgão: 08 – Secretaria Municipal de Agricultura**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
Conta Despesa: 2340

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
Conta Despesa: 2310

**Órgão: 09 – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
Conta Despesa: 2500  
Conta Despesa: 2510  
Conta Despesa: 2520  
Conta Despesa: 2530  
Conta Despesa: 2540

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
Conta Despesa: 2430  
Conta Despesa: 2440  
Conta Despesa: 2450  
Conta Despesa: 2460  
Conta Despesa: 2470

**Órgão: 10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente**

Código da Despesa: 3.3.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica  
Conta Despesa: 2340

Código da Despesa: 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo  
Conta Despesa: 2660

**JULIANO MEXKO**  
Departamento de Contabilidade



018

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**MEMORANDO COMPRAS**

Campina Do Simão-Pr, 23 de julho de 2019.

**DE: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

**PARA:**

**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
PREFEITO MUNICIPAL

**ASSUNTO: PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.**

Senhor prefeito, conforme solicitação dos secretários municipais, onde os mesmos solicitam a **O FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, informo a vossa senhoria o valor das solicitações:

<b>SOLICITAÇÃO N° 107 – OBRAS</b>	<b>R\$ 181.000,00</b>
<b>SOLICITAÇÃO N° 108 – EDUCAÇÃO</b>	<b>R\$ 283.000,00</b>
<b>SOLICITAÇÃO N° 109 – SAÚDE</b>	<b>R\$ 107.500,00</b>
<b>SOLICITAÇÃO N° 110 – AGRICULTURA</b>	<b>R\$ 26.000,00</b>
<b>SOLICITAÇÃO N° 111 – ASSISTENCIA</b>	<b>R\$ 33.000,00</b>
<b>SOLICITAÇÃO N° 112 – ADMINISTRAÇÃO</b>	<b>R\$ 17.500,00</b>
<b>TOTAL DAS SOLICITAÇÕES</b>	<b>R\$ 648.000,00</b>

Cordialmente,

  
**DEPARTAMENTO DE COMPRAS**



# Município de Campina do Simão

Solicitação 112/2019

Termo de Referência

017

Equipfano Página:1

<b>Solicitação</b>				
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Nº solicitante</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>112</b>	<b>Aquisição de Material</b>	<b>3</b>	<b>23/07/2019</b>	<b>2</b>

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>		
7612-1	FRANCISO ROGERIO TEIXEIRA AGUIAR	0/2019		

<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
3	Secretaria de Administração e planejamento	CONFORME ENTREGA		

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>		
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Forma</i>		
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	CONFORME ENTREGA		

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>		
<i>Local</i>				
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO		0 Dias		

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Justificativa:**  
OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR) E SINDIREPA - PR.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013700	NXR 150 BROS ESD, 2009/2009, PLACA ASX-3297, RENAAM: 22.84767-1 CHASSI: 9C2KD04109R027655	UN	1,00	2.500,00	2.500,00
013707	LOGAN DINAMIC 1.6, 2015/2015, PLACA AZR-5629, RENAAM: 1.052.074.208 CHASSI: 93Y4SRD64FJ757298	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>17.500,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>17.500,00</b>



# Município de Campina do Simão

Solicitação 111/2019

Termo de Referência

016

Equipário Página: 1

**Solicitação**  
Número *111* Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante **7** Emitido em **23/07/2019** Quantidade de itens **5**

**Solicitante**  
Código **807-9** Nome **ELIANE ZOLET LAZZARETTI** Processo Gerado  
Número **0/2019**

**Local**  
Código **7** Nome **Secretaria Municipal de Assistência Social**

**Órgão**  
Nome **07 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** Pagamento  
Forma **CONFORME ENTREGA**

**Entrega**  
Local **SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL** Prazo **0 Dias**

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Justificativa:**  
OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR) E SINDIREPA - PR.

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013701	LOGAN AUTH 1.0 16V, 2014/2015, PLACA AYQ-2725, RENAVAL: 1.175.124.629 CHASSI: 93Y4SRDO4FJ456888	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
013704	SPIN 1.8 MTLT, 2014/2015, PLACA AZM-3494, RENAVAL: 1.043.422.657 CHASSI: 9BGJB75ZOFB166679	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
013705	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2012, PLACA AVC-9330, RENAVAL: 45.635450-6 CHASSI: 9BD15822AC6684583	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
013706	CLIO SPREXION 1.0 16V, 2015/2016, PLACA BAB-3287, RENAVAL: 1.065.551.7 CHASSI: 8A1BB8215GL893701	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
015355	FIAT/ MOBI EASY 2017/2018 PLACA: BBK-8748 RENAVAL: 0112.284308-6 CHASSI: 9BD341A4XJY478680	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>33.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>33.000,00</b>



# Município de Campina do Simão

Solicitação 110/2019

Termo de Referência

015

Equiplano Página:1

**Solicitação**  
Número *Tipo* *Nº solicitante* *Emitido em* *Quantidade de itens*  
**110** **Aquisição de Material** 8 23/07/2019 4

**Solicitante**  
Código *Nome* *Processo Gerado*  
253-4 ANDRE JUNIOR DE PAULA 0/2019

**Local**  
Código *Nome*  
8 Secretaria Municipal de Agricultura

**Órgão**  
*Nome* *Pagamento*  
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA CONFORME ENTREGA

**Entrega**  
*Local* *Prazo*  
SECRETARIA DE AGRICULTURA 0 Dias

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

**Justificativa:**

OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR) E SINDIREPA - PR

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013698	UNO MILLE ECONOMY, 2012/2013, PLACA AWH-8511, RENAAM: 49.898713-2 CHASSI: 9BD15822AD6788085	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
013702	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4158, RENAAM: 39.895729-0 CHASSI: 9BD15B02AC6644279	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
013723	SAVEIRO 1.6 TITAN, 2008/2009, PLACA AQJ-7462 RENAAM: 00.978110390 CHASSI: 9BWKB05W59PO66554	UN	1,00	7.000,00	7.000,00
016097	VW/NOVA SAVEIRO TL MBVS, 2019/2019, PLACA: BDB-8J08, RENAAM: 0119.062106-9, CHASSI: 9BWKB45U3KP053605, ALCOOL/GASOLINA	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
<b>TOTAL</b>					<b>26.000,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>					<b>26.000,00</b>



# Município de Campina do Simão

Solicitação 109/2019

Termo de Referência

014

Equipiano Página:1

<b>Solicitação</b>				
Número	Tipo	Nº solicitante	Emitido em	Quantidade de itens
<b>109</b>	<b>Aquisição de Material</b>	6	23/07/2019	12

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>
Código	Nome	Número
1655-1	JOSMAR SOARES	0/2019

<b>Local</b>		
Código	Nome	
6	Secretaria Municipal de Saúde	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>
Nome	Forma	
06 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	CONFORME ENTREGA	

<b>Entrega</b>		
Local	Prazo	
SECRETARIA DE SAUDE	0 Dias	

**Descrição:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Justificativa:**

OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR) E SINDIREPA - PR

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013727	RENAULT MASTER, 2014/2015, PLACA AYI-3642 RENAVAM: 100.714121-0, CHASSI: 93YMAF4MAFJ303544	UN	1,00	12.000,00	12.000,00
013728	DUCATO MARTICAR 16, 2015/2016, PLACA BAH-8077 RENAVAM: 1.077.996.168, CHASSI: 93W245H3RG2154602	UN	1,00	15.000,00	15.000,00
013729	SIENA EL 1.0 FLEX, 2015/2016, PLACA BAH-8084 RENAVAM: 1077391568, CHASSI: 8AP37211ZG6132258	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
013730	UNO MILLE ECONOMY, 2013/2013, PLACA AXT-1858 RENAVAM: 00.595312322, CHASSI: 9BD15844AD6894499	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
013731	NXR 150 BROS ESD, 2010/2011, PLACA ATK-3769 RENAVAM: 27.079671-1, CHASSI: 9C2KD0540BR507718	UN	1,00	1.500,00	1.500,00
013732	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8079 RENAVAM: 1077442499, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196876	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
013733	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8083 RENAVAM: 1.077.973.168, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196938	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
3734	SANDERO EXPRESSION 1.0, 2015/2016, PLACA BAH-8082 RENAVAM: 1.077.505.784, CHASSI: 93Y5SRDO4GJ196931	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
013735	KOMBI, 2002/2003, PLACA AKM-3646 RENAVAM: 00.790521652, CHASSI: 9BWGBO7X33P005593	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
015352	MICRO ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON, 2017/2017 PLACA: BBQ-6173 RENAVAM: 0113.109405-8 CHASSI: 93PB43M32HC058692	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
015353	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA: ADB-6558 RENAVAM: 33.569628-7 CHASSI: 9BD15822AC6605272	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
016096	GM/MONTANA MARIMAR AMB, RENAVAM: 118.282080-5, PLACA: BCZ-6B6 CHASSI: 9BGCA8030KB166450, , ALCOOL/GASOLINA, 2018/2019	UN	1,00	5.000,00	5.000,00

**TOTAL 107.500,00**

**TOTAL GERAL 107.500,00**



# Município de Campina do Simão

Solicitação 108/2019

Termo de Referência

Equipiano

<b>Solicitação</b>		<b>Nº solicitante</b>	<b>Emitido em</b>	<b>Quantidade de itens</b>
<b>Número</b>	<b>Tipo</b>			
<b>108</b>	<b>Aquisição de Material</b>	5	23/07/2019	14

<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Número</b>	
6485-8	LOURDES FERREIRA BUCHART	0/2019	

<b>Local</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Forma</b>	
5	Secretaria Municipal de Educação	CONFORME ENTREGA	

<b>Órgão</b>		<b>Pagamento</b>	
<b>Nome</b>		<b>Forma</b>	
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	CONFORME ENTREGA	

<b>Entrega</b>		<b>Prazo</b>	
<b>Local</b>		<b>Prazo</b>	
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO		0 Dias	

**Descrição:**  
 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Justificativa:**  
 OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR) E SINDIREPA - PR

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013708	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAL: 39.897872-7 CHASSI: 9BD15802AC6652313	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
013709	ÔNIBUS AGRALE MARCOPOLO SENIOR GVO, 1999/1999, PLACA AIO-9310 RENAVAL: 71.680754-8, CHASSI: 9BYC13J1SXC000231	UN	1,00	0,00	0,00
013710	ÔNIBUS IVECO CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAL: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
013711	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAL: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
013712	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAL: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68CO1D8453026	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
013713	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAL: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TC085132	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
013714	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAL: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
013715	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAL: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
013716	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAL: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
013717	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAL: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
013718	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAL: 33.256239-5 CHASSI: 9BWMFU7X6BP021311	UN	1,00	8.000,00	8.000,00
015349	FORD KA SE 1.5 2017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAL: 0112.960959-3 CHASSI: 9BFZH54J8J8034857	UN	1,00	5.000,00	5.000,00
015350	ONIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAL: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	UN	1,00	25.000,00	25.000,00
015351	ONIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAL: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073Y B239651	UN	1,00	30.000,00	30.000,00
				<b>TOTAL</b>	<b>283.000,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>283.000,00</b>





# Município de Campina do Simão

Solicitação 107/2019

Termo de Referência

012

Equipamento Página: 1

**Solicitação**  
Número *107* Tipo **Aquisição de Material** Nº solicitante *9* Emitido em *23/07/2019* Quantidade de itens *9*

**Solicitante** **Processo Gerado**  
Código *1007-3* Nome *FLAVIO CARPENEDO* Número *0/2019*

**Local**  
Código *9* Nome *Secretaria de Viação, Obras e Serviços Públicos*

**Órgão** **Pagamento**  
Nome *09 SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO* Forma *CONFORME ENTREGA*

**Entrega**  
Local *SECRETARIA DE OBRAS* Prazo *0 Dias*

**Descrição:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA VISANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL.

**Justificativa:**  
OBTIDO ATRAVÉS DE MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA DE PREÇOS DA MONTADORA (SISTEMA AUDATEX MOLICAR OU SIMILAR) E SINDIREPA - PR

**Lote**  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
013703	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4129, RENAVAL: 39.897169-2 CHASSI: 9BD15802AC6644272	UN	1,00	10.000,00	10.000,00
013719	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAM: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXEB2B2FBS79349	UN	1,00	20.500,00	20.500,00
013720	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014, PLACA BAJ-1721 RENAVAM: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	UN	1,00	21.000,00	21.000,00
013721	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014, PLACA AYZ-8511 RENAVAM: 01.00568280-9, CHASSI: 9BM693388EB954129	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
013722	MERCEDES BENZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816 RENAVAM: 1.054.992.786, CHASSI: 9BM979076ES027528	UN	1,00	20.000,00	20.000,00
013724	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAM: 53.967106-1, CHASSI: 34502112686864	UN	1,00	17.000,00	17.000,00
013725	MB 1113 BASCULANTE, 1984/194, PLACA AEC-4153 RENAVAM: 51.172191-9, CHASSI: 34404112401939	UN	1,00	24.500,00	24.500,00
1726	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1194, PLACA LXV-5473 RENAVAM: 54.353432-4, CHASSI: 9BM386059RB010904	UN	1,00	27.500,00	27.500,00
015348	CARGO 2622 /BASCULANTE, 2010/2010, PLACA ATV-8335 RENAVAM: 312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	UN	1,00	20.500,00	20.500,00

**TOTAL 181.000,00**

**TOTAL GERAL 181.000,00**



011

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

MEMORANDO 2019-PMCS

Campina Do Simão-Pr, 23 de julho de 2019.

**DE: EMÍLIO ALTEMIRO LAZZARETTI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**PARA: DEPARTAMENTO DE COMPRAS**  
**DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**  
**DEPARTAMENTO JURÍDICO**  
**COMISSÃO LICITAÇÃO.**

Preliminarmente à autorização solicitada mediante memorando, para o fornecimento de peças e serviços de mão de obra visando a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à elaboração e pesquisa de preço estimado para a contratação, pelo setor de compras;
- 2- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente à despesa;
- 3 - à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 4- à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 5- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 04 acima;

Cordialmente,

  
**Emílio Altemiro Lazzaretti**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



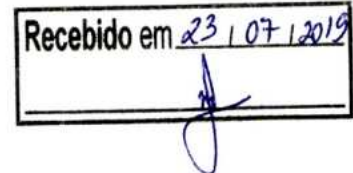
**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**CNPJ: 01.611.489/0001-09**  
Rua José Pedro Seleme, 3516, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

Memorando: 118/2019

Campina do Simão-Pr, 23 de Julho de 2019.

De: **Francisco Rogerio T. Aguiar**  
Secretário Mun. de Administração

Para: **Emílio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal



Assunto: **Solicitação de abertura de Processo Licitatório**

Solicito a vossa excelência a autorização para abertura de processo licitatório para a de empresa especializada em manutenção de veículos, sendo peças e serviços conforme veículos abaixo:

Item	Nome do Produto/Serviço	Valor Unitário
1	NXR 150 Bros, ESD 2009/2009 Honda placa: ASX: 3297, Renavan: 22.84767-1, CHASSI: 9c2KD04109R027655, Cor Vermelha, Gasolina	2.500,00
2	Logan Dinamic 1.6 2015/2015, Renault, Placa: AZR 5629, Renavan: 1.052.074.208, chassi 93y45RD64FJ757298, Cor Branca, ALCOO/GASOLINA.	15.000,00

Dotações Orçamentarias:

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

CONTA DESPESA: 230

FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

**03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**

002 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

CONTA DESPESA: 370


FONTE DESPESA: 000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.30.00.00

Justifica-se tal solicitação devido a realização das manutenções necessárias na frota municipal, visto que existe uma grande demanda de viagens e deslocamentos desse veículos para atender a demanda da administração municipal.

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Atenciosamente,

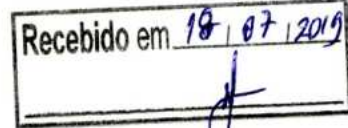
  
Francisco Rogerio T. Aguiar  
Secretario Mun. de Administração



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
Estado do Paraná

SECRETARIA DE AGRICULTURA

Memorando 74/2019



Ao Prefeito Municipal  
Emílio Altemiro Lazzaretti

**Assunto: Solicitação de Licitação**

Pelo presente solicito processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços dos veículos da frota municipal.

Campina do Simão, 15 de julho de 2019.

\_\_\_\_\_  
André Junior de Paula  
Secretário de Agricultura



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## Requisição Preliminar

**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS AUDATEX E SINDIREPA PARA A FROTA MUNICIPAL.

Nº	FAB	MOD	MARCA	VEICULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	COMBUSTIVEL	V. UNIT
1	2011	2012	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	AUU-4158	39.895729-0	9BD15B02AC6644279	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	7.000,00
2	2012	2013	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	AWH8511	49.898713-2	9BD15822AD6788085	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	7.000,00
3	2008	2009	VW	SAVEIRO 1.6 TITAN	AQJ-7462	00.978110390	9BWKB05W59P066554	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	7.000,00
4	2019	2019	VW	SAVEIRO TL MBVS	BDB-8J08	01.190621069	9BWKB45U3KP053605	BRANCA	ALCOOL/GASOLINA	5.000,00

<b>Fonte de Recursos:</b> 00000 <b>Dotação:</b> 3.3.90.30.00.00 e 3.3.90.39.00.00 <b>Cód. Red. Da despesa:</b> 2310 e 2340
<b>Justificativa:</b>  – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:  Tal previsão dos itens solicitados se faz necessário para troca de peças e realização dos serviços nos veículos, que prestam serviços aos pequenos produtores em nosso município. Serviços veterinários, inseminações artificiais e assessoria técnica.

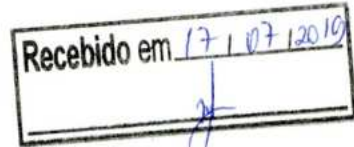
Campina do Simão, 15 de julho de 2019.

  
\_\_\_\_\_  
André Junior de Paula  
Secretário de Agricultura



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná



**Memorando 99/2019**

**Secretaria de obras**

Ao departamento de Licitação

**Assunto: Solicitação de Licitação**

Pelo presente solicito processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e mão de obra para caminhões da secretaria municipal de obras

ITEM	NOME DO PRODUTO/SERVIÇO	V. TOTAL
1	CARGO 1519 B/ BASCULANTE, 2014/2015, PLACA BAJ-1724 RENAVAL: 1.077.988.483, CHASSI: 9BFXB2B2FBS79349	20.500,00
2	CARGO 1519 B /BASCULANTE, 2014/2014 PLACA BAJ-1721 RENAVAL: 1.077.979.522, CHASSI: 9BFXEB2B3EBS68052	21.000,00
3	ATRON 2729K 6X4 BASCULANTE, 2014/2014 PLACA AYZ-8511 RENAVAL; 01.00568280-9 CHASSI; 9BM693388EB954129	20.000,00
4	MERCEDES BEZ ACCELO 1016, 2014/2014, PLACA AZT-4816, RENAVAL; 1.054.992.786, CHASSI; 9BM979076ES027528	20.000,00
5	MB 1313 BASCULANTE, 1984/1984, PLACA AFU-4630 RENAVAL; 53.967106-1 CHASSI 34502112686864	17.000,00
6	MB 1113 BASCULANTE, 1984, PLACA AEC-4153 RENAVAL; 51.172191-9 CHASSI; 34404112401939	24.500,00
7	MB 1630 BASCULANTE, 1994/1994, PLACA LXV-5473 RENAVAL; 54.353432-4 CHASSI 9BM386059RB010904	27.500,00
8	CARGO 2622 E BASCULANTE 2010/2010, PLACA ATV-8335, RENAVAL:00312684894 CHASSI: 9BFZCE9V6ABB54771	20.500,00
9	UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012, PLACA AUU-4179, RENAVAL:39.897872-7 CHASSI:9BD15802AC6652313	10.000,00

Fonte de Recursos: 00000/504/507/510/512

Dotação: 3.3.90.30.00.00

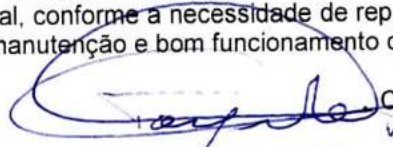
Cód. Red. Da Despesa: 2430/2440/2450/2460/2470.

Fonte de recursos: 00000/504/507/510/512

Dotação: 3.3.90.39.00.00

Cód. Red. Da despesa: 2500/2510/2520/2530/2540.

Justificativa: justifica-se pedido de licitação acima relacionado, para atender a demanda da secretaria no serviço de peças, mecânica em geral, conforme a necessidade de reparos em caminhões que devido ao uso venham a sofrer danos, visando à manutenção e bom funcionamento da frota.

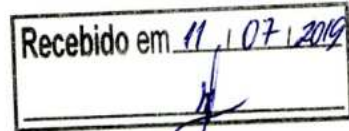
  
 FLAVIO CARPENEDO  
 Secretário Municipal de Obras.

Campina do Simão, 17 de julho de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO  
ESTADO DO PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando: 211/2019**



DE: JOSMAR SOARES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA: EMILIO ALTEMIRO LAZARETI  
PREFEITO MUNICIPAL

**Assunto: Solicitação de Licitação**

No uso das atribuições de meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de procedimento licitatório, nos termos da legislação em vigor, para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota para os veículos da frota desta secretaria.

Segue em anexo a relação dos produtos/serviços de responsabilidade desta secretaria.

Campina do Simão, 11 de Julho de 2019.

Josmar Soares  
Secretário de Saúde

**Josmar Soares**  
Secretário Municipal de Saúde

### Requisição Preliminar

**Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota desta secretaria, por um período de 12 meses, usando como parâmetros o sistema Audatex e o sistema SINDIREPA – PR.**

ITEM	FAB.	MOD.	MARCA	VEÍCULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	COMBUSTÍVEL	VALOR UNIT.
1	2014	2015	RENAULT	RENAULT MASTER	AYI-3642	100.714121-0	93YMAF4MAFJ303544	BRANCA	DIESEL	R\$ 12.000,00
2	2015	2016	FIAT	DUCATO MARTICAR 16	BAH-8077	1.077.996.168	93W245H3RG2154602	BRANCA	DIESEL	R\$ 15.000,00
3	2017	2017	VOLARE	MARCOPOLO/VOLARE V8L ON	BBQ-6173	0113.109405-8	93PB43M32HC058692	BRANCA	DIESEL	R\$ 10.000,00
4	2011	2012	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	ADB-6558	33.569628-7	98D15822AC6605272	BRANCA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 8.000,00
5	2015	2016	FIAT	SIENA EL 1.0 FLEX	BAH-8084	1077391568	8AP37211ZG6132258	BRANCA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 8.000,00
6	2013	2013	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	AXT-1858	00.595312322	98D15844AD6894499	BRANCA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 8.000,00
7	2010	2011	HONDA	NXR 150 BROS ESD	ATK-3769	27.079671-1	9C2KD0540BR507718	VERMELHA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 1.500,00
8	2015	2016	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.0	BAH-8A79	1077442499	93Y5SRDO4GJ196876	BRANCA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00
9	2015	2016	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.0	BAH-8A83	1.077.973.168	93Y5SRDO4GJ196938	BRANCA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00
10	2015	2016	RENAULT	SANDERO EXPRESSION 1.0	BAH-8082	1.077.505.784	93Y5SRDO4GJ196931	BRANCA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 10.000,00
11	2002	2003	VW	KOMBI	AKM-3646	00.790521652	9BWGBO7X33P005593	BRANCA	ÁLCOOL	R\$ 10.000,00
12	2018	2019	CHEVROLET	MONTANA LS2 - 1.4	BCZ-6B60	01182820805	9BGCA8030KB166450	BRANCA	ÁLCOOL/ GASOLINA	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>										<b>R\$ 107.500,00</b>
<b>Fonte de Recursos:</b>		<b>303</b>		<b>494</b>		<b>495</b>		<b>497</b>		<b>498</b>
<b>Conta da despesa:</b>		<b>1490</b>	<b>1380</b>	<b>1270</b>	<b>1290</b>	<b>1400</b>	<b>1420</b>	<b>1650</b>	<b>1670</b>	<b>1350</b> <b>1370</b>
<b>Justificativa:</b>										
<p>– JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Atender a necessidade de manutenção preventiva, corretiva e periódica dos veículos da frota da Secretaria de Saúde com a finalidade de garantir a preservação do patrimônio público e a segurança dos usuários dos referidos bens, bem como manter os veículos em perfeitas condições de operação para evitar desperdício pela utilização dos mesmos em más condições de funcionamento.</p>										

Campina do Simão, 11 de Julho de 2019.

  
**Josmar Soares**  
 Secretário Municipal de Saúde

**Secretaria Municipal de Saúde - Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro –**  
**CEP 85148-000 – Fone (42) 3634-8100 - Campina do Simão – Paraná**





**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES  
Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000  
Estado do Paraná

**Memorando 219/2019**  
**Secretaria de Educação**

Campina do Simão, 10 de julho de 2019.

**De: Lourdes Ferreira Buchart**  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Para: Emilio Altemiro Lazzaretti**  
Prefeito Municipal

Recebido em 11/07/2019

**Assunto: Peças e Serviços de Mão de Obra visando a Manutenção Preventiva e Corretiva dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.**

**Senhor Prefeito,**

Solicito a vossa Excelência, a contratação de Empresa Especializada no fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra visando a Manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

**Justificativa:**

Justifica-se a contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Peças e Serviços de Mão de Obra visando Manutenção preventiva e corretiva dos Veículos da Frota da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, pelo fato desses veículos estão prestando serviços aos munícipes diariamente transportando alunos, da Rede Municipal de Ensino Municipais também da rede Estadual de Ensino.

Devo salientar ainda que todos os nossos Veículos rodam diariamente no atendimento aos nossos Educandos visando sempre a melhoria no aprendizado. Segue anexo a relação de veículos da Secretaria e os valores a serem gastos com peças de reposição assim como serviços de reposição. Os valores de parâmetro para peças e serviços, será obtido através de maior percentual de desconto sobre a tabela de maior percentual de desconto sobre a tabela de preços da montadora (Sistema Audatex Molicar ou Similar) e Sindirepa – PR.

Sendo que temos para o momento elevo votos de estima e consideração.

**Atenciosamente,**

  
**Lourdes Ferreira Buchart**  
**Secretária de Educação, Cultura e Esporte**



**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES**  
 Av. João Ferreira Neves, 3416, Centro, CEP: 85.148-000  
 Estado do Paraná

**REQUISIÇÃO PRELIMINAR**

ITEM	PRODUTO/SERVIÇO	QUANT.	VALOR
1	ÔNIBUS IVECO CITYCLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8572 RENAVAM: 00.151772266, CHASSI: 93ZL68B01198409301	01	R\$ 25.000,00
2	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C16, 2009/2009, PLACA ARL-8579 RENAVAM: 00.151771502, CHASSI: 93ZL68B0198408704	01	R\$ 25.000,00
3	ÔNIBUS IVECO/CITY CLASS 70C17, 2013/2013, PLACA AXL-5562 RENAVAM: 00.571319823, CHASSI: 93ZL68C01D8453026	01	R\$ 25.000,00
4	ÔNIBUS MERCEDES BENZ 0400 RSD, 1996/1996, PLACA MPF-6640 RENAVAM: 00.663970342, CHASSI: 9BM664198TCO85132	01	R\$ 30.000,00
5	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2010/2011, PLACA ATU-8150 RENAVAM: 30.798939-9, CHASSI: 9532882W7BR122205	01	R\$ 25.000,00
6	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8137 RENAVAM: 00.153194200, CHASSI: 9BWP452R69R935890	01	R\$ 25.000,00
7	ÔNIBUS VW/MASCA GRANMINI 0, 2009/2009, PLACA ARM-8141 RENAVAM: 00.153193190, CHASSI: 9BWP452R19R937255	01	R\$ 30.000,00
8	ÔNIBUS/BUSSCAR EL BUSS R, M. BENZ, 2000/2000 PLACA: AJO-4772 RENAVAM: 74.711446-3 CHASSI: 9BM382073YB239651	01	R\$ 30.000,00
9	ÔNIBUS/COMIL CAMPIONE R, 2004/2004, PLACA ALV-8099 RENAVAM: 83.031831-3 CHASSI: 9BWHB82ZX4R422985	01	R\$ 25.000,00
10	ÔNIBUS VW 15190 EOD E.HD ORE, 2011/2011, PLACA AUO-4901 RENAVAM: 35.552925-4, CHASSI: 9532882W2BR169190	01	R\$ 25.000,00
11	FIAT UNO MILLE ECONOMY, 2011/2012 PLACA: AUU-4129 RENAVAM: 00398971692 CHASSI: 9BD15802AC6644272	01	R\$ 5.000,00
12	KOMBI, 2011/2011, PLACA ADB-6555, RENAVAM: 33.256239-5 Chassi: 9BWMFU7X6BP021311	01	R\$ 8.000,00
13	FORD KA SE 1.52017/2018 PLACA: BBP-8352 RENAVAM: 01129609593 CHASSI 9BFZH54JBJ8034857	01	R\$ 5.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 283.000,00</b>

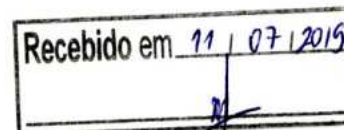
<b>NATUREZA DE DESPESA</b>	<b>Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 980</b>	<b>Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 1090</b>
Fonte de Recursos: 102 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 690	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 990	Fonte de Recursos: 0000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 1070
Fonte de Recursos: 103 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 800	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 990	Fonte de Recursos: 107 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 600
Fonte de Recursos: 104 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 810	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.0000 Cód. Red. Da despesa: 1000	Fonte de Recursos: 000 Dotação: 33.90.30.00.00 Cód. Red. Da despesa: 790

**MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO**

Estado do Paraná

Memorando 092/2019

Secretaria de Assistência Social



Ao Prefeito Municipal

Emilio Altemiro Lazzaretti

**Assunto: Solicitação de Licitação**

Pelo presente solicito processo de licitação para contratação de empresa especializada no fornecimento de peças e serviços, usando como parâmetro de preços, o Sistema Audatex ou Similar e Sindirepa.

**JUSTIFICATIVA:**

A licitação faz-se necessária para a troca de peças e realização da manutenção dos veículos da secretaria Municipal de Assistência Social, garantindo o bom funcionamento e ininterruptão de seus serviços e atendimentos no município.

Campina do Simão, 11 de julho de 2019.

**Eliane Zolet Lazzaretti**  
Secretária de Assistência Social



# MUNICÍPIO DE CAMPINA DO SIMÃO

Estado do Paraná

## REQUISIÇÃO PRILIMINAR

Nº	FAB	MOD.	MARCA	VEICULO	PLACA	RENAVAM	CHASSI	COR	COMBUST.	V.UNIT
1	2014	2015	CHEVROLET	SPIN 1.8 MTLT	AZM-3494	1.043.422.657	9BGJB75ZOFB166679	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA	7.000,00
2	2017	2018	FIAT	MOBI EASY	BBK-8748	0112.284308-6	9BD341A4XJY478680	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA	5.000,00
3	2012	2012	FIAT	UNO MILLE ECONOMY	AVC-9330	45.635450-6	9BD15822AC6684583	BRANCA	ALCOOL/ GASOLINA	7.000,00
4	2015	2016	RENAULT	CLIO SPREXION 1.0 16 V	BAB-3287	1.065.551.700	8ª1BB8215GL893701	VERMELH A	ALCOOL/ GASOLINA	7.000,00
5	2014	2015	RENAULT	LOGAN AUTH 1.0 16V	AYQ-2725	1.175.124.629	93Y4SRDO4FJ456888	VERMELH A	ALCOOL/ GASOLINA	7.000,00

Fonte de Recursos: 790  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:1690

Fonte de Recursos: 000  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:1790

Fonte de Recursos: 767  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:1860

Fonte de Recursos: 744  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:1900

Fonte de Recursos: 717  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:1940

Fonte de Recursos: 759  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:1980

Fonte de Recursos: 794  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa: 2020

Fonte de Recursos: 000  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:2110

Fonte de Recursos: 000  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:2170

Fonte de Recursos: 000  
Dotação: 3.3.90.30.00.00  
Cód. Red. Da despesa:2210

33.000,00

Campina do Simão, 11 de julho de 2019.

*Eliane*

**Eliane Zolet Lazzaretti**

**Secretária de Assistência Social**

Avenida João Ferreira Neves, s/nº - Centro - CEP 85148-000 - Fone (42) 3634-8000  
Campina do Simão - Paraná